

INSTITUTO
DE
PESQUISA
BRIGADA MILITAR



REVISTA CIENTÍFICA DO

IPBM

Periódico Institucional da Brigada Militar



ISSN 000.000.000

OUTUBRO, 2025

Vol. 01, n. 01

<https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/ipbm> 🔍



Periódico Institucional da Brigada Militar Revista Científica do IPBM

DIREÇÃO EDITORIAL INSTITUCIONAL

CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI - Cel PM

Comandante-geral da Brigada Militar

DOUGLAS DA ROSA SOARES - Cel PM

Subcomandante geral da Brigada Militar

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Cel PM

Diretor de Ensino da Brigada Militar

CONSELHO EDITORIAL

Editor-Chefe:

MICHEL RIBEIRO DA ROSA - Maj PM

Chefe do Instituto de Pesquisa da Brigada Militar

INTEGRANTES DO CONSELHO EDITORIAL

Cel PM Benôni Cavalcanti Pereira – PM PE – Doutor em Educação (UFPE)

Cel PM Ednilson Paulino Queiroz – PM MT – Doutor em Ecologia e Conservação (UFMS)

Cel RR Nelson Gonçalves de Souza – PM DF – Doutor em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (CAPES 6/UnB)

Cel RR Sérgio Henrique Soares Fernandes – PM MG – Doutor em História, Estudos de Segurança e Defesa pelo (ISCTE/ Instituto Universitário de Lisboa)

Ten Cel Nágila de Moura Brandão – PM MT – Doutora em Educação pela (UNISINOS)

Maj PM Ricardo Machado da Silva – Brigada Militar – RS – Doutor em Direito (UNISC)

Maj PM Francis Albert Cotta Formiga – PM MG – Doutor em História Social da Cultura (UFMG)

Maj PM Dent Maximiliano Schünke Gomes – Brigada Militar RS – Doutor em Clínica Odontológica / Endodontia (UFRGS)

Cap PM Dênis Wellington Viana – PM PR – Doutor em Educação (UFPR)

Cap PM Enf Franciele Anziliere – Brigada Militar RS – Doutora em Enfermagem (UFRGS)

Cap PM Med Thiago Fernando Vasconcelos Freire – Brigada Militar RS – Doutor em Psiquiatria (UFRGS)

Cap RR André Roberto Ruver - Brigada Militar RS – Doutor em Direito (UCS)

Prof. Clovis Gorczevski – Doutor em Direito (Universidad de Burgos, UBU, Espanha)

Prof. Manuel Monteiro Guedes Valente – Doutor em Direito (Universidade Autónoma de Lisboa – Portugal)

Prof.ª. Dr.ª Cristiane Catarina Fagundes de Oliveira – Doutora em Direito (USP)

Prof. Dr. Fernando Almeida Santos – Doutor em Bioquímica (UFV)



Ficha Catalográfica

Revista do IPBM [recurso eletrônico] / Instituto de Pesquisa da Brigada Militar – Vol. 01, n. 1 (2025) -

Porto Alegre: IPBM, 2025 -

Semestral

ISSN online

Editor responsável Major Michel Ribeiro da Rosa – Chefe do IPBM

1. Polícia Militar - Periódico. I. Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul II. Título.

CDU 351.11 (05)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Josiene da Silva Niesciur – CRB10/2256

Elaborada pela Biblioteca do Instituto de Pesquisa da Brigada Militar

Apresentação..... 5

**A Doutrina de Emprego de Polícia Militar
e a Conjuntura Nacional..... 7**

Jenônimo Braga
Abidal José Cafruni
Isaque Fernandes de Souza
Hedelci Barcellos Ramos

**Doutrina de Emprego de Polícia Militar
Análise dos Fundamentos e Fatores..... 28**

Arsenio Brúsius Barbosa

**Doutrina e Emprego das Polícias Militares:
“O Ciclo de Polícia”..... 42**

Sebastião Duarte Wanzeller
Sérgio Bohrer
Marco Aurélio Pinheiro Guimaraes
Ramiro Postal Pinheiro

**Ensino a Distância: Experiências e
Possibilidades na Brigada Militar..... 57**

Amanda Martins Mondadori
Roberto dos Santos Donato

**A Doutrina e o Planejamento PM -
Uma Ordenação que Orienta..... 78**

Jorge Luiz dos Santos



O lançamento da Revista do Instituto de Pesquisa da Brigada Militar (IPBM) representa um marco significativo na consolidação da produção científica institucional da Brigada Militar. Este periódico nasce com o propósito de promover, registrar e difundir o conhecimento produzido no âmbito da segurança pública e áreas afins, reafirmando o compromisso da Corporação com a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento de práticas pautadas na cientificidade.

A publicação científica é um elo fundamental entre a instituição e a sociedade. Por meio dela, torna-se possível divulgar estudos, reflexões e experiências que evidenciam a constante busca por aprimoramento técnico e intelectual, bem como o compromisso ético com a transparência e a produção do saber. Assim, a Revista do IPBM não apenas preserva a memória do pensamento policial-militar, mas também projeta o futuro da segurança pública sob o olhar crítico e construtivo da pesquisa científica.

Para esta edição histórica de lançamento, optou-se por reunir artigos produzidos nas décadas de 1980, 1990 e 2000, textos que traduzem o pensamento científico e as práticas profissionais daquele período. Essa escolha tem o propósito de valorizar a trajetória da produção intelectual da Brigada Militar e evidenciar como o conhecimento foi se consolidando ao longo do tempo, acompanhando as transformações sociais e institucionais que marcaram a evolução da segurança pública no Estado e no país.

Os artigos aqui apresentados mantêm sua originalidade, preservando as normas, estilos e estruturas acadêmicas vigentes à época de sua elaboração, com os ajustes que entendemos pertinentes. Essa decisão editorial tem caráter pedagógico e histórico: busca demonstrar ao leitor o contexto e as referências que orientavam a pesquisa científica nas décadas passadas, permitindo compreender como as práticas e os padrões metodológicos evoluíram até as normas atuais consolidadas.

Nas próximas edições, a revista seguirá os critérios contemporâneos de normalização e rigor científico, visando uma boa avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de acordo com novos critérios, especialmente de impacto acadêmico, com a progressivo incremento de indexação em bases de dados reconhecidas para amplo acesso ao conhecimento. O propósito essencial é o de ser um espaço de difusão do conhecimento científico em âmbito regional, nacional e internacional e de valorização da produção científica da Brigada Militar,

Apresentação

reafirmando o papel do IPBM como o braço Institucional de ensino, pesquisa e extensão comprometida com a excelência e a inovação no campo da segurança pública e áreas afins.

A Revista do IPBM receberá submissões de artigos em fluxo contínuo para suas edições semestrais e também contará com edições especiais, temáticas ou comemorativas, reforçando o objetivo de estimular a pesquisa aplicada no âmbito da Brigada Militar, promover a difusão do conhecimento científico no campo da segurança pública, incentivar a produção acadêmica dos integrantes da corporação e fortalecer os vínculos com instituições de ensino superior e centros de pesquisa, tanto nacionais quanto internacionais.

Por fim, nossos agradecimentos a todos que contribuíram com esta edição e tornam possível o lançamento desta Revista do IPBM, nosso convite aos autores para novas submissões e aos leitores, uma boa leitura!

Departamento de Ensino da Brigada Militar



A DOCTRINA DE EMPREGO DE POLÍCIA MILITAR E A CONJUNTURA NACIONAL

Jenônimo Braga
Abidal José Cafruni
Isaque Fernandes de Souza
Hedelci Barcellos Ramos¹

RESUMO

O estudo tem por objetivo analisar a Doutrina de Polícia Militar à luz da conjuntura nacional brasileira no início da década de 1980, destacando sua fundamentação normativa, seus princípios operacionais e o papel das Polícias Militares na manutenção da ordem pública. Parte-se da conceituação de doutrina de Polícia Militar como o conjunto de normas, métodos e valores que orientam a ação policial em defesa da segurança pública e da ordem interna. O trabalho discute as bases legais e estruturais que sustentam a doutrina, como os Decretos-Leis nº 317/1967 e nº 667/1969, ressaltando a integração da Polícia Militar ao sistema de segurança nacional. Na sequência, analisa-se a conjuntura social e política brasileira e mundial, com ênfase no fenômeno da violência e suas causas objetivas e subjetivas, relacionando-as às transformações econômicas, culturais e urbanas. A pesquisa evidencia a necessidade de uma doutrina dinâmica e flexível, capaz de adaptar-se às mudanças sociais e políticas, sem perder a coerência hierárquica e disciplinar. Conclui-se que a efetividade da Polícia Militar depende de um processo contínuo de atualização doutrinária, do fortalecimento institucional e da articulação entre segurança, ordem e desenvolvimento nacional.

Palavras-chave: Doutrina de Polícia Militar. Conjuntura nacional. Segurança pública. Violência. Ordem pública.

ABSTRACT

The study aims to analyze the Military Police Doctrine in light of the Brazilian national context in the early 1980s, highlighting its normative foundations, operational principles, and the role of State Military Police forces in maintaining public order. It defines the Military Police Doctrine as a set of norms, methods, and values guiding police action in the preservation of public security and internal order. The research examines the legal and structural bases of the doctrine, such as Decree-Laws No. 317/1967 and No. 667/1969, emphasizing the integration of the Military Police into the national security system. Subsequently, it analyzes the national and international social and political context, focusing on the phenomenon of violence and its objective and subjective causes, linked to economic, cultural, and urban transformations. The study points out the need for a dynamic and adaptable doctrine, able to respond to social and political changes while maintaining hierarchical and disciplinary coherence. It concludes that the effectiveness of the Military Police depends on a continuous process of doctrinal updating, institutional strengthening, and the articulation between security, order, and national development.

Keywords: Military Police Doctrine. National context. Public security. Violence. Public order.

[1] Oficiais Aluno do Curso Superior de Polícia Militar, (CSPM 1982), atualmente nominado como Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, destinado a oficiais superiores da Brigada Militar, com o objetivo de qualificar e habilitar esses policiais para progressão na carreira ao Posto de Coronel e para uma formação aprofundada em gestão, comando e pesquisa. Tenente Coronel PM Jenônimo B.Raga(PM RS), Tenente Coronel Abidal José Cafruni (PM RS), Tenente Coronel PM Isaque Fernandes de Souza (PM ES) e Tenente Coronel PM Hedelci Barcellos Ramos (PM RS).

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa uma análise sucinta sobre a Doutrina de Polícia Militar, face à Conjuntura Nacional.

Nossa primeira preocupação foi delimitar o assunto a respeito de Conjuntura Nacional, sem o que correríamos o risco de uma abrangência tal, que fatalmente nos levaria a prolixidade, prejudicando certamente, o trabalho. Por essa razão resolvemos fixar os parâmetros nos aspectos relativos aos assuntos de interesse nacional e que são ligados à segurança pública, e mais especificamente à Polícia Militar, no caso, a violência que na última década, tem assumido posições alarmantes, tanto no cenário Mundial como em nossa pátria.

Para simplificação e melhor entendimento do trabalho, dividimo-lo em três capítulos e uma conclusão. No primeiro, abordamos, numa visão geral, os conceitos de Doutrina, tendo em vista, seu emprego na Polícia Militar.

No segundo capítulo abordamos a Conjuntura Nacional, nos aspectos referentes a violência, no campo nacional e internacional, suas causas, o combate e o papel da Polícia Militar.

O terceiro capítulo visa estabelecer a relação que deve existir entre a Doutrina de PM e a Conjuntura Nacional, discorrendo sobre seus aspectos dinâmicos e estáticos, decorrentes de uma permanente modificação social e o conseqüente acompanhamento da Polícia Militar.

Nossa conclusão procura ser clara e sucinta, de modo a enfatizar o que estabelecemos como ponto vital da análise.

Reconhecemos a simplicidade do trabalho face ao tema, por sua importância e oportunidade, mas sabemos que o verdadeiro e continuado estudo sobre o assunto, deve estar nos escalões de comando, onde poderemos nos encontrar, e enfatizarmos desde já a inesgotabilidade do estudo, por sua própria natureza.

2. CONCEITO DE DOCTRINA DE POLÍCIA MILITAR

2.1 CONCEITO

A Doutrina de Polícia Militar é formada pelo conjunto de normas, métodos e valores, que servem de base de orientação para a ação de Polícia Militar, a fim de que possam cumprir com sua destinação, que é, pelo desdobramento e emprego operacional, promover as necessidades de manutenção da ordem e segurança pública.

Dessa forma, a Doutrina de Polícia Militar, tem suas e métodos, consubstanciadas através de leis e diplomas legais, as linhas de ação em seus campos de atividade, de modo a proceder de maneira uniforme, obtendo efetividade operacional de maneira coesa na manutenção da ordem pública.

A Doutrina objetiva a preparação da Polícia Militar para atuar com eficiência nos aspectos de Segurança Pública, na Defesa Interna, (na Segurança Interna) e na Defesa Territorial, missões ligadas ao sistema de Segurança Nacional.

Na formação das bases doutrinárias da Polícia Militar, são estudadas as Legislações Federal e Estadual, bem como os tipos de procedimento que determina o fato de que o

soldado seja dotado, em toda a sua plenitude, dos conhecimentos necessários e uniformes para o cumprimento de suas missões, dentro do princípio de servir à comunidade com autoridade, respeito e acatamento, triologia que decorra da racionalização, uniformidade de proceder e do apoio na execução do serviço.

Sob um prisma, deve ser ressaltada uma preocupação com base na legislação vigente e na experiência de seus quadros dirigentes, cabe à PM, renovar a atualizar permanentemente, a sua prestação de serviços, de forma dinâmica e objetiva, utilizando novos meios e novas técnicas, atendendo à conjuntura do momento social.

A doutrina de PM deve permitir a flexibilidade necessária para adaptar-se as mudanças da política Nacional de Segurança. Suas modificações implicam em normas atualizadas e atitudes de serviço voltadas permanentemente para os aspectos sociais da comunidade, sendo o seu objetivo maior o de proporcionar o melhor bem-estar ao cidadão e a coletividade.

3. BASES DA DOCTRINA DE POLICIA MILITAR

É por meio da legislação específica que advém a Doutrina da PM, legislação essa que é orientada para dirigir planejar, executar e fiscalizar o Policiamento Ostensivo Fardado, podemos sob essa visão dizer que a Doutrina de Polícia Militar tem por base, os seguintes elementos:

- a legislação
- a estrutura da Polícia
- as normas e diretrizes internas

Através do conhecimento dessas bases é possível estudar a formação da Doutrina de PM, analisando as legislações federal e estadual, os tipos de procedimento de outras Polícias Militares e tentar racionalizar esses procedimentos de modo uniforme e único, para que o soldado, executor primeiro e último seja dotado, em toda a sua plenitude, dos conhecimentos necessários e uniformes para cumprir as múltiplas missões, dentro de um pensamento único, que é o de servir a comunidade com autoridade, respeito e acatamento, que decorre da racionalização, uniformidade de proceder e de apoio na execução do serviço.

Acrescentando-se nesse processo, para que realmente seja solidificada a existência de uma Doutrina de Polícia Militar, o estudo sobre, além da Legislação e normas, dois outros fatores fundamentais, que são o homem e o território.

O primeiro encarado em seus aspectos qualitativos e quantitativos especialmente no que tange a regionalidades, anseios, tipologia e caráter.

O território, no que concerne ao Estado onde atua a Polícia Militar, referentemente a geografia, etnias, extensão, patrimônio e tradições.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 DECRETO-LEI Nº 317 DE 13 DE MARÇO DE 1967

Estabelece preceitos que servem de base a organização das Polícias Militares e do Corpo de Bombeiros.

EXTRATO DE INTERESSE***Capítulo I -. DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 2º – Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados territórios e Distrito Federal, compete às Polícias Militares no âmbito de suas respectivas jurisdições;

a – executar o policiamento ostensivo fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes...

b – atuar de maneira preventiva como força de dissuasão, em locais e áreas específicas.

c – atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas.

d – atender a convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção...

COMENTÁRIO:

A edição do Decreto-Lei Nr 317 o foi com objetivo de consolidar em um documento normativo, o pensamento e o entendimento da Inspeção Geral das Polícias Militares e dos Corpo de Bombeiros Militares, tendo em vista uma melhor adequação dessas Corporações as missões que lhe foram cometidas pela legislação federal.

Proporcionou orientação às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros Militares a fim de obter comportamento uniforme de todas as Corporações, ao planejarem a evolução das respectivas organizações.

O presente Decreto-Lei;

a - procurou apresentar uma organização diferente da que se possuía, deu inclusive ideia da formação da menor fração de tropa que é o Grupo de Polícia dando a orientação da formação de Pelotões, Companhias, Batalhões ou Regimentos,

b - regulamentou a limitação de armamento empregado pelas Polícias Militares, deixando-as mais frágeis) pois sua força política estadual predispostos ao uso da força, com argumento político, usa-se as Polícias Militares para uma contestação ao Governo Federal,

c - criou a Inspeção Geral de Polícias Militares, a fim de ser o mediador entre as Forças Armadas e as Polícias Militares, sendo também um órgão que passou a controlar as forças policiais militares estaduais, tanto no efetivo como no armamento.

4.2 DECRETO-LEI Nr 667 DE 02 DE JULHO DE 1969

Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal e da outras providências.

O Decreto-Lei Nr 667 definiu, também, os órgãos através dos quais o Ministério do Exército exerceria o Controle e a Coordenação das Polícias Militares de todos os “níveis”.

Pela primeira vez ficou estabelecido EXCLUSIVIDADE das Polícias Militares na execução do Policiamento Ostensivo. A situação legal das Polícias Militares passou então a ser definida, resumidamente, do seguinte modo;

a - são forças auxiliares, reserva do Exército;

b - sua missão está contida nas expressões “Manutenção da Ordem” e “Segurança Interna”;

c - em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, atenderão convocação do Governo Federal, subordinadas as Regiões Militares, para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial;

d - seu armamento limitado a engenhos e arma de uso individual; o armamento automático coletivo e lança - rojão leve será empregado na defesa de suas instalações: fixas, na defesa de pontos sensíveis e na execução de missões preventivas e repressivas no quadro de Segurança Interna e Defesa Territorial;

e - sua competência legal é explicitada no Artigo 3º e assim interpretada:

- no policiamento ostensivo fardado (missão nitidamente de vigilância, de observação, de disciplinamento de trânsito, de prevenção) à base de homens, postos, patrulhas, etc..., como policias preventivas;

- nas atuações preventivas, como força de dispersão, à base de tropa organizada - grupos policiais, pelotões, companhias ou batalhões;

- também como tropa, organizada, nas' atuações repressivas contra distúrbios. Civis;

- ainda como tropa, organizada em ações repressivas com alguma,s características operacionais embora com efeito limitado, na contra guerrilha urbana e contra guerrilha rural-

- como participante da Defesa Territorial, em suas missões específicas, definidas na lei.

4.3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nr 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

EXTRATOS DE INTERESSE

“Artº 89 – Compete à União.

.....

V) organização efetivos, instrução, justiça e garantias das Policias Militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização.

“Artº 13º - Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes;”

.....

§ 4º - As Policias Militares instituídas para a Manutenção da Ordem Pública nos Estados nos Territórios e no Distrito Federal, e os Corpos de Bombeiros Militares são consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, não podendo seus postos ou graduações remuneração superior a fixada para os postos correspondentes no Exército.

“Artº 192 São mantidos como órgãos de segunda instância da Justiça Militar os tribunais especiais criados para o exercício dessas funções antes de 15 de março de 1967.”

A Emenda Constitucional de 1969 suprimiu a expressão” Segurança Interna” e considerou as Policias Militares instituídas para a “ Manutenção da Ordem Pública”. Entendeu o Poder Constituinte que essa última expressão encerrava uma ideia abrangente em relação a todas as tarefas específicas das Polícias Militares.

Foi reafirmada na presente Emenda, a competência da União em legislar sobre a organização, efetivo, instrução etc., das Policias Militares considerando-as como “forças auxiliares” reserva do Exército.

4.4 DECRETO-LEI Nr 1.072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

Deu nova redação ao Art. 3º letra “a” do Decreto-Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e suprimiu a expressão “casos estabelecidos em legislação específica”, efetivando, assim, a “exclusividade” do Policiamento Ostensivo Fardado.

Em consequência dessa modificação, entraram em processo de extinção as guardas-civis, policiais de trânsito, etc., que existiam nos Estados e que eram paralelas forças policiais e militares, sendo que as tarefas que e as exerciam passaram a ser executadas pelas Polícias Militares.

4.5 DECRETO Nr 66.682, DE 08 DE JULHO DE 1970

O Decreto Nr 66.682 de 08 de julho de 1970, aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200) que estabeleceu os princípios para a aplicação do Decreto-Lei 667.

O R-200 explicitou a forma e a extensão do controle das Polícias Militares abrangendo os aspectos da organização, instrução, material bélico das Polícias Militares, material de saúde de campanha, material veterinário de campanha.

Estabeleceu os tipos de policiamento a cargo da Polícia Militar. Definiu a abrangência da expressão “Manutenção da Ordem Pública”.

Estabeleceu ainda:

“Artº 23 - Compete ao Estado Maior do Exército, através da Inspetoria das policias Militares:

.....

7) A cooperação no estabelecimento da legislação básica relativa as Polícias Militares.

COMENTÁRIO:

Aqui a grande aspiração das policias Militares do Brasil: a edição de uma legislação básica que conceitue POLÍCIA MILITAR como INSTITUIÇÃO PERMANENTE E REGULAR, com base na hierarquia e disciplina militar.

PERMANENTE para que não sejamos vez por outra ameaçados de dissolução com a facilidade que hoje ocorre e COM BASE NA HIERARQUIA E DISCIPLINA para garantir estas características fundamentais e básicas da estrutura militar.

5. DINÂMICA

No entanto, a doutrina não pode ser estética numa forma de amarramento a uma legislação rígida, pois o dinamismo da sociedade atual exige flexionamento e capacidade de mudança e adaptação sem o que a Polícia Militar ocorrerá o risco de desatualização e conseqüente despreparo para o cumprimento da missão.

A dinâmica da Doutrina de Polícia Militar deve estar baseada em elementos de ação dentro dos seguintes critérios;

a. Dinâmica administrativa

Acompanhamento e atualização permanente das normas e diretrizes de policiamento, através de pesquisa operacional, das informações e do controle do surgimento de novas leis e decretos que venham a influir nas atividades da polícia Militar.

b. Dinâmica do Estudo de Situação

Resultado de planejamento contínuo tendo em vista a montagem de um

dispositivo de policiamento Ostensivo, distribuindo a tropa no ter estabelecendo sua conduta, visando objetivos claros e definidos.

c. Dinâmica da operacionalidade

Capacidade de agir com presteza dentro de um esquema de aprestamento capaz de oferecer pronta resposta ao crescimento da delinquência. Instrução e treinamento são elementos básicos que determinam a capacidade operacional de Polícia Militar.

d. Dinâmica das relações sociais

Os grupos sociais sobrevivem pela ação e interação entre si, constituindo nesse processo a comunidade o Estado, a Nação. A polícia militar grupo social constituído, para na dinâmica das relações sociais, oferecer segurança e garantia ao indivíduo e às comunidades por essa razão deve estar atenta às suas relações sociais, otimizando os níveis de compreensão e colaboração, populares, com o fato de obter a próprio e ajuda no cumprimento de suas missões.

6. CONCLUSÃO

Face ao nosso estudo podemos concluir que a Doutrina de Polícia Militar é o conjunto de normas e processos definidos através das legislações Federal e Estadual, da estrutura da Polícia Militar e das normas e diretrizes que conduzem sua ação, entro de uma dinâmica capaz de atualizar e manter operante a Polícia Militar com o objetivo máximo de atingir as metas de sua existência.

CONJUNTURA NACIONAL

1. AS POLÍCIAS MILITARES NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

É muito feliz o lema gravado no Pavilhão Nacional, de “Ordem e Progresso”. É feliz pela mensagem positiva que traz à mente e mais feliz ainda pelo significado que tem a vida da Comunidade Nacional, por traduzir em duas simples palavras de significado claro, todo o fundamento ideológico que caracteriza a Nação Brasileira.

O lema do Pavilhão Nacional, sintetizando o pensamento do povo brasileiro, serve como o guia maior para as nossas lideranças por exprimir toda a gama de princípios que deve reger a vida de nossa sociedade, facilitando a identificação dos nossos anseios e dos nossos interesses, permitindo de relance alcançar as grandes diretrizes da política nacional.

A segurança e o desenvolvimento da linguagem atual são continuidades da presença daqueles ideais motivadores dos que nos proporcionaram a República.

O Desenvolvimento é buscado pelos governantes de hoje como o era o Progresso, na linguagem dos mais antigos, como fim e meio de promover o engrandecimento da Pátria Brasileira, conduzindo a Nação para maiores espaços no cenário internacional. Este objetivo final, a afirmação internacional do Brasil, entretanto, não se deve dar a custo de violência, de desrespeito, as demais Nações.

Este objetivo perseguido, isto sim, de maneira harmônica como meio de proporcionar evolução conjunta, equilibrada de toda a humanidade.

O Brasil é uma Nação pacifista, Pacifismo entre tanto não é temor, fraqueza, pusilanimidade. Pacifismo casa-se muito bem com a ânsia de desenvolvimento; melhor do que com aspirações puramente expansionistas que impliquem em conflitos.

Admitimos o choque de interesses, mas defendemos acima de tudo sua solução por meios inteligentes, pela negociação, pela harmonização de interesses, pela via pacífica enfim.

Esta atitude característica do Brasil no cenário internacional nada mais é do que a afirmação do lema nacional lema este que orienta também nossas relações internacionais na convivência pacífica e obreira de todos os nossos cidadãos. O desenvolvimento entretanto rompe o equilíbrio do momento passado e impõe modificações nas estruturas nacionais de poder e no conjunto das regras de convivência da Comunidade nacional. Por ser o desenvolvimento um objetivo de mais alta relevância nacional é que a nossa comunidade precisa estabelecer um estado de equilíbrio dinâmico de suas estruturas para que elas possam fazer face às tensões geradas pela expansão econômica, amortecendo-as, anulando-as, de forma que o progresso não prejudique o clima de ordem necessário à continuação da nossa caminhada em direção aos destinos que nosso País pode aspirar.

Nesse ambiente interno de manutenção do ordenamento das relações sociais é que têm as Polícias Militares seu campo de ações e o seu papel maior a desempenhar. A ordem interna é a grande companheira do desenvolvimento. São fatores essenciais, para a vida da nossa Comunidade, não podendo um sem o outro existir.

2. O PROBLEMA DA VIOLÊNCIA

A violência é fator natural projetado para humanidade. A evolução do ser humano, se promoveu grandes modificações das suas estruturas internas de valores éticos e morais não anulou por completo os traços do caráter primitivo da sua condição animal. Apenas os inibiu.

Determinadas condições exteriores ou individuais despertam o lado negativo inibido pela ação dos processos sociais e aí temos a violência, traço social superando a força do, social, rompendo as regras de convivência sadia, violando os direitos fundamentais dos indivíduos e das gentes.

A manifestação da violência assume as mais variadas formas, da luta corporal à guerra atômica, seus efeitos vão mais simples violação do direito individual ao extermínio de raças ou populações inteiras.

Esta violação intrínseca do ser humano natural, contida pelas normas de convivência, gera temor constante pela possibilidade de sua emergência imprevisível com os consequentes prejuízos para o grupo e para a humanidade.

A existência dessa característica negativa do ser humano, projetada aos grupos sociais, leva à adoção de medidas e à criação de mecanismos que reduzam as possibilidades de sua manifestação ou permitam o rápido restabelecimento da ordem social vigente. Impõe a necessidade de segurança.

Os dispositivos de segurança são então incorporados ao conjunto de preceitos reguladores da vida em grupo, e como tal padecem do fenômeno da obsolescência, decorrente do caráter, altamente dinâmico das relações sociais.

Esta obsolescência somente é compensada pela atualização do acervo normativo da sociedade, o que para ser tornado realidade exige determinado período de tempo, durante o qual a segurança é prejudicada. Este fenômeno é cíclico e determina idêntica característica ao fenômeno da violência.

Quando se altera o clima de segurança floresce a violência, até que novo quadro se forme e se recomponha o novo clima de segurança.

3. ASPECTOS CONJUNTURAIS

3.1 A CONJUNTURA MUNDIAL

O noticiário da imprensa, qualquer que seja o veículo utilizado para sua difusão, é pródigo no registro de fatos violentos. Vemos de polo a polo, do meridiano a meridiano, uma sucessão diária de manifestações de violência sob as mais diversas formas. Os crimes são os mais hediondos seja como expressão individual seja como forma de violência contra nações inteiras.

A violência atinge desde o mais primitivo indivíduo de uma tribo africana até chefes de estado do civilizado mundo ocidental e mesmo o próprio vigário de Cristo, o Papa.

Sua presença é constante, manifestando-se em todos os campos onde o homem desenvolve suas atividades. Há a violência religiosa dos ayatoláhs e dos irlandeses, a racial dos negros e brancos da América do Norte e da África do Sul, a economia dos países civilizados contra os países subdesenvolvidos e desenvolvimento, a política dos ETA; IRA; Brigadas Vermelhas da vida, e, pior de todas, há a violência social do indivíduo contra indivíduo no seio de uma mesma sociedade, forma que priva a todos do sentimento tão necessário de segurança, prejudicando a convivência no âmbito dos grupos sociais e comprometendo todo processo evolutivo da sociedade humana.

Os prejuízos causados pela violência são incalculáveis porque além dos seus efeitos configurados nos danos materiais e humanos, temos os seus efeitos subjetivos, não quantificáveis nem sequer avaliáveis, decorrentes do medo que ela inspira com a sua ampla gama de efeitos negativos, e ainda mais o desvio de grande parcela do esforço humano para as atividades de prevenção e combate à sua manifestação e atenuação dos seus efeitos maléficos.

O pior de tudo, entretanto, é que parece serem ineficazes os esforços desenvolvidos para erradicar a violência. Tal pode ser pressentido a partir da preocupação, hoje generalizada, em se manter a violência em “níveis aceitáveis”. Tal posicionamento, ao nosso ver é como que uma capitulação diante da gravidade da situação.

Além do mais, incorre este posicionamento na grave falha da imprecisão. Pergunta-se o que é aceitável em termos de violência: quais são os níveis aceitáveis de violência?

Aí está de forma muito genérica, muito abrangente o quadro no qual se debate hoje a humanidade.

3.2 A CONJUNTURA BRASILEIRA

O Brasil, embora pacífico e ordeiro, não foge à regra. A problemática em que se debate a comunidade mundial tem reflexos diretos na nossa sociedade, fazendo-nos sentir vivamente suas consequências.

O povo brasileiro, apesar de sua índole ordeira e pacífica, se vê hoje agente e paciente de um processo agudo, para os nossos padrões, de desordenamento social e de desagregação grupal que a todos intimida pois a cada um individualmente pode atingir

Assistimos no nosso País a uma escalada de violência social talvez pior do que aquela de violência política que há alguns anos abalou a vida nacional.

As antigas manifestações episódicas e individuais de violência quase que nos deixam saudosos quando olhamos para a nossa realidade e vemos a violência manifestada com tal intensidade, que nos desperta uma sensação de quase pânico.

O crime organizado chegou ao Brasil. E consigo, trouxe toda aquela variedade de formas que atrás de si deixam um visível rastro de sangue, danos materiais, desorganização social e degradação humana.

Quadrilhas têm atuação interestadual ou mesmo internacional agindo desde o furto mais leve até o rendoso tráfico de drogas ou contrabando de veículos roubados.

Bandos agem com grande desenvoltura desafiando o Estado e, às vezes, superando-o em disponibilidade de recursos de toda a ordem, desde a arma branca até as armas de guerra e equipamentos outros bastante sofisticados.

Redes cuidadosas e eficientemente montadas levam o mal a domicílio expropriam à luz meridiana se fortalecem no dia-a-dia a ponto de serem organizações quase estatais pela envergadura e volume de atividades.

As comunidades urbanas, principalmente, as de maior porte, são o ambiente ideal para o desenvolvimento desta grave moléstia social que é o crime organizado. A violência como fim em si mesma aí se desenvolve, colhe rendoso frutos e enfraquece a nossa sociedade.

Um fator atual vem agravar as consequências da violência, principalmente aquelas de ordem subjetiva. A disponibilidade de um moderno sistema de comunicação em massa.

Este, se constitui um valioso instrumento de integração difundindo a informação útil, o conhecimento, o lazer a domicílio, reduzindo as distâncias sociais e culturais, é também difusor de notícias sobre os fatos violentos ocorridos nos mais distantes lugares proporcionando um contágio pelo medo e nível nacional.

O resultado desta penetração dos meios de comunicação é o nivelamento por cima, criando mesmo em comunidades pequenas, e ainda livres de manifestações generalizadas de violência, o medo descabido do crime, que dá origem a um clamor nacional, justificado apenas se originado das nossas metrópoles ou se utilizado como instrumento de alerta para a adoção de providências que a restrinjam ao mínimo possível.

Este conjunto de fatores cria na comunidade nacional um clima nunca antes sentido de insegurança, um sentimento generalizado de medo, um nível indesejável de desordem social.

4. CAUSAS DA VIOLÊNCIA

A violência e a criminalidade são objetos difíceis de serem estudados pois não podem ser abordados sob um enfoque metodológico simples. A sua ocorrência envolve muito mais do que o simples esquema linear de causas - consequências. Na realidade a violência como atualmente se apresenta tem uma determinada gama de fatores causais, de certa forma quantificáveis. Identificar isoladamente o conjunto das causas não é tarefa impossível. Entretanto o trabalho começa a se avolumar a partir do momento em que entram em consideração os fatores intervenientes circunstâncias ou fatos que relacionando-se e influenciando sobre as causas abrem um leque muito grande de

possibilidades gerando então uma situação muito complexa, na qual os efeitos são os mais variados, intensos imprevisíveis.

O conhecimento das causas e de muitos fatores intervenientes no processo da violência faz com que os estudos realizados na área sejam profundamente complexos, especializados e coordenados, não cabendo a uma só disciplina ou área do conhecimento humano realizá-los isoladamente.

Toda e qualquer abordagem do problema da violência terá que ser feita hoje, a partir de um enfoque interdisciplinar que permitirá conhecer o mais possível dos fatores que a produzem e que proporcione uma apropriação mais real dos elementos que a constituem.

Este embasamento factual, obtido de forma científica não é disponível hoje no Brasil. Entretanto o volume de informações que nos chega permite concluir que a violência não é um problema exclusivo do Brasil. Praticamente todo mundo se debate numa grave crise de instabilidade, tensões, contestações e confrontação que tem sua expressão através dos atos anti-sociais praticados em escala nunca antes vista.

Estas informações, avaliadas subjetivamente oferecem algum respaldo a partir do conhecimento do estudo francês, permitindo-nos alinhar algumas das causas gerais da violência atual.

4.1. CAUSAS OBJETIVA

Falta do controle sobre o crescimento populacional

O aumento constante da população satura os sistemas econômicos estimulando a concorrência entre os indivíduos fazendo com que estes tenham preocupações constantes em conquistar e manter sua posição. A constante ameaça à estabilidade sócio-econômica é geradora de profundas tensões.

Crescimento econômico sem preocupação social

O poderio econômico centralizado em grandes corporações, administrado com finalidade excessivamente lucrativa perde a sua função social, tornando-se explorador da sociedade em benefício de poucos. O proveito dos bens produzidos pela sociedade não é a ela repassado, o esforço dispendido não é recompensado à altura, surgindo assim uma insatisfação.

Má distribuição espacial da população

Decorrente de fatores de ordem econômica, provoca excessiva concentração da população nos centros urbanos, gerando um acréscimo desmedido na demanda de bens e serviços e oportunidades. A incapacidade de absorver o contingente disponível e de proporcionar a infra-estrutura necessária, deteriora as condições de vida, gerando a promiscuidade e o relaxamento dos padrões sociais.

Mobilidade geográfica da população

O êxodo, geralmente rural, desloca pessoas adaptadas à vida em pequenas comunidades para os grandes centros urbanos em busca de melhores oportunidades. A vivência urbana rompe com a estabilidade emocional e sócio-cultural dos migrantes, lançando-os à margem da vida urbana.

Concentração geográfica das atividades industriais

Imposições de ordem econômica levam a concentração de grandes aglomerados industriais próximos as fontes de matérias primas e de outros elementos indispensáveis de infraestrutura industrial, impondo desta forma a concentração populacional em torno dos mesmos. Os problemas normais, já vistos? dessa concentração são agravados por aqueles originados da atividade industrial (poluição, ausência de alternativas ocupacionais doenças profissionais).

Atratividade dos setores secundários: e terciários

A rentabilidade e estabilidade das atividades industriais e de prestação de serviços desloca toda a gama de recursos disponíveis para estes dois setores, esvaziando o setor primário e provocando uma crise no mercado de matérias-primas e alimentos. A lei da oferta e da procura faz então elevar os níveis de custo de vida, o que vem a comprometer toda a estabilidade do sistema econômico e se reflete na estabilidade sócio-política.

4.2. CAUSAS SUBJETIVAS

Falhas no processo educacional

E educação da população é fator essencial para o seu progresso. Uma educação adequada à realidade do País prepara os indivíduos para uma vida útil, criando condições para os que mesmo se integrem ao processo produtivo gerando riquezas que possam ser desfrutadas pela comunidade. Uma educação inadequada prejudica não só o processo econômico como toda a vida em sociedade.

Influência negativa dos meios de comunicação

Os meios de comunicação de massa têm hoje amplitude universal. Seu largo alcance integra toda a comunidade, nivelando a todos pela informação. Entretanto sua exploração marcadamente comercial desvia-o do papel cultural que poderia desempenhar. A busca de audiência leva a difusão de mensagens nem sempre úteis, criando aspecto ao consumo, este ao alcance efetivo de muito poucos. Necessidades são criadas, geralmente de consumo de coisas não essenciais, lançando a sociedade numa corrida louca em busca do supérfluo. Nesta corrida tudo é válido, e ar temos a violência a partir da própria mensagem.

Insegurança no seio da comunidade

O conhecimento de fatos violentos ocorridos, as vezes longe do indivíduo, faz com que o mesmo se sinta fisicamente inseguro. A ameaça ao seu papel social, por força da concorrência selvagem da sociedade moderna, principalmente a urbana torna-o psicologicamente inseguro. Este complexo de insegurança agudiza a percepção de ameaças, fazendo com que o indivíduo ao menor estímulo, reaja violentamente.

Insatisfação pelo não atendimento das necessidades individuais

As dificuldades de ordem principalmente econômica não solucionadas pelo Estado têm reflexo direto sobre a vida dos cidadãos. Estes trabalham e não tem oportunidade. Tudo isto cria um clima de insatisfação tal que frequentemente deságua na violência.

Substituição do diálogo pela contestação

A melhor forma de solucionar os problemas da sociedade é pelo diálogo entre os diversos segmentos. Entretanto comunicação está se tornando muito unidirecional.

É difícil ao cidadão levar sua mensagem a quem quer que seja, principalmente, aos escalões superiores da estrutura do Estado. Os canais desta comunicação estão como que obstruídos por causas diversas. Na impossibilidade de dialogar surge a contestação. Não há compreensão possível. Esta é inclusive, um círculo vicioso, cuja ruptura se dá muito frequentemente pela confrontação que é a violência.

Afrouxamento dos vínculos e padrões sociais

Num clima generalizado de insatisfação e de contestação não há que se prestar contas de nada a ninguém. Surge o desrespeito de homem para homem e deste para com a estrutura social que não consegue satisfazê-lo. A reciprocidade deste comportamento relaxa ou desfaz os padrões de comportamento social, e anula o pacto-social, comprometendo então o cerne da sociedade.

Enfraquecimento das instituições sociais

A família, a educação, a religião, o trabalho, o Estado, todas as instituições enfim são vítimas da crise de violência. Seu papel perde importância porque tudo parece oprimir ameaçar o indivíduo levando a uma quase histeria. O clima de insatisfação geral enfraquece estas instituições e agrava ainda mais a crise.

Apreciação final sobre as causas da violência

As causas acima relacionadas são bastante gerais. Foram alinhadas em dois grandes grupos: o objetivo, considerado como tal por permitir quantificação dos seus fatores ou por ser de origem externa do indivíduo; o subjetivo, por dizer respeito ao aspecto interior do homem, às mudanças de atitudes e, em decorrência, de comportamento provocados por fatores diversos que sobre ele influem.

A indicação genérica se deveu ao fato de não haver dados concretos disponíveis. Foi basicamente avaliação feita a partir de informações do dia-a-dia, acrescidos de alguma coisa extraída dos documentos abordados neste trabalho.

A nossa avaliação nos fez pensar que a relação acima registrada abrange a quase totalidade daqueles fatores causais e boa parte dos intervenientes, inclusive o interrelacionamento delas mesmas.

Fora dos dois grupos acima mencionados cumpriria finalmente destacar que os fatores naturais contribuem para a violência. O meio físico, as características biológicas genéticas ou adquiridas, e problemas de ordem psicológica emprestam cores carregadas ao já pouco agradável quadro da violência.

5. CONCLUSÃO

O problema da violência, por não respeitar fronteiras, se constitui em preocupação constante de todos os governos em qualquer lugar do mundo. Sendo impossível para um Estado eliminá-la, busca-se então criar um aparelho que desestimule possíveis agressões. Cria-se o equilíbrio do terror para reduzir a possibilidade de eclosão de conflitos. Isto a nível de comunidade mundial.

No campo doméstico de cada Estado, a preocupação com a violência se volta para o aspecto das relações entre os cidadãos, buscando estabelecer um equilíbrio que permita

a todos desfrutar da garantia de seus direitos inalienáveis. Esta preocupação leva a uma constante busca de aperfeiçoamento das instituições sociais e de eficácia do aparelho estatal de combate à violência.

Casos recentes de ações desenvolvidas destas preocupações são o francês e o brasileiro. O Governo Francês, buscam do equacionar o problema da violência em geral e principalmente da urbana, constituiu uma comissão de alto nível para estudá-lo; tendo a mesma apresentado suas conclusões em 1977. Este foi o caso selecionado para abordagem em nosso estudo tendo em vista uma série de fatores que identificam os povos francês e brasileiro; a mesma origem latina, o ideário, a afinidade cultural a linha de independência na condução de seus destinos enfim uma gama considerável de valores comuns.

Já o Governo Brasileiro enfocou o problema através de três componentes, tendo sido designadas pelo Ministério da Justiça duas Comissões, uma de juristas e outra de cientistas sociais que analisaram o problema da violência a partir de orientação científica própria. O terceiro componente foi proporcionado pelo Poder Legislativo que constituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados. As duas Comissões apresentaram seus relatórios no ano de 1980. A CPI da Câmara dos Deputados encerrou-se em 1976. Evidentemente para que a Nação desenvolva, dentro de um processo de ordem e tranquilidade deve atentar para os aspectos da violência que, cada vez mais, exerce notável influência na vida das comunidades e consequentemente ordem social, a Conjuntura Nacional vê hoje em dia ameaçados na os objetivos de prosperidade com segurança e vai precisar sempre mais da ação da Polícia Militar.

ANÁLISE DA DOCTRINA E A CONJUNTURA NACIONAL

1. MISSÕES DAS POLÍCIAS MILITARES

a) Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.

b) Atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem.

c) Atuar de maneira repressiva, em casos de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas.

d) Atender a convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Territorial.

2. MISSÕES DOS CORPOS DE BOMBEIROS

a) Realizar o serviço de extinção de incêndios simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais no local do sinistro.

b) Realizar o serviço de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos inundações, desabamentos acidentes em geral e em casos de catástrofes ou de calamidades públicas.

c) Assessorar e cooperar com a administração pública estadual e municipal no que tange a prevenção de incêndios.

1) Conceituação das Missões das Policias Militares.

2.1. A missão de policiamento ostensivo fardado varia de acordo com o tipo de policiamento a ser realizado,

a) policiamento ostensivo normal

É a ação de patrulheiros a pé, isolados ou em duplas, postados determinados locais escolhidos, ou percorrendo determinados itinerários. Poderão ser empregados patrulheiros motorizados ou a cavalo, cuja ação poderá ser estendida às áreas rurais.

b) Policiamento de radiopatrulha terrestre e aéreo

Ação do policiamento ostensivo em viaturas ou aeronaves de radiopatrulha, em permanente ligação com o Centro de Operações e sob seu controle. Comporta ação preventiva e ação repressiva: a primeira, pela presença; a segunda, por ordem do Centro de Operações ou em atendimento a pedido de socorro do público.

c) Policiamento de Trânsito

Ação de policiamento ostensivo visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito as regras e normas de trânsito estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito ou órgão congênere municipal e de acordo com o Código Nacional de Trânsito e legislação decorrente.

d) Policiamento Rodoviário

Ação de policiamento ostensivo visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito das regras e normas de trafego rodoviário, estabelecidas pelo Departamento Estadual de Rodagem, e de acordo com o Código Nacional de Trânsito. É exercida nas rodovias estaduais e, eventualmente, mediante convênio com o DNER, em algumas rodovias federais.

e) policiamento Ferroviário

Ação do policiamento ostensivo no interior de estações e, eventualmente, de composições ferroviárias de trens de pequeno percurso das ferrovias estaduais.

f) Policiamento Portuário

Ação do policiamento ostensivo no interior de instalações portuárias estaduais. Não deve ser confundido com o policiamento marítimo missão da Policia Federal, prevista na Constituição Federal.

g) Policiamento Fluvial e Lacustre

Ação do policiamento ostensivo utilizando embarcações motorizadas realizadas em lagos, baías, enseadas e rios, mediante entendimento prévio com as autoridades do Ministério da Marinha.

h) Policiamento Florestal e de Mananciais

Ação do policiamento ostensivo visando a preservar a fauna, os recursos florestais e os mananciais, contra a caça e a pesca ilegais, a derrubada indevida ou a poluição. Deve ser realizado em cooperação com as autoridades competentes federais ou estaduais. Sua ação é também exercida nos parques naturais, estaduais ou federais, nestes mediante convênio.

i) Policiamento de Guarda

Ação do policiamento ostensivo visando; guarda e à segurança externa de estabelecimentos penais públicos e das sedes dos poderes estaduais.

2.2. A missão de atuação preventiva, como força de dissuasão importa na ação de presença de tropa policial-militar, de preferência Unidades de Choque constituídas, prontas para emprego, em locais ou áreas onde se presume ser possível a perturbação da ordem.

2.3. A missão de atuação repressiva importa na ação de Unidades ou Subunidades de Choque, ou até mesmo de frações de tropas menores, visando ao restabelecimento da ordem perturbada inclusive com o emprego de força, precedendo o eventual emprego de tropa das Forças Armadas que, normalmente, só se dará caso a ação do inimigo supere a capacidade da força policial-militar.

2.4. A missão de atendimento a convocação do Governo Federal em caso de guerra externa e para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, importa nas seguintes ações:

a) todas ações normais de policiamento ostensivo, constantes da letra a, do item 5, específica de polícia militar, que serão exercidas com maior intensidade e rigor, dada a situação extraordinária do país.

b) ação de ocupação de pontos sensíveis do território estadual, e outras ações preventivas, como a segurança das áreas de retaguarda dos Exércitos em operações, bloqueio e controle de ferrovias e rodovias, determinadas pelo Comando da Região Militar a que estará à Polícia Militar subordinada, como participante da Defesa Territorial,

É este o conjunto de disposições normativas que oferece o suporte principal para a existência e atuação das Polícias Militares.

Outras disposições complementam-lhes o arcabouço normativo, destacando-se a Legislação específica sobre a Defesa Territorial e as Normas sobre segurança e Defesa Interna, elaborados a partir de fundamentos proporcionados pela Legislação principal.

A consideração, mais profunda do conteúdo conceitual e normativo das disposições em vigor nos permite concluir o seguinte:

a) as Polícias Militares são instrumentos eminentemente preventivos, voltados precipuamente para evitar a deflagração de fatos perturbadores da ordem pública, com existência prevista e assegurada a partir da Constituição Federal;

b) de forma preventiva atuam na manutenção da ordem pública, qualquer que seja a situação - normal, em perturbações da ordem pública, mesmo graves, e em situação de beligerância - executando missões específicas;

c) podem atuar de forma repressiva em presença de perturbação da ordem;

d) têm o caráter de elementos principais quando em situação de normalidade ou de perturbação da ordem pública nas situações de grave perturbação da ordem passam a atuar secundariamente, constituindo-se em Força Auxiliar do Exército Brasileiro; finalmente, em caso de guerra externa, atuam como Reserva da mesma Força;

e) o conceito da missão das Polícias Militares.

1) Integração

A razão de ser das policias Militares é a manutenção da ordem pública nas diversas Unidades da Federação, conforme se depreende do texto constitucional, no seu Art 13 § 4º.

Vamos pois buscar a compreensão exata do que é atribuído às Policias Militares, procurando caracterizar bem a expressão manutenção da ordem pública, contida no nosso Diploma Maior.

Pode-se dizer sem medo de errar que a Ordem Pública, cuja manutenção é atribuída as Polícias Militares, se situa no quadro da Segurança Interna, Isto porque seus fatores constitutivos - espaço geográfico em que se desenvolve, causas agentes e consequências - têm suas origens, localização e efeitos no interior do Território Nacional, atuando quase exclusivamente sobre a comunidade residente no País.

2) Compreensão

A perfeita compreensão do que seja manutenção da ordem pública nos conduz à necessidade de bem compreender a ideia de ordem pública, captar-lhe perfeitamente o conceito, sentir-lhe a importância para a vida no seio da comunidade nacional. Esta tarefa, por seu turno, implica em analisar e compreender o significado do que seja ordem.

Ordem, no sentido puramente semântico, uma determinação ou conjunto de determinações, ou também disposição sequenciada e lógica das partes componentes de um todo.

No sentido sociológico é a maneira de estabelecer as relações entre os indivíduos no âmbito do seu grupo social, e entre os grupos sociais.

Nas sociedades politicamente organizadas temos a ordem como sendo o conjunto sistêmico de regras ou princípios criados para proporcionar a todos viver e agir dentro da sociedade nacional em perfeita harmonia e integração. Sob este enfoque genérico chama-se Ordem Jurídica ao conjunto das normas, princípios e regras de conduta dos cidadãos e das Instituições. É a própria essência da vida em comunidade.

Esta ordem jurídica é de maior abrangência, pois se faz presente em todos os momentos da vida comunitária, abrange todos os recantos do território, alcança todos os cidadãos na área de sua jurisdição, quaisquer que sejam suas atividades,

Por ser tão ampla e abrangente tem componentes vários: Ordem Econômica, Ordem política, Ordem Social, Ordem Militar, etc., abrangendo os ordenamentos das diversas atividades humanas. Integrando a Ordem Jurídica vigente num Estado temos a Ordem Pública, que pode ser considerada como o conjunto de princípios, regras e preceitos normativos da vida entre os cidadãos de forma a proporcionar o exercício dos direitos individuais e o pleno respeito às leis.

Vários conceitos mais ou menos completos tentam fixar a ideia do que é a Ordem Pública. Vejamos alguns:

“E a normal e pacífica convivência das pessoas dentro da comunidade em que vivem. É o fiel cumprimento da Lei por governantes e governados”.

“Conjunto de instituições e de regras destinados a manter em um País o bom funcionamento dos serviços públicos, a segurança e a moralidade das relações entre particulares e cuja aplicação estes não podem, em princípio, excluir em suas convenções.

“Ordem pública, integrando o vasto conceito de Segurança Pública - valor comunitário - constitui o conjunto de regras formais, coativas, que defluem de ordenamento jurídico da nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos os níveis e visando estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica, representando assim uma situação que conduz, ao bem-comum”.

Poderíamos sintetizá-la como sendo:

O clima resultante do pleno e regular exercício dos poderes constituídos, do cumprimento das Leis e do respeito aos direitos dos cidadãos.

Sendo o clima de ordem aquela em que melhor se desenvolve a vida comunitária, é do interesse do Estado, sua permanência no tempo. A preocupação do Estado em preservar ou restaurar este clima é patenteada na criação dos organismos policiais-militares como instrumentos eficazes para tal fim, como se vê no texto da Constituição federal.

Preservar e restaurar são caracteres distintos mais próximos do que é chamado na Constituição de manutenção da ordem pública. A preservação e o caráter estático da manutenção da ordem pública. É a busca da continuidade do clima de ordem. É a preservação, é a cautela, é o cuidado vigilante e atento, sobre o que é tão caro à sociedade. A restauração é o caráter dinâmico da manutenção da ordem pública, É o esforço em recuperar o que foi perdido. É a luta contra os fatos e seus agentes desestabilizadores das sadias relações entre os indivíduos na comunidade, sob a égide do Estado.

Caracteres distintos são, entretanto, indissociáveis. Coexistem harmonicamente dentro de uma mesma ideia. Complementam-se e realizam-se mutuamente.

Dentro da dinâmica de evolução do fato social, podemos dizer que a ordem pública é o resultado das ações de preservação (principais) e de restauração (circunstâncias) do equilíbrio das relações no âmbito do Estado. Os dois aspectos são apenas faces da mesma moeda, não havendo como enxergá-los separadamente. Quem o fazê-lo seria prejudicar a visão ótica distorcida.

A manutenção da ordem pública se opõe à perturbação, seja estaticamente criando condições tais que não permitam sua ocorrência, seja dinamicamente, combatendo-a e restaurando o clima harmônico de boa convivência.

3) Manutenção da Ordem pública

Tendo ficado esboçado um conceito de Ordem pública podemos agora partir dele e tentar estabelecer um conceito de manutenção da ordem pública.

Esta é função específica do Estado no cumprimento de sua finalidade maior que é proporcionar o bem-estar, aos cidadãos; contida na ideia de bem-estar, encontra-se aquela

importante para o nosso estudo, de clima de ordem pública, cuja manutenção intenta o Estado como uma das formas de exercer o Poder que lhe é delegado pela Nação, ente abstrato que significa, a plenitude dos agrupamentos sociais que vivem sob sua jurisdição.

Podemos assim conceituar a manutenção da ordem pública como sendo;

O conjunto de ações praticadas pelo Estado, através do uso do Poder de Polícia no campo da Segurança pública que visa proporcionar o livre e regular exercício dos Poderes Constituídos, o cumprimento das Leis e o respeito aos direitos dos cidadãos.

A manutenção da ordem pública assim conceituada é o instrumento eficaz do Estado para garantir a Segurança Individual e a Segurança Comunitária à Nação, inserindo-se indiscutivelmente no conceito mais geral que é o de Segurança Nacional.

A Segurança Pública, na qual está contida a manutenção da ordem pública~ pode ser definida como;

O grau de garantia que o Estado, através de atividades complexas e variadas, postas à disposição da Comunidade, proporciona à Nação visando protegê-la contra delitos em todas as suas formas, sinistros e calamidades naturais ou artificiais, garantido assim a ordem pública.

3. O PAPEL HISTÓRICO DAS POLÍCIAS MILITARES

Desde 1808, com a criação do Corpo de Polícia da Corte, por força de Decreto do Regente D. João VI, tem estado a manutenção da ordem pública, à cargo das Policias Militares, estágio atual na evolução das corporações policiais-militares.

Ao longo destes 173 anos grande foi o acúmulo de serviços prestados; causa da comunidade brasileira por estas corporações não só no cumprimento de missões de policiamento normal como também pela efetiva participação em todos os eventos maiores da vida brasileira desde então.

A continuidade ao longo do tempo é um fator decisivo na avaliação do papel das Policias Militares. Somente uma instituição realmente válida, eficiente e eficaz, vivendo em perfeita integração com a comunidade, comungando dos seus: ideais e participando ativamente de suas conquistas poderia ter sobrevivido por tanto tempo.

A presença das Forças Policias Militares na história nada mais é do que o testemunho inegável do valor prático destas instituições. O relevo do seu papel histórico nada mais é do que a confirmação do seu significado para a comunidade.

Em todos os quadrantes do País é visível a presença do Policial Militar, às vezes como única expressão do Poder público A penetração da Policia Militar faz com que esta instituição seja a que tem a maior continuidade no Território Nacional, o que lhe confere até o papel de instrumento de integração nacional.

4. O PAPEL DO ESTADO

O Estado existe para gerir as atividades e os recursos de que dispõe a Nação com o objetivo geral de criar condições de proporcionar à comunidade Nacional o máximo de bem-estar.

Sua estrutura lhe permite atuar sobre tudo o que se desenvolva no País ou que diretamente lhe interesse, estando, aí incluída a Segurança Pública, que será resultante

das medidas preventivas e repressivas desenvolvidas para garantir o cumprimento da Lei, o livre exercício dos Poderes Constituídos e o respeito ao direito dos cidadãos.

Na generalidade de sua função tem o Estado capacidade de atuar sobre as causas e sobre os efeitos da violência como forma de assegurar a conquista e manutenção dos objetivos comuns através de uma convivência harmônica no seio da sociedade.

A atuação sobre as causas da violência, caracterizando uma atitude eminentemente preventiva do Estado, “ tem como principal forma de ação a busca incessante do Desenvolvimento tomado sob o ponto de vista mais amplo de sua compreensão.

O desenvolvimento assim considerado manifestar-se-ia numa elevação geral na qualidade de vida, abrangendo aspectos psicológicos, sanitários, econômicos, políticos e sociais de forma a proporcionar a todos condições no mínimo satisfatório de vida.

Tal resultado não será, como muitos querem fazer crer, conseqüentemente de medidas socializantes, primeiro porque estas, na prática, não conseguem igualar a todos, e segundo porque cada um tem um papel próprio no âmbito da sociedade, não sendo justo distribuir tudo igualmente.

Entretanto o ideal e os que receberam o façam de forma a viver humanamente. Criar as condições para que tal aconteça é que é o papel fundamental do Estado.

A incapacidade estatal de conseguir a realização, deste objetivo gera tensões internas na sociedade que acabam por comprometer todo ordenamento social trazendo o medo, gerador de novas tensões que vão então agravar o clima de insegurança. Imbuindo na população a sensação de caos.

5. COMBATE À VIOLENCIA

É bastante difícil para o Estado combater a violência e seus efeitos, resultantes da incapacidade de promover o bem comum, se intrinsecamente ela é a manifestação individual ou coletiva das tensões geradas por condições desfavoráveis de vida, salvo casos de incapacidade total de adaptação a vida social.

A violência, neste caso, se configura como um clamor contra as condições em que se vive.

Combate-la apenas é como calar o grito do doente, quando não se tem meios de curá-lo.

É neste campo, o da repressão, que se encontra o calcanhar de Aquiles do Estado Moderno.

É nesta área crítica a de atuação dos organismos policiais, cuja ação é meramente paliativa, evitando a manifestação dos efeitos da crise social, materializada nas mais diversas formas de violência, ou reprimindo-as quando eclodem, tratamento que quase sempre deixa sequelas que vêm alimentar o mecanismo da crise.

6. CONCLUSÃO

Assumindo as Polícias Militares a plenitude do seu papel, teremos na prática a aplicação do princípio de unidade de ação disposto na Lei Fundamental do País, e que é um dos princípios fundamentais da estruturação hoje adequada pelos órgãos da Administração pública.

As experiências acumuladas pelas Corporações Policiais Militares, seu desdobramento no Território, sua estrutura hierarquizada e militarizada, sua profissionalização, e sua integração com o Poder Judiciário constituem a gama de fatores indispensáveis para o desempenho da atividade de proporcionar Segurança Pública à comunidade nacional.

Atentando para o seu papel na Conjuntura Nacional teremos, as Polícias Militares dando pleno cumprimento à Constituição, desempenhando o seu papel, qual seja, o de instrumento da Segurança pública, assegurando à Nação a proteção “contra os delitos em todas as suas formas, sinistros e calamidades naturais ou artificiais, garantindo assim a Ordem Pública”.

A instrumentalização da Segurança Pública através das Policias Militares deve obedecer, à Carta Magna e aos princípios da moderna administração e ao princípio geral de Policia.

A indissociabilidade das ideias de prevenção e repressão, na ideia maior de manutenção da ordem pública, projetar-se-ia no campo da ação, através da unificação dos órgãos encarregados das ações correspondentes.

As Polcias Militares possuem Papel de proeminência na sociedade brasileira e extraordinária responsabilidade na composição do Estado, cabendo-lhe as ações que deverão trazer ao homem brasileiro a tranquilidade e segurança, que merece, como partícipe do progresso nacional.

Deve à Polícia Militar face aos aspectos dinâmicos da contínua mudança nacional, estar apta e flexível para acompanhar essas mudanças, de forma a inserir-se como componente imprescindível da Conjuntura Nacional.



DOCTRINA DE EMPREGO DE POLÍCIA MILITAR ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS E FATORES

Arsenio Brúsius Barbosa¹

RESUMO

O presente trabalho analisa os fundamentos e fatores determinantes para a formulação de uma doutrina de emprego da Polícia Militar. Parte-se de uma reflexão conceitual sobre o termo "polícia", desde suas origens etimológicas até definições doutrinárias e legais, enfatizando seu papel essencial na garantia da ordem pública e na proteção dos direitos individuais. Destaca-se a especificidade da polícia militar preventiva, cuja atuação ultrapassa a repressão, assumindo uma função de proximidade com a comunidade, orientação social e caráter educativo. A noção de doutrina é apresentada como um conjunto de princípios, normas, métodos e valores que direcionam a ação policial militar, baseada em três fundamentos permanentes: o homem, considerado o principal agente da corporação, responsável pela segurança da sociedade; o território, entendido como o espaço de atuação da Polícia Militar dentro dos limites estaduais; e a legislação, que define as competências e os limites dessa atuação. Complementarmente, o estudo aponta fatores específicos (como estrutura organizacional, comando, integração com as Forças Armadas, instrução, adestramento, recursos humanos, entre outros) e inespecíficos (de natureza histórica, política e econômica) que influenciam diretamente a construção e a aplicação dessa doutrina. Na conclusão, é ressaltada a necessidade de constante atualização doutrinária frente às transformações sociais, políticas e tecnológicas. Destaca-se, por fim, a importância da instrução contínua, do planejamento estratégico e da integração com a comunidade como elementos fundamentais para uma Polícia Militar moderna, eficaz e legitimada socialmente.

Palavras-chave: Polícia Militar. Doutrina Policial. Segurança Pública. Prevenção. Estratégia.

ABSTRACT

This study analyzes the foundational elements and determining factors in the formulation of a Military Police employment doctrine. It begins with a conceptual reflection on the term "police," from its etymological origins to definitions by thinkers and legislators, emphasizing its essential role in maintaining public order and protecting individual rights. The work highlights the unique character of preventive military policing, which goes beyond repression to promote social protection, community engagement, and educational functions. The concept of doctrine is presented as a set of principles, norms, methods, and values that guide military-police action, grounded in three permanent foundations: the individual, as the core of the organization and guardian of society; the territory, as the defined area of operation within the state; and the legislation, which outlines the duties and limits of police activity. Additionally, the study identifies specific factors (such as organizational structure, command, integration with the Armed Forces, training, readiness, morale, recruitment, and innovation) and non-specific factors (historical, political, and economic) that influence doctrine formulation and implementation. In conclusion, the study underscores the need for ongoing doctrinal updates in response to social, political, and technological changes. It further emphasizes continuous training, strategic planning, and community integration as essential pillars for a modern, effective, and socially respected Military Police force.

Keywords: Military Police. Police Doctrine. Public Security. Prevention. Strategy.

[1] Oficial Aluno do Curso Superior de Polícia Militar, (CSPM 1980), atualmente nominado como Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, destinado a oficiais superiores da Brigada Militar, com o objetivo de qualificar e habilitar esses policiais militares para progressão na carreira ao Posto de Coronel e para uma formação aprofundada em gestão, comando e pesquisa. Tenente Coronel PM Arsenio Brúsius Barbosa.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os fundamentos e fatores de uma doutrina de emprego de Polícia Militar. Nossa colaboração será modesta, não sendo nosso desejo esgotar o assunto, pois raríssimas são as fontes de consulta, o que nos levou a lançar mão de anotações em sala, observação pessoais e a troca de ideias com alguns companheiros de turma. A liberdade de debate em sala, proporcionada pelo mestre, em muito colaborou para o entendimento do assunto. Examinamos a legislação pertinente às Polícias Militares e sua colocação no contexto da segurança pública.

A importância e o valor do homem de Polícia Militar estão ali cercados nos sólidos e indiscutíveis fundamentos e fatores que buscam a formulação de uma doutrina de Polícia Militar. O assunto é de grande complexidade e sua abordagem ainda poderia ser feita sob outros aspectos. Antes de abordarmos o assunto específico de nosso trabalho, ‘ fomos obrigados, através de uma rápida análise, definir o que seja a instituição Polícia, para logo após, num encadeamento natural de ideias, atingir o objetivo proposto no título deste trabalho.

2. POLÍCIA

Definição: Encontramos a origem da palavra “ POLÍCIA “ no vocábulo grego “politeia”, cujo significado era o GOVERNO DE UMA CIDADE, ou seja, o Governo da “POLIS”, cidade-Estado grega.

Do grego, passou para o latim “políteia”, com a mesma significação, chegando ao Português como “polícia” e tendo um significado mais restrito. Lendo diversos autores e estudiosos, vamos deparar com inúmeras definições, citações e conceitos buscando explicar o significado do termo e da instituição Polícia. Bismarck, definia-a como um “instituto previsor e provedor”. O suíço Rudolph Archibal Reis, grande responsável pelo avanço da Polícia científica, tinha-a como “o exercício da sociedade”. Antônio de Paula dizia que “A polícia é a organização destinada a reprimir os delitos, garantindo a ordem pública, a liberdade e segurança individuais”.

Zaluar de Campos Henrique, policial estudioso e veterano, subsecretário de Segurança Pública de Minas Gerais, descrevendo sob o conceito atual, da Polícia, afirma que “de Aristóteles a Marcelo” Caetano a definição mais sintética é a de Cícero: ORDO REIPUBLICAE a mais literária, a de Platão que a considerava uma magistratura, sem a qual nenhuma república poderia subsistir, e a mais prática, de Rafael Bielsa: “ O conjunto de serviços organizados pela “Administração pública com o fim de assegurar a ordem e garantir a integridade física e moral das pessoas, mediante limitações impostas à atividade individual e coletiva”.

Prosseguindo, o insigne policial prefere, face a evolução dos problemas sociais, adotar a definição do jurista Waldemar Gomes de Castro: “Instituição destinada a assegurar a ordem pública interna, através da proteção dos bens jurídicos tutelados pelo Estado, prevenindo e reprimindo crimes e atividades antissociais”.

Dentro do mesmo diapasão, situa-se o conceito adotado pela I Polícia paraguaia (MANUAL DE POLICIAL): “ A Polícia é uma instituição de caráter permanente, encarregada de manter a ordem pública, garantir o livre desenvolvimento dos Poderes do Estado, velar

pela vida, a segurança e os bens das pessoas, prevenindo e reprimindo os ilícitos penais, dentro de sua jurisdição e competência”.

Ao que parece, a sequência sucessiva e substancial de definições do termo Polícia, permite-nos extrair ilações também substanciais que ensejam a sua exata compreensão.

Primeiro, polícia é uma atividade ou uma ação desenvolvida por agentes da Administração Pública, visando a impedir, no seio da comunidade, práticas antissociais que venham perturbar a paz social caracterizada pela tranquilidade pública; a mesma atividade, numa sequência lógica, tem, por exemplo, reprimir tais práticas, quando emergem, apesar da vigilância.

Segundo, polícia é uma instituição una indivisível, e como tal move-lhe um ideal e um objetivo.

Sua finalidade síntese é assegurar paz e tranquilidade social. Sua atuação se desenvolve no CAMPO DA SEGURANÇA PÚBLICA. A polícia, pois apercebida no seu duplo ângulo de atividade e como instituição, é um só organismo estatal vinculado a um campo de função Governamental.

3. POLICIA MILITAR (PREVENTIVA)

Segundo os mais renovados estudiosos, as funções preventivas da polícia são aquelas praticadas para prevenir, para evitar as infrações penais-crime e contravenções para garantir ao cidadão o gozo e o exercício dos direitos fundamentais, como a liberdade, a integridade física, a propriedade.

Para maior luz sobre o assunto, repor temo-nos a lição de Amintas Vidal Gomes: “A polícia preventiva tem, por fim, prevenir crimes, evitar perigos, proteger a coletividade, assegurar os direitos de seus componentes, manter a ordem e o bem-estar públicos.

Cabe-lhe, sem dúvida, o exercício de sua missão, antes da infração da lei penal. A polícia, no exercício de sua função preventiva, assumiria o papel de verdadeiro anjo protetor da comunidade. No seu mister de evitar o crime, sua função seria bem mais ampla, abrangendo mesmo o aspecto educativo. Não se limitaria a fazer rondas e patrulhamento, orientaria e levaria a sua mensagem às crianças e adultos, numa real interação com a comunidade, bem no cerne do conceito hodierno de Segurança Pública. Aliás o professor Hilário Veiga, conhecido criminólogo, não tem dúvida em arrolar a função preventiva da Polícia no quadro das medidas de profilaxia criminal. Por oportunas, transcrevemos algumas de suas considerações que vem bem a propósito de nosso trabalho.

“As medidas de ordem policial enquadradas dentro de uma desinência geral: VIGILÂNCIA, se exercem em todos os setores aos quais a polícia leva o seu benéfico labor: Manutenção da ordem pública repressão às contravenções, auxílio à população”.

Como tal, enquadram-se no campo das medidas de profilaxia criminal. Ainda o mesmo professor, refere-se à necessidade imperiosa de se alcançar uma mudança fundamental da mentalidade em referência a Polícia: é comum ter-se a Polícia como uma corporação de homens encarregados de prender e exercer a violência; e esta mentalidade bem se caracterizando ato da mãe atemorizar o filho desobediente, ameaçando-o de

chamar o soldado, vinculando-o assim, o agente policial a figura de um “bicho papão” temido e odiado.

Aduz ainda, na sequência de comentários que “a polícia” deve ter um conceito essencialmente diferente: O de uma organização de homens encarregados de zelar pelo bem-estar individual e coletivo, desenvolvendo um papel de protetores e amigos. Assim o papel da polícia na profilaxia dos crimes seria grandemente facilitado e contaria mesmo, com a cooperação inteligente e utilitarismo da parte do agregado social, ao qual, aliás, iria melhor servir”.

A seu ver, “ o policial de quarteirão ainda representa o tipo ideal do exercício de polícia”, constituindo no patrolheiro “conhecedor do bairro de seus habitantes, amigo e prestimoso, solícito e até cavalheiro”, que teria a suplementar os órgãos mais aparelhados de combate à criminalidade violenta e organizada. Assim, o “ policial de quarteirão seria o elemento essencialmente preventivo”. O painel desenhado evidencia que a “ polícia preventiva” é a polícia da Corporação fardada, daquela cujo membro age ostensivamente, em contato permanente e contínuo com a população, pulsando, vivendo com a comunidade. É a Corporação com a função precípua a polícia preventiva, não pode ficar como um simples “robô; ao contrário, deve ter uma presença dinâmica que integre o cidadão na própria atividade de segurança, praticando a mais sadia polícia educativa

3.1 FUNDAMENTOS E FATORES DE UMA DOCTRINA DE PM

O assunto que a seguir iremos abordar é de fundamental importância para uma organização policial militar. Estruturada dentro de padrões, parâmetros e exigências de uma Corporação Militar, mister se faz que haja uma padronização de procedimentos e observância de princípios, sem o que seríamos um simples amontoado de cidadãos fardados. A polícia é a força que detém arma e poder, e assim, a experiência milenar mostra sobejamente que os órgãos policiais devem ser enquadrados numa estrutura e disciplina militar, como melhor maneira e contenção de seu poder. Devemos nos lembrar que os componentes dos órgãos policiais são homens que recebem uma arma e são investidos de autoridade e que, nesse quadro, é muito próprio da natureza humana resvalar para o arbítrio, corrupção e outras formas de deterioração do “poder”. É inadmissível uma organização policial sem estrutura e disciplina militar.

3.2 DOCTRINA

Conceito: é o conjunto de conceitos básicos, de princípios gerais, de processos, métodos e valores de comportamento que sistematizam e coordenam os estudos de uma política de segurança com a finalidade de atingir e ajustar seus propósitos a uma realidade conjunturais. Esta racionalização de procedimentos, de atividades necessita de um conjunto de conceitos, de normas, processos, métodos e valores orientadores da ação ou seja conhecimento filosófico e científico definindo uma espécie de prática social que em' última análise é “ doutrina”.

Uma doutrina precisa ter seguros fundamentos filosóficos, confiáveis fundamentos científicos e correto embasamento conjuntural. A doutrina retira da teoria os elementos mais estáveis que chamamos de fundamentos e da realidade da conjuntura, as particularidades, os elementos menos estáveis e imprecisos que chamamos de fatores.

A doutrina comporta um desdobramento em três níveis. No nível mais elevado ela tangencia com a teoria estabelecendo conceito e valores. No nível conjuntural fixa processos e métodos. No nível intermediário ela prescreve normas que devem relacionar os conceitos e valores (teoria) aos processos e métodos (prática e conjuntura).

1.1. Conceitos são elementos unificantes do entendimento dos seus elaboradores e aplicadores;

1.2. Normas são a fixação de relações teoricamente desejadas ' que deverão ser observadas pelos aplicadores;

1.3. Processos é a sequência de atos ordenados, visando um resultado final pré-considerado. O processo venha a ser o próprio encadeamento das atividades dirigidas para um fim específico.

1.4. Métodos é a orientação prática que se deve dar aos processos para que se realize o desejado com o menor dispêndio de meios, em menor tempo e com a melhor qualidade de resultado. Método é a maneira de dispor aos processos. ~ ainda um sistema de processos obedecendo a uma certa ordem para relacionar atividades voltadas para uma mesma finalidade.

1.5. Valores é a orientação que se deve dar aos processos para que os resultados sejam alcançados sem sacrifícios das convicções éticas dominantes da cultura

4. FUNDAMENTOS

São os elementos que se caracterizam pela maior permanência, menos influenciáveis pelas circunstâncias conjunturais e por isso mesmo são os mais estáveis são fundamentos de uma doutrina de Polícia Militar:

- a) O homem
- b) O território
- c) A legislação

4.1. O HOMEM

O homem que pretende conhecer e explicar tudo o que o cerca, não conseguiu ainda definir de maneira que o satisfaça do que é próprio ser humano. No entanto, entre as várias definições propostas, a que alcançou maior difusão é a que caracteriza o homem como ser pensante, como animal racional. O termo zoológico "Homo Sapiens"- situa o homem na escala animal, distinguindo-o pelo pensamento, pela reflexão, pelo poder de abstração. Por mais complexa e superior que possa parecer essa qualidade aos olhos da psicologia animal, e apenas o desenvolvimento evolutivo do que já existiu em germe em espécies inferiores. Entre as espécies inferiores, algumas constituem sociedades muito bem organizadas, outras dispõem de sistemas de comunicação relativamente desenvolvidos. Mas somente o homem é dotado de uma linguagem que lhe permite comunicar seu pensamento aos semelhantes. No homem, pensamento e linguagem são inseparáveis, a verbalização surge como expressão do pensamento. Mas os símbolos criados pela linguagem estão de tal forma fixados que o homem não consegue nem mesmo pensar sem utilizá-los. A complexidade crescente do sistema nervoso, na escala evolutiva, atinge o homem uma nova característica. O aumento quantitativo originou qualidades diferentes,

transformações tais que permitem apontar no homem uma diferença real de natureza. Seu “cérebro maior” tem possibilidades funcionais que permitem a linguagem, recurso irrealizável pelos cérebros de outros animais, demasiadamente pobres em neurônios. O homem é, pois, definido pela filosofia como um animal racional. O homem define-se a cada momento, em função de suas aspirações, desejos e necessidades. Não é realidade terminada mas um ser inacabado, sempre passível de aperfeiçoar-se. Talvez não saiba exatamente o que quer, mas sabe com certeza o que não quer. Não quer continuar sendo o que é presentemente, não se satisfaz com o que já alcançou.

É um animal que fala e o único que fala para dizer não, para expressar sua radical insatisfação. E outra característica única: só o homem fala acerca do que não existe, do que não existe ainda. Procura transformar a natureza, superar-se a si próprio. Ser racional é ser capaz de operar essas modificações. A linguagem, evidência real do pensamento, é racional quando permite conceber uma nova realidade, expressar novos projetos e processos de transformação da natureza física e da natureza humana. Não há, nesse sentido, uma natureza humana invariável. Os filósofos expressam essa ideia dizendo que o homem é o ser cuja existência precede sua essência. O homem pode ser entendido, em certa medida, como um ser sobrenatural, um animal desnaturado. Os animais vivem em harmonia com a natureza, na qual estão emersos. O surgimento do homem implica, ao contrário, uma ruptura drástica com essa harmonia natural e o estabelecimento de um novo equilíbrio, frágil e precário, como o meio circundante. Precisa lutar contra os animais selvagens e as intempéries, garantir sua sobrevivência por meio do trabalho. Neste meio ele busca uma integração, pois logo ao nascer ele passa a ser herdeiro de toda uma civilização e de toda uma cultura legadas pelas gerações anteriores que lhe proporcionam a utilização de uma grande quantidade de bens, de instrumentos que norteiam sua conduta por um sistema já experimentado de princípios de convenções e normas. Transferido, como um passe de mágica, o homem chega aos dias incertos e violentos de nossa sociedade e, apesar das características que o diferenciam dos demais animais, ele acaba por acomodar-se ou condicionar-se a um determinado ambiente. É a partir daí, submetido a infindáveis riscos, permanentes pressões e diversificadas relações, pois já está inserido naquele ambiente e as influências virão com o passar do tempo, a criar características imutáveis na formação de seu caráter.

A descoberta da dimensão social, comunitária, dialogal do ser humano lhe revela a riqueza, do seu ser aliada a uma complexidade de relações não de todo isentas de problemas que terminam por levar, as vezes, o homem a se defrontar, belicosamente, com outro homem. A vida do homem é dinâmica por sua natureza, é ação, é movimentação, é transformação, é progresso. O homem é um ser de ação. Neste ambiente, cuja sociedade é caracterizada por uma sociedade de consumo, fria, violenta, desumana e que nada perdoa e que vamos buscar a mais importante célula da Polícia Militar. “O homem”.

Vamos buscá-lo como uma pedra bruta e desbastando suas asperezas vamos devolvê-lo a sociedade como pedra polida, para ser o guardião de sua comunidade, proporcionando segurança, a sua integridade física, segurança à sua liberdade, segurança para os seus familiares, segurança ao seu lar, segurança ao seu patrimônio, segurança para o exercício das crenças, valores e costumes aos contribuintes que lhe pagam.

4.2 O TERRITÓRIO

Para orientar nosso estudo podemos inicialmente dizer que território é uma extensão considerável de terra, área de um país, cidade ou província, limite de uma jurisdição ou área de jurisdição ou ainda que é a base física de uma Nação. É tudo aquilo que se encontra estratificado na terra, no ar, no seu espaço aéreo e também na faixa de mar que varia entre 12 e 15 milhas. Antigamente esta faixa de mar era apenas da ordem de 3 milhas que era o limite de alcance da artilharia de costa. Território também podemos dizer que é uma porção de terra, cuja jurisdição está entregue a um Governo e sua legitimidade é fixada pelas normas do direito internacional. Toda a conquista nos campos social, político, econômico, militar e ainda, conjugação de aspectos tradicionais e históricos, inseridos no contexto de um povo ou de uma nação passam a se constituir um patrimônio inviolável.

Nenhuma outra nação poderá ultrapassar os limites das fronteiras de outro país sem que esteja dessa forma, contrariando os direitos de inviolabilidade, respeito e os princípios da não interferência. A manutenção e proteção das nossas fronteiras é uma atribuição constitucional das forças armadas, podendo a partir do momento em que se fizer necessário, a defesa territorial ser também uma atribuição dos Policiais Militares. Se para as forças armadas o território é considerado de fundamental importância, da mesma forma, para as Polícias Militares, também assim são considerados.

Dentro dos limites de suas áreas de jurisdição que são os estados da federação, pois no espaço geográfico atribuído a cada estado fixa-se o teatro de operações de cada uma delas. O território poderá merecer um estudo mais particularizado e cuidadoso tanto por parte das forças armadas quanto por parte das Polícias Militares, pois a localização geográfica e suas peculiaridades determinará uma maior ou menor atenção em relação a outros países ou outros estados vizinhos. Assim quanto ao aspecto da posição o território poderá ser estudado quanto a altitude, latitude, limites marítimos e limites continentais; quanto a forma poderá ser compacta, alongada, fragmentada ou recortada e ainda apreciados sob os aspectos de extensão e característica fisiográficas e seus recursos naturais.

4.3 A LEGISLAÇÃO

Retrocedendo na história das Polícias Militares, iremos constatar que as mesmas, como organismos, tiveram sempre, definidas por lei suas finalidades e objetivos, embora em alguns momentos, tais definições não ficassem bem explícitas criando, dessa forma, aspectos dúbios na sua interpretação.

A legislação primeira dava às Polícias Militares um cunho no qual acentuava mais a característica Militar do que a policial, eis que a Carta Magna de 1.934 em seu artigo 167, define que tal competência estava inserida no título correspondente às Forças Armadas, assim descrito naquele diploma legal.

“As policias Militares são consideradas reservas do Exército e gozarão das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União”. Desta forma, constitucionalmente, as Polícias Militares foram explicitamente consideradas “reserva do Exército Nacional” e essa condição permitiu à Nação, a capacidade de legislar privativamente sobre todos os aspectos considerados de interesse da força terrestre. Em 17 de janeiro de 1.936, através de lei federal nº 192 a qual reorganizou nos Estados e na

União as Polícias Militares considerando-as reserva do Exército, podemos verificar que a lei voltou a definir as missões específicas das Polícias Militares sem contudo, no seu corpo, orientar a organização dessas corporações para o emprego previsto. Conservou a ideia da constituição de Corpo das Armas de Infantaria e Cavalaria semelhantes aos do Exército, admitindo, todavia, a existência de unidades ‘ especiais organizadas e equipadas para as funções policiais.

“Artigo 19 - As Polícias Militares serão organizadas pelos Estados e pela União, na conformidade desta lei, e são consideradas reservas do Exército, nos termos do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Compete às Polícias Militares.

a) Exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes;

b) Garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constitui dos:

c) Atender a convocação do Governo Federal em casos de guerra externa ou grave commoção intestina, segundo a lei de mobilização.

Artigo 3º - As Polícias Militares, formadas por “ alistamento voluntário de brasileiros natos, serão constituídas de Serviços e Corpos, das armas de Cavalarias e Infantaria, semelhantes aos do Exército, e em unidades especiais com organização, equipamento e armamento próprio ao desempenho de funções policiais”.

A Constituição Federal de 24 de janeiro de 1.967 as sim define:

“Artigo 8º- Compete a União:

(...)

XVII - Legislar sobre:

(...)

V- Organização, efetivos, instituição, justiça e garantias das Polícias Militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização.

Artigo 13 - Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e pelas leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

(...)

§ 4º - As Polícias Militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os Corpos ‘ de Bombeiros Militares são considerados Forças Auxiliares, reserva do Exército, não podendo seus postos, ou graduações ter renumeração superior a fixada para os postos e graduações correspondentes nos Estados.

O Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1.967 assim dispõe:

Artigo 4º - O Poder Executivo fixará a organização pormenorizada das Forças Armadas singulares, Forças Navais, Forças Terrestres e Força Aérea Brasileira.

(...)

§ Único Caberá, também ao Poder Executivo nos limites da lei, dispor sobre as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, como Forças Auxiliares, reserva do Exército.

Artigo 61 - O Exército é constituído do Exército Ativo e sua Reserva.

(...)

§ 2º - Constitui a Reserva do Exército todo o pessoal sujeito a incorporação no Exército ativo, mediante mobilização ou convocação, e, -é as Forças e Organizações Auxiliares, conforme fixado em lei.

Este Decreto deu condições ao Poder Executivo, dispor sobre as Forças Auxiliares, reserva do Exército conforme consta do referido diploma. Com o surgimento do Decreto 317, em março de 1967, o qual foi alterado pelo Decreto 667 de 02/07/69, pela primeira vez a lei determinou exclusividade para as Polícias Militares na execução do policiamento ostensivo-preventivo, o que resultou o primeiro passo para a extinção das Corporações Cíveis da Polícia. O constituinte ao estabelecer o que consta do referi do Decreto 667, estribando-se numa experiência histórica de sucessivas constituições quis dar ideia de unidade organizacional na área da Manutenção da ordem pública no âmbito dos Estados-Membros. Por conseguinte, as Polícias Militares, Corporações que confundem a sua origem e formação com a própria nacionalidade, foram contempladas com a missão constitucional de manutenção da ordem pública. Se tal era a intenção dos sucessivos constituintes de nossa vida constitucional, esta se materializou com a legislação federal. Reportemo-nos e examinemos o diploma legal em apreço, combinando-o com os dispositivos do R 200 (Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 66. 862, de 08-07-70). No capítulo que dá a sua definição e competência, vemo-las como Corporações instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, Territórios e Distrito Federal, competindo-lhes na área de jurisdição de seu Estado:

a) executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

d) atender a convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial. Complementando a legislação específica, na área Federal, e na esfera de sua competência, o Estado Maior do Exército, através da Portaria nº 9.027, de 16. 06.77, fez expedir as “Normas para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares”, que como documento normativo sequencial de outros, oferece o azimute seguro para a organização e emprego das Polícias Militares.

A evolução das características dos conflitos armados de um lado, e o medo de ação do inimigo interno, por outro lado, somado ao amadurecimento do pensamento militar revolucionário de 1.964, proporcionaram a formulação das atuais atribuições das Polícias Militares, colocando-as num quadro adequado de missões, consentâneo com suas próprias origens, de acordo com as necessidades do moderno Estado Brasileiro. A legislação específica, entretanto, não se conclui aí, pois há que se considerar, no âmbito Estadual o que consta da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 27/01/70 que assim prescreve:

(...)

Capítulo III

(...)

Do Poder Executivo Seção

VIII Da Brigada Militar

Artigo 114 - A Brigada Militar, instituída para segurança interna e manutenção da ordem Pública do Estado é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, regendo-se, seu pessoal, por estatuto próprio.

Artigo 115.

(...)

Artigo 116 - A organização, efetivos, instrução, justiça, direitos e garantias da Brigada Militar e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização, são regulados por lei federal, podendo o Estado legislar supletivamente através de lei ordinária.

Artigo 117 - A Brigada Militar compete executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares as Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado na forma do Artigo 121 desta Constituição, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos Poderes constituídos.

§ único - No interesse do Estado serão atribuídos também a Brigada Militar, a prevenção de incêndios, o combate ao fogo e outros encargos condignos, estabelecidos em lei.

(...)

Seção IX

(...)

Artigo 121 - O serviço de policiamento será planejado, organizado e dirigido pelo Estado, em todo o território, através da Secretaria da Segurança Pública.

Completando gostaríamos apenas de lembrar que o artigo 49 do Decreto Lei 667, conforme consta no nº 8 do artigo 29 do R.200 e o artigo 121 da Constituição do Estado evidenciam que a subordinação das Polícias Militares às Secretarias de Segurança Pública, órgão civil e político, será apenas operacional resguardando assim, o aspecto estrutural da instituição militar, o que não aconteceria se a subordinação se fizesse amplamente e atingisse os ângulos administrativos e disciplinar.

5. FATORES

São os elementos mais instáveis, se baseiam mais na conjuntura dela sofrendo influências diversas sendo até certo ponto mutáveis, flexíveis e adaptáveis. Os fatores estão ainda classificados como específicos e inespecíficos

5.1 FATORES ESPECÍFICOS

a) Doutrina de Polícia Militar:

A doutrina de Polícia Militar é elaborada com base nos ensinamentos da doutrina militar e sua formulação é fruto de trabalho ordenado e criterioso da observação e da experiência de nossa atividade Policial Militar.

A doutrina tem características próprias para cada região e cada povo, não devendo por isso ser importada ou transplantada, nem tampouco improvisada, porque a valia de seus elementos e ideias dependem e devem se ajustar a realidade de uma conjuntura. Não sendo a doutrina Policial Militar dogmática nem imutável, sua evolução decorre do surgimento de novos meios, novas técnicas postas à disposição, visando adequar-se ao

momento histórico de uma época. Nossa doutrina deve estar perfeitamente sintonizada com a doutrina de Segurança Nacional para que possamos, no momento oportuno e quando formos chamados, a nos desencubramos da missão estabelecida nela legislação vigente dentro do contexto da Segurança Pública, Segurança interna, Defesa interna e Defesa Territorial.

Entendemos que a uma doutrina de Polícia Militar, devam estar integrados, a legislação, a estrutura e a organização e os tipos de atividades “o modus operandi” e as NGA.

Ajustadas à conjuntura da estrutura material: armamento, munição, transporte, comunicações e instalações materiais; aos recursos humanos efetivos; as atividades desenvolvidas pelo todo, e sinteticamente o montante dos recursos orçamentários que os Estados destinam aos Órgãos de Segurança Pública em particular a Polícia Militar.

É através da legislação específica que advém a doutrina que se estabelecerá dentro de uma Polícia Militar. Essa legislação deve ser orientada para dirigir, planejar, executar e fiscalizar o policiamento ostensivo fardado que é a nossa atividade fim.

Não se pode entender a condução arbitrária de um policiamento e a assertiva jurídica de que não há crime sem lei anterior que o defina, pode ser aplicado “mutatis,mutandi” ao policiamento: Não há policiamento sem a existência de normas e diretrizes, que conduzam, pelo que é a vista da legislação que as Polícias Militares vem se integrar no policiamento ostensivo fardado a legislação que determina e dá o respaldo legal ao “Modus operandi”, e nela se integram a estrutura e a organização e os tipos de atividades, é de onde emanam as NGA que determinarão a Doutrina, a filosofia e o espírito da Polícia Militar.

b) Estrutura de Polícia Militar:

Uma das mais importantes características da estrutura Militar e da estrutura policial militar deve ser a flexibilidade para poder adaptar-se as modificações da política nacional de Segurança. A estrutura de Polícia Militar englobando a organização geral, abrange os comandos de órgãos, estabelecimentos, centros, unidades operacionais e de apoio considerando seus efetivos em pessoal e suas dotações em material. A estrutura englobando a articulação, quer dizer o dispositivo resultante da localização das unidades operacionais órgãos da Polícia Militar, dentro de cada área de jurisdição da referida Polícia Militar. A articulação deve ser condicionada basicamente às razões de segurança para o cumprimento destas mesmas missões, não só pública como também da área de segurança interna. Não pode a Polícia Militar ter uma macroestrutura ou minimizada a mímica de recursos e incentivos técnicos.

c) Comando ou Comandos

É o resultado de uma formação geral, muito criterioso, de um aperfeiçoamento continuado de seus quadros e de uma seleção rigorosa através dos anos de serviços no exercício de comando, direção ou chefia. A capacidade dos comandos é fator por si só capaz de expressar o maior ou menor valor de uma Polícia Militar e ainda mais de se fazer sentir em todos os escalões são elementos decisivos e valiosos na definição da política e da estratégia da Polícia Militar.

d) Integração com as Forças Armadas.

É a soma dos esforços na unidade de doutrina e na complementação das ações indo até o emprego do conjunto. A integração deve ser progressiva visando uma padronização de equipamento, de suprimento, de conceitos, de terminologia e das técnicas de planejamento. Assim, ficará cada vez mais facilitado o seu emprego e também porque suas ações precedem as forças armadas além de poderem ' agir integradas com estas.

e) Instrução

A capacidade operacional e a eficiência do apoio logístico de uma Polícia Militar dependem, basicamente, de sua instrução e de seu adestramento. A instrução deve alcançar todos os escalões, sejam eles de execução de planejamento ou de comando, para inclusive garantir a capacidade de chefia e a condução das operações policiais militares.

f) Adestramento

Para que haja uma melhor eficiência nessa instrução, há necessidade de serem realizados exercícios em que as Polícias Militares se adestem em operações combinadas ou conjuntas e fiquem capacitadas para o emprego em casos reais. Quanto maior e melhor for a instrução ministrada melhor será também o adestramento.

g) Aprestamento

Traduz-se pela existência real de unidades operacionais ou forças capazes de serem empregadas prontamente, com eficiência e eficácia, independente de mobilização. É o grau de presteza, de prontidão, necessário para responder a situações de emergência, com um mínimo de quantidade, mas com o máximo de qualidade e de meios policiais militares. A eficiência de uma Polícia Militar se mede pela instrução, adestramento e aprestamento.

h) Moral de Polícia Militar

É o maior ou menor grau de resistência às vicissitudes se constituem no moral de Polícia Militar e deve se apoiar no espírito de sacrifício, na perseverança, na firmeza de ânimo e na determinação de luta. Não é só disciplina mas preparação psicológica, confiança na capacidade dos chefes, confiança no material utilizado e na instrução bem ministrada. Deve se fortalecer o amor a corporação, o espírito patriótico e a vontade de vencer.

i) Inovações técnicas

As Polícias Militares sofrem influências das comunidades na busca de equipamentos e armamentos mais atualizados e sofisticados, pois a tendência é prestar um melhor serviço, num menor tempo possível e como menor esforço. O acompanhamento da técnica na sociedade moderna é um caso até de afirmação, pois a organização que não procurar se adequar às inovações técnicas está fadada a uma entropia

j) Disponibilidade de recursos humanos

É a possibilidade de poder disputar e buscar no mercado de trabalho o homem ali posto à disposição para ser utilizado nas fileiras da Polícia Militar. A disputa quase sempre é desfavorável a Polícia Militar, pois o objetivo principal e imediatista é a busca de melhores salários e nestes aspectos nossas organizações policiais militares levam a desvantagem porque o salário de um Polícia Militar não recompensa o serviço e os riscos da profissão.

K) Recrutamento

É necessário uma política de pessoal voltada para o recrutamento tendo em vista o preenchimento dos claros existentes na Corporação. A busca deve ser permanente e a seleção deve ser constante sempre tendo em vista um melhor grau de escolaridade a fim de que o acesso aos quadros se processe de maneira gradativa e proveitosa. Outro aspecto importante que deve ser observado é a faixa etária, pois o tempo de serviço útil desse homem às vezes não compensa a sua inclusão. A intensa rotatividade com que vem processando as inclusões e exclusões, trazem grandes prejuízos as Polícias Militares e aos Estados pois o investimento realizado muitas vezes não tem o retorno desejado.

5.2 FATORES INESPECÍFICOS

a) Fatores históricos

O estudo da história da Polícia Militar leva a conclusão e levanta fatores capazes de influir na disciplina, no espírito e na filosofia de uma doutrina de Polícia Militar. O respeito e o enaltecimento de seus heróis e nas conquistas e o que isso representou no contexto da corporação, trazem reflexos na formulação da doutrina, na moral e na estrutura de uma Polícia Militar. O culto a tradição deve se constituir num transmitir constante às novas gerações dos valores espirituais, culturais e morais visando uma formação mais capaz, mais esmerada e mais sólida.

b) Fatores Políticos

O regime político ressalta, de início, como capaz de exercer influências numa Polícia Militar e conseqüentemente na fixação de uma doutrina, porque cada regime político resume e defende uma filosofia enquanto se mantiver no exercício do poder. Nos regimes totalitários a hipertrofia é frequente enquanto nos regimes democráticos a Polícia Militar fica limitada a sua destinação legal, influenciadas pela opinião pública e condicionadas a pressões e influência políticas. A estrutura administrativa de um Estado, quando integrada por indivíduos capazes, permite a eficiência e a eficácia das ações governamentais, cujo os reflexos se fazem sentir favoravelmente sobre as Polícias Militares. A utilização ou emprego da Polícia Militar em ações estranhas às suas competências e finalidade, apenas para satisfazer interesses políticos, são muito claros às vezes e devem ser evitados a fim de não descaracterizar a Polícia Militar e com isso não desacreditá-la perante quem a paga: "a comunidade".

c) Fatores Econômicos

São os que possibilitam e facilitam a manutenção e desenvolvimento de uma Polícia Militar, pois torna-se necessário e indiscutível pagar, fardar, alimentar, operar, formar, instruir, amparar e assistir seus integrantes. Para isso é necessário gerir recursos sem o que muito pouco ou quase nada será possível realizar. A segurança é muito cara, mas, mais importante que isso, ela é necessária. Se as Polícias Militares estão colocadas na primeira linha da defesa interna implícito está que elas de veriam estar preparadas para isso. A grande parcela da ineficiência das Polícia Militar está a demonstrar que a carência de recursos, meios, equipamentos e salários compatíveis são os grandes responsáveis e não os homens que as integram ou as comandam. Quando esses recursos são escassos a nossa luta diária torna-se desigual e essa desvantagem está refletida no aumento da violência e do crime.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluirmos o presente trabalho reconhecemos que o assunto, além de apaixonante e de grande complexidade e seu exame merece de todos os policiais militares, muita atenção, grande dedicação e um estudo permanente visando atualizar conceitos, revisar critérios, fixar novas normas e estabelecer novas diretrizes.

A marcha avassaladora da ciência e da técnica e os crescentes problemas de uma sociedade violenta e desumana estão a exigir uma dinâmica no comportamento do Policial Militar, procurando dessa forma, passo a passo, mantê-lo integrado a atual conjuntura. Entendemos ser tarefa difícil para o policial militar o acompanhamento desse vertiginoso ritmo de progresso, mormente quando míseros são os recursos carreados para a Corporação que tem a responsabilidade da manutenção da ordem segurança pública, entretanto se tal acompanhamento não ocorrer estaremos fadados a uma entropia.

Se a doutrina é dinâmica é preciso que estejamos sempre buscando atualizá-la e aperfeiçoá-la ao nosso tempo. Para tanto se faz necessário que seus comandantes estejam voltados para um minucioso e ininterrupto trabalho de Estado-Maior procurando detectar as origens e locais de maior incidência de ocorrências policiais e estabelecer um planejamento voltado às possíveis soluções. O que se faz necessário, antes de grandes efetivos é uma tropa bem instruída, adestrada, equipada e convenientemente distribuída no terreno. Sabemos que a precariedade de meios, equipamentos e salários compatíveis são os grandes responsáveis pelo desencanto que atinge os integrantes de nossas organizações, entretanto mister se faz, que grupos de trabalho sejam constituídos a fim de examinar com profundidade uma melhor política a ser adotada bem como o reexame da doutrina vigente visando compatibilizá-la a atualidade brasileira. A troca num verdadeiro e de novos padrões de experiências com outras Polícias Militares, continuo intercâmbio, poderiam sugerir a adoção de comportamento junto as comunidades visando uma maior integração Policial-Comunidade. É evidente que outras medidas paralelas precisariam ser tomadas junto ao Governo, objetivante do sensibilizar o Poder Público na distribuição dos recursos necessários ao cumprimento da missão de segurança.

Assíduas reuniões com os Comandantes de Unidades operacionais visando examinar as ações à desenvolvidas em suas áreas de jurisdição, bem como os resultados atingidos, serão de grande valia na fixação de uma nova conduta em busca de uma doutrina. Somente a união de todos, somente a integração com a comunidade e a soma de esforços podem fazer uma Polícia Militar respeitada, forte e digna. O trabalho despersonalizado e honesto de todos os companheiros de Polícia Militar, visando um único objetivo: “ a segurança “ farão do nosso povo uma grande Nação.



DOCTRINA E EMPREGO DAS POLÍCIAS MILITARES: “O CICLO DE POLÍCIA”

Sebastião Duarte Wanzeller

Sérgio Bohrer

Marco Aurélio Pinheiro Guimarães

Ramiro Postal Pinheiro¹

RESUMO

O presente estudo analisa o papel histórico, jurídico e operacional da polícia na sociedade brasileira, com ênfase na atuação da Polícia Militar. Inicialmente, aborda-se a evolução histórica das instituições policiais, desde o Império Romano até a estruturação das Polícias Militares no Brasil, evidenciando seu caráter militarizado e suas funções de vigilância, manutenção da ordem e repressão. Do ponto de vista jurídico, discute-se a polícia como agente do Estado, legitimada pela Constituição e pelo Direito Administrativo, com atuação no exercício do poder de polícia para a garantia da ordem pública. Apresenta-se a distinção entre Polícia Administrativa (preventiva) e Polícia Judiciária (repressiva), com base em fundamentos doutrinários. O eixo central do trabalho é a conceitualização do “Ciclo de Polícia”, dividido em três fases: o Ciclo Inicial, exercido pela Polícia Militar com ações preventivas e ostensivas; o Ciclo Intermediário, também de competência da Polícia Militar, voltado à preservação da ordem em situações críticas; e o Ciclo Final, sob responsabilidade da Polícia Civil, com foco na investigação e responsabilização penal. Defende-se a necessidade de uma atuação integrada entre as instituições policiais, superando rivalidades históricas. Propõem-se reformas como a criação de juizados de instrução, reestruturação do inquérito policial, modernização da Polícia Judiciária e do Ministério Público, além da integração tecnológica com bancos de dados unificados. Conclui-se que a eficácia do ciclo de polícia depende do planejamento, coordenação e cooperação interinstitucional no âmbito do sistema de segurança pública.

Palavras-chave: Polícia Militar. Polícia Civil. Segurança Pública. Ciclo de Polícia. Integração.

ABSTRACT

This study analyzes the historical, legal, and operational role of the police in Brazilian society, with an emphasis on the activities of the Military Police. It begins with a historical overview of police institutions, from the Roman Empire to the establishment of the Military Police forces in Brazil, highlighting their militarized nature and functions of surveillance, order maintenance, and repression. From a legal perspective, the police are discussed as State agents, legitimized by the Constitution and Administrative Law, exercising police power to ensure public order. The study distinguishes between Administrative Police (preventive) and Judicial Police (repressive), based on classical legal doctrine. The core of the work is the conceptualization of the “Police Cycle,” divided into three phases: the Initial Cycle, carried out by the Military Police through preventive and ostensive actions; the Intermediate Cycle, also under Military Police responsibility, focused on maintaining order during critical situations; and the Final Cycle, assigned to the Civil Police, dedicated to criminal investigations and legal proceedings. The study advocates for an integrated approach between police institutions, overcoming historical rivalries. Proposed reforms include the creation of examining magistrates, restructuring of police inquiries, modernization of the Judicial Police and Public Prosecutor’s Office, and technological integration through unified databases. It concludes that the effectiveness of the police cycle depends on planning, coordination, and interinstitutional cooperation within the public security system.

Keywords: Military Police. Civil Police. Public Security. Police Cycle. Integration.

[1] Oficiais Aluno do Curso Superior de Polícia Militar, (CSPM 1991), atualmente nominado como Curso de Especialização em Polícias e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, destinado a oficiais superiores da Brigada Militar, com o objetivo de qualificar e habilitar esses policiais para progressão na carreira ao Posto de Coronel e para uma formação aprofundada em gestão, comando e pesquisa. Tenente Coronel PM Sebastião Duarte Wanzeller (PM ES), Tenente Coronel Sérgio Bohrer (PM RS), Major PM Marco Aurélio Pinheiro Guimarães (PM RS) e Major PM Ramiro Posta Pinheiro (PM RS).

1. INTRODUÇÃO

A sociedade é uma Instituição dinâmica, em constante mutação, e, os indivíduos que a formam entram em relação uns com os outros, tecem uma trama que vai construir, mas, dada a variação dos indivíduos, essa trama não é constante nem uniforme. A sociedade, não é uma média e nem uma soma desses indivíduos, e sim, uma síntese e como tal, muda no tempo e no espaço, variando e criando as variações que os distinguem dos diversos grupos de pessoas, de país para país, de época para época e de costumes para costumes. Surgem, crescem, afloram, mudam e "desmudam" os valores e até mesmo os ferem, os violentam através dos atos que costumamos chamar de atos delituosos, fruto dessa mesma sociedade que é uma síntese dos indivíduos. o mundo atual, está preocupado com a criminalidade. A segurança está hoje em 3º lugar dentre os problemas nacionais e até acreditamos que a Escola Superior de Guerra deverá reformular e já é hora, os seus conceitos, redefinindo as aspirações nacionais.

No Brasil, a onda de criminalidade crescendo particularmente, vem nos grandes centros, e as estatísticas criminais, todas de origem policial, quer manipuladas ou não, nos saltam aos olhos e chegam a nos demonstrar, que a onda de intranquilidade ronda até mesmo os menores redutos que outrora eram pacatos ou "caipiras". o pânico, o medo, os assaltos, os sequestros, as invasões de propriedades alheias, o surto de greves e a violência em geral, violam os nossos lares, balanceando os princípios comezinhos dos praticamente desprotegidos. direitos individuais hoje, este é o esqueleto desenhado e nesse contexto figura o policial brasileiro, extrato dessa mesma sociedade, afeto aos mesmos problemas, participe dos mesmos dramas, cenas e peças deste grande teatro; e por outro lado, está a polícia, parte da sociedade organizada e estruturada para prestar serviços de segurança. A "lei e a ordem" e o "princípio de reserva legal" estão se conflitando no dizer de Virgílio Dommici "In- Polícia-Guardiã da sociedade ou Parceira do crime 1º Ed.- Forense Universitária, Rio de Janeiro, 1990". Acrescentaríamos que o princípio de reserva moral" também está se conflitando, e aí, o quadro se complica, pois os meios de comunicação se encarregam de levá-los aos mais longínquos recantos desse imenso Brasil.

Esses conflitos tem que ser solucionados, pois reordenamento social, os princípios são indispensáveis para a proteção e sua sobrevivência. "*conditio sine-qua*" à É neste contexto, que entra a Polícia-Guardiã dos bons costumes, protetora dos bens sociais, patrimoniais e morais. Termômetro que mede o grau de desenvolvimento da sociedade; "lixeira das mazelas da sociedade" e outros predicados e pejorativos- que a fazem sobreviver há mais de 150 anos como instituição, que nunca se desquitara ou se divorciara militarizada. da sociedade, pelo menos a militar ou A atividade de Polícia no Brasil, data de seu descobrimento, passara por diversas mutações, carecendo hoje de melhores definições; razão pela qual, intitulamos modestamente o trabalho a seguir como o Ciclo de Polícia.

2. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Há indícios que a "Polícia" como organismo incumbido de zelar pela segurança dos cidadãos data do império romano. Naquela época, já havia assaltos e falta de iluminação, e com isto, um corpo de soldados foi destacado para exercer a vigilância noturna e as funções de bombeiros, como hoje as exercemos era a Polícia Ostensiva. Além disso,

estabeleceram-se pessoas destinadas a acusar os criminosos aos magistrados como os "curiosi" (delatores) ou os "digituri" (dedos duros). Eram os encarregados da Polícia Judiciária. No Brasil, no tempo da colonização e a partir de 1532, Martim Afonso de Souza, não tinha Polícia, mas os colonos tinham dupla função, eram lavradores e também responsáveis pelo domínio português naquelas terras. A "semestreiro", principal figura nesta época, era o que embora fazendeiro por vocação estava pronto para pegar em armas, mais ou menos como um miliciano. Após 1548, com a criação do Governo Geral as forças de terra passam a se organizar em três linhas, sendo a primeira: o exército pago; a segunda: uma continuação dos "semestreiros" e a terceira linha uma espécie de reserva que incluía todos que por idade, condições físicas ou econômicas não podiam participar das outras linhas. Consta ainda que as forças de primeira linha só foram organizadas em São Vicente no ano de 1710, ficando até então a segurança da capitania a cargo das milícias de então que eram os "semestreiros", que tinham como missão atender as mobilizações e "zelar pela tranquilidade interna e segurança pública" (Melo, Edilberto Oliveira - Raízes do Militarismo Paulista, Imprensa Oficial do Estado, 1983, página 5 e 31).

Observa-se até então, que as Polícias eram organizações militares ou militarizadas e já possuíam um ciclo definido de missões ou atividades. Até mesmo os "Quadrilheiros", surgidos nos fins da época colonial davam a devida Força Policial temporária e que não segurança à população e mudavam constantemente de estrutura, não perdiam o caráter militar. Por aí, passamos pela "Guarda Real de Polícia" vinda em 1808 com a família real e foi reorganizada em 13 de maio de 1809 transformando-se em "Divisão Militar da Guarda Real de Polícia" mantendo-se a tradição de polícia militar. Encontramos em depoimento de Paulo Fernandes Viana, chefe de polícia da corte, por ocasião da criação do "Corpo de Municipais Permanentes" declaração em relatório de obras que executara, que fazia "barreiras e corpos de guarda, onde os pedir o Comandante Militar da Guarda Real de Polícia" Missão de preservação da ordem pública e polícia ostensiva, respectivamente. Demonstrando o caráter militar da "Guarda" de D. João VI. Anteriormente, vamos buscar no "livro I, título 73 das Ordenações Filipinas" que os "quadrilheiros" pertenciam a terceira linha de tropas, sendo sua missão a de investigar, perseguir, prender e entregar aos juizes, completando já naquela época o ciclo da atividade policial, isto é, o "quadrilheiro" fazia o Ciclo da Preservação da Ordem e o de Polícia Judiciária. Finalmente a 10 de outubro de 1831, o Príncipe Regente sancionou a lei que permitia a criação na corte do Rio de Janeiro e nas províncias de Corpos de Municipais Permanentes.

O de São Paulo foi criado a 15 de dezembro do mesmo ano. Era, enfim, a criação efetiva das Polícias Militares, que hoje datam de pouco mais de 155 anos e foram quase todas criadas na mesma década já com um ensaio do ciclo de atividades. Posterior as Polícias Militares, em 1832, o Código de Processo Criminal, Lei Nº 29, mencionava as autoridades do Poder, Judiciário como sendo os Juizes de Direito, Juizes Municipais e, Juizes de Paz, que exerciam de certa forma as funções de Polícia, Judiciária.

Por volta de 1841, conforme nos ensina o conselheiro Paulo Pessoa em seu "Código de Processo Criminal de Primeira Instância", (Editora A.A. da Cruz Coutinho, Rio 1882,

página 29), os desmandos e vícios cometidos pelos Juízes de Paz acabaram por trazer a lume a Lei de 03 de dezembro de 1841, que criou os cargos de Delegado e Subdelegado". O artigo 6º da referida lei retira várias atribuições que lhes competiam.

Era o embrião da Polícia Civil, que nessas bases vigoram até o fim do Império, sobreviveu com a República, só que, o cargo de Chefe de Polícia deveria ser ocupado por Juiz de Direito ou Desembargador membros do Judiciário.

Daí para cá, várias modalidades de Polícia Civil foram criadas, ou mesmo reorganizadas, tais como as Polícias Especiais e Guardas Cíveis e muitas até mesmo como auxiliares da Polícia Militar, a exemplo da Guarda Civil de São Paulo.

Com o advento do Dec-Lei 667 de 1967 e o Dec. Fed. 1072 de 1969, as Guardas Cíveis que tinham atribuições idênticas às de Polícia Militar tornaram-se incompetentes, sendo extintas e transferidas totalmente as suas atribuições para as Polícias Militares.

A essa altura, muitas Polícias Militares já vinham exercendo atividades de Polícia Ostensiva e outras que eram consideradas Forças-Públicas, mudaram a sua denominação para Polícia Militar.

Portanto, as Polícias Militares no Brasil, nasceram e cresceram com a evolução natural dos organismos policiais existentes através dos tempos, desde a descoberta até os nossos dias.

A Polícia Civil, ou de carreira, era e o é até hoje a "carreira de delegado", os quais eram nomeados dentre os Magistrados, Bacharéis em Direito e pessoas desligadas de qualquer atividade policial, para dar-lhe consistência como Organização Policial de Polícia Administrativa.

3. ASPECTOS JURÍDICOS DO PAPEL DA POLÍCIA NA SOCIEDADE

3.1 A POLÍCIA COMO AGENTE DA AUTORIDADE DO ESTADO

É no Direito que vamos encontrar a existência legal da polícia, que como ente da Administração Pública não poderia existir e nem receber missões senão em virtude de lei, sob risco de agir arbitrariamente, contrariando os princípios da moralidade, da probidade, da legalidade, da auto executoriedade e Administrar Brasileiro.

Historicamente, outros regidos Montesquieu pelo Direito já considerava a tendência do homem a viver em sociedade como uma lei natural.

No tópico inicial, vimos que o homem tramou e muito bem a sua vida em sociedade, quando descobriu que a caverna não era o seu "habitat" ideal.

Diz ainda Montesquieu que "todas as nações tem um Direito a controlar seus atos" e revela que "até mesmo os selvagens o possuiria, enviam e recebem embaixadas, e, conhecem o Direito de Guerra e da Paz".

A noção de Estado limitando os direitos dos cidadãos em benefício da coletividade: e limitando os próprios poderes "Estado de Direito".

Segundo Schiesari, "foi o Estado de Direito que prescrevendo o arbítrio, estabeleceu o Império da Lei". (Schiesari, Nelson. Direito Administrativo. Editora Saraiva. São Paulo. 1980. página. 16.)

Por outro lado, se o Estado se auto-limitou, também invocou para si o princípio da autoridade, como fato de fazer cumprir a Lei, se organizando, se estruturando, delegando poderes, responsabilidades, deveres e atribuições para que pudesse cumprir fielmente as suas funções.

Surge aí o seu conceito de autoridade que com o seu manto cobre todos os atos provindos deste, com a finalidade de preservar o Direito Público em detrimento aos interesses e litígios individuais. São as lides, cujo o mediador é o Estado. Entretanto, esse "manto", conquanto cubra atos do Estado- a promulgação das leis- não teria nenhum efeito sem uma força coercitivo que lhe estivesse agregada e essa força, o Poder Governamental de coerção foi delegado à Polícia.

Aqui, temos a polícia, que detém a legitimidade dessa ação, que aplicada "latu sensu ou seja, o conjunto das instituições do Estado, que visam manter e preservar a ordem pública nos termos da Constituição Federal em vigor.

Dessa forma, a Polícia como organização do Estado se constitui para concretizar o poder coercitivo do mesmo Estado que a organiza.

"Strictu-sensu", no conceito de Michael Parker Barton, da Universidade de Bristol-Inglaterra, "o termo Polícia é agora usado para significar um corpo de pessoas organizadas para manter a ordem civil e investigar as rupturas da lei", isto é, Polícia Ostensiva e Judiciária.

A amplitude da sociedade, o grau de interação dos seus tecnológicos, membros, exigem os avanços constantes sociais, mudanças culturais na lei, e que obviamente, não têm significado "moral" para a população, somente, métodos formais de controle que possam estabelecer o seu cumprimento.

3.2 A POLÍCIA SEGUNDO O DIREITO ADMINISTRATIVO

Para o ramo do Direito Administrativo, "Polícia" é um vocábulo que encerra dois conceitos: de Polícia Administrativa e de Polícia Judiciária.

Os próprios administrativistas encontram dificuldades em estabelecer os limites de atividades entre uma e outra, senão vejamos:

a) Alvaro Lazzarini

concorda com a clássica distinção, mas diz classificação que "não do será órgão a que determinará as suas manifestações, mas sim a manifestação em si". afirma que "A Polícia Administrativa é regida pelos Princípios Jurídicos do Direito Administrativo e incide sobre bens, direitos ou atividades, enquanto a Polícia Judiciária regida pelas normas do Direito é Processual Penal e incide sobre as pessoas. A Polícia Administrativa é preventiva. A Polícia Judiciária é repressiva. A primeira desenvolve a sua atividade , procurando evitar a ocorrência do ilícito e daí ser denominada preventiva. A segunda é repressiva, porque atua eclosão do ilícito após a penal, funcionando como auxiliar do Poder Judiciário.

Estabeleceu como linha de atuação referencial entre as duas Polícias a ocorrência ou não de um ilícito penal. Nos afiança ainda que diante das normas constitucionais, isto é, antes da atual constituição:

"que temos uma polícia de manutenção da ordem pública nas Polícias Militares Brasileiras, com funções bem mais amplas do que as denominadas Polícia de Segurança, espalhando-se bem, por isso, as suas funções não pelas atividades de prevenção atividade criminal será de (no que Polícia a de Segurança) , como também pela repressão criminal (como atividades típicas de Polícia Judicial) e, ainda aquelas outras próprias de Polícia (prevenção que, sendo de Segurança criminal), forem-lhes cometidas pertinente".

b) Diogo de Figueiredo Moreira Neto legislação

define "Uma Polícia Administrativa, no sentido estrito, da Polícia de Segurança, ramo especificamente voltado a prevenção da criminalidade e perseguição dos delinquentes. Observa-se assim, que a polícia de Segurança predominantemente se exerce sobre as pessoas, relacionada de modo especial com a liberdade de ir e vir, enquanto que a Polícia Administrativa, em geral, atua em todos os demais campos e disciplina manifestações todas de direitos individuais."

c) Hely Lopes Meirelles

coloca que: as demais liberdades "A e Polícia Administrativa é inerente e se difunde por toda a Administração Pública, enquanto que as demais são privativas de determinados órgãos (Polícia Civil) ou (Polícias Militares)." corporações.

d) José Cretella Júnior

"considera a Polícia Administrativa aquela que tem por objetivo a manutenção da ordem pública, e que por isso agiria "a priori" preventivamente. Isto é, mais ostensivamente. Já a Polícia Judiciária agiria repressivamente ou "a posteriori", investigando os delitos e auxiliando o Poder Judiciário."

e) Rui Cirne Lima

expressa que: "A Polícia incumbe criar as condições gerais indispensáveis para que os indivíduos, em ordem e harmonia, logrem conduzir, através do convívio, o desenvolvimento de suas relações sociais independentemente de coação em cada caso concreto" ou "toda restrição ou limitação coercitivamente posta pelo Estado à atividade ou propriedade privada, para efeito de tornar possível dentro da ordem, o concorrente exercício de todas as atividades e a conservação perfeita de todas as propriedades privadas."

Entende-se, no enfecho dado por Alvaro Lazzarini, com muita felicidade, que em outras palavras ele admite "as missões de polícia de trânsito, rodoviária, florestal, guarda e etc..." - **Polícia Ostensiva** - e já citara anteriormente a de preservação da ordem pública e da judiciária, "ao fornecer através da ocorrência policial o primeiro elemento material de averiguação e exame que para restabelecer a ordem, que não fora conseguida por

outros meios, permite a Polícia Civil - auxiliar da Judiciária - prosseguir como órgão policial intermediário como parte burocrática da elaboração de uma peça meramente informativa, que é o inquérito policial, com eventual investigação complementar aquelas cujos elementos foram trazidos pelos policiais militares que cuidaram da ocorrência policial após a prática do ilícito penal.

Antevira o grande autor administrativo vista "In Direito Administrativo da Segurança Pública", o que preconizou a Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988.

3.3 A POLÍCIA- CONCEITO ATUAL

"Quando delinquente vê o criminoso um policial ou o sem uniforme, como um homem comum, sem signos exteriores de autoridade, pode ver-se tentado, a empregar sua astúcia Policial. representa e sua força contra O uniforme da polícia o a majestade da lei e a autoridade do governo." (O. W. Wilson)

3.3.1 POLÍCIA OSTENSIVA

A Polícia Ostensiva cabe à Polícia Militar (Art.144 - Parágrafo 5 CF). Esta atribuição corresponde à execução do policiamento ostensivo visando a prevenção de delitos.

A prevenção consiste no trabalho diuturno que assegura a tranquilidade da população e a harmonia nas relações sociais.

A atividade da Polícia Ostensiva é multiforme, imprevisível, não pode ser limitada em todos os setores e deve desdobrar-se a todo o campo da atividade e da imaginação do espírito humano.

O aparato, a visibilidade e o imediatismo preponderam na Militar). função de Polícia Ostensiva (Polícia Militar).

Atuar na rua torna o homem da Polícia Ostensiva multidisciplinar, dando a ele a capacidade para que possa buscar conhecer o criminoso, o fato delituoso, sua materialidade, tudo no interesse da apuração do ilícito penal desde que não interfira na privacidade do cidadão.

É o laço final, a "longa manus" do Estado na garantia do direito à Segurança.

Não basta a sensação de segurança, mas a certeza da população de que a Polícia Ostensiva (Polícia Militar) está atuando por ela e para ela - assegurando-lhe a defesa.

Portanto, a Polícia Ostensiva é a Polícia Administrativa que possui toda a faculdade discriminatória da Administração Pública, exercendo o poder de Polícia como fundamento.

3.3.2 POLÍCIA DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

"A noção de ordem pública ultrapassa os textos de lei que a organizaram porque esta preocupação permanente assume a face cotidiana da vida. Fixá-la num texto seria desnaturá-la, suprimi-la." (Paul Bernard)

Sem ordem é impossível o funcionamento do Estado. A ordem pública é necessária para que todos possam desenvolver suas atividades com o máximo de produtividade.

A força organizada, fundamentada no próprio Estado, com o fim de assegurar a paz, a tranquilidade, a boa ordem aos membros da comunidade, se denomina Polícia Militar. (Parágrafo 5 art. 144 CF).

Os delitos são praticados por criminosos, em ações isoladas, ou organizados em quadrilhas, ou ainda, mesmo que eventualmente por qualquer cidadão que, deliberadamente ou acidentalmente venha praticar um ato ilícito. Toda a intenção que os anima é meramente criminosa.

Sempre que existir qualquer fato criminoso, há a necessidade da intervenção da Polícia Militar, pelo flagrante delito, ou pela competência que os administrativistas chamam "repressão imediata", usando para isso o conjunto de medidas coercitivo exercidas na prática dentro do grupo social. Esta atuação que a Polícia Militar exerce é um "ato", é uma atuação que se considera "Combate ao Crime".

A ordem pública, também pode ser perturbada por movimentos de massa (reivindicatórios ou não), com conteúdo político ideológico, que na via pública exercem seu poder de manifestação.

A Polícia Militar em razão dos Poderes do Estado, busca exercer o controle, evitando intervir diretamente, mas se fazendo presente como força mediadora de mudanças da ordem estabelecida, que possa significar a quebra de harmonia da convivência social.

3.3.3 POLICIA JUDICIARIA

A Polícia Judiciária intervém quando ocorre o delito, e tem por finalidade investigar as infrações penais e apurar a respectiva autoria e materialidade do delito, a fim de conseguir subsídios, para que o titular da ação penal tenha elementos para ingressar em juízo.

O início da atuação da Polícia Judiciária ocorre no momento do conhecimento do ilícito penal, de um fato delituoso, através da "notitia criminis", e só, a partir daí é que ela exerce a sua competência constitucional.

A Polícia Judiciária (Parágrafo 4, art 144 CF) está limitada nos preceitos legais que lhe são atribuídos pelo Código de Processo Penal, funcionando como auxiliar do Poder Judiciário.

4. FASES DO CICLO DE POLICIA

4.1 1º FASE - CICLO INICIAL - POLÍCIA OSTENSIVA

Nesta fase, o Estado, detentor do Poder de Polícia se faz presente através da sua Polícia Administrativa - a **Polícia Militar** proporcionando a sensação de segurança à sociedade, mantendo a convivência social sob o mais perfeito controle, prevenindo os delitos, protegendo os bens em geral, assegurando o cumprimento das normas legais, constringido o infrator ou não pela sua presença ostensiva.

No Ciclo Inicial a Polícia Militar desenvolve suas principais "ações", a saber:

- a) Atender a casos de emergência;
- b) Fornecer escoltas;
- c) Garantir o exercício da autoridade e do poderes constituídos;
- d) Manter o controle de áreas conturbadas;
- e) Ordenar e disciplinar o convívio social;

- f) Organizar e controlar o trânsito de pedestres e veículos;
- g) Patrulhar áreas;
- h) Policiar eventos;
- i) Policiar logradouros;
- j) Prestar serviços de guardas;
- k) Proteger o patrimônio público, privado e o meio ambiente;
- l) Proteger os locais de crime.

A principal característica deste ciclo é que nele o Estado volta seu interesse para assegurar a tranquilidade da população, a harmonia nas relações sociais e a salubridade da sociedade.

A Polícia Militar ao atuar identificada pelo uniforme, armamento, viatura, está, desta forma agindo preventivamente.

4.2 2º FASE - CICLO INTERMEDIÁRIO - POLÍCIA DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Nesta fase, o Estado, mais uma vez representado pela Polícia Militar, age em direção a um fato ocorrido, na presunção de sua ocorrência ou na incidência de crimes e infrações penais continuados, que perturbem a ordem pública e tranquilizaram as relações sociais.

A preservação tem seu aspecto dinâmico, na medida em que as ações desenvolvidas são de combate e controle, agindo o Estado, não sobre a sociedade como um todo, mas tão somente sobre o fato, um indivíduo ou grupo de pessoas.

No Ciclo Intermediário, a Polícia Militar torna sua atuação "positiva", principalmente através das seguintes medidas:

- a) Acompanhar movimentos de massas;
- b) Atuar conjuntamente com os demais órgãos da Segurança Pública no combate a criminalidade.
- c) Atuar veladamente no combate ao crime e infrações penais;
- d) Combater atos de vandalismo;
- e) Combater o crime organizado;
- f) Controlar tumultos;
- g) Desenvolver investigações policiais;
- h) Exercer fiscalização de trânsito;
- i) Montar barreiras policiais;
- j) Prender os infratores e encaminhar a Polícia Judiciária;
- k) Preservar inalterado os locais de crime;
- l) Vasculhar e limpar áreas conturbadas;

4.3 3º FASE - CICLO FINAL - POLÍCIA JUDICIÁRIA

Nesta fase, o Estado, representado pela Polícia Civil, adota procedimentos que visam auxiliar ao Poder Judiciário a exercer sua função punitiva, no resguardo dos interesses da sociedade, no caráter da recuperação dos infratores da norma legal.

A Polícia Judiciária, desenvolve suas atividades na sequência do Ciclo de Polícia, realizando a busca sistemática para a apuração da responsabilidade dos fatos delituosos.

Caracteriza sua atuação através das seguintes "medidas":

- a) Apurar a autoria e materialidade dos delitos;
- b) Auxiliar o Ministério Público na formalização da ação penal;
- c) Conservar os vestígios do crime e apresentar ato contínuo ao juiz formador do processo os elementos de convicção;
- d) Efetuar diligências e investigações criminais;
- e) Investigar as infrações ordenadas pelo Juiz instrutor ou à ele apresentado;
- f) Prender e apresenta à Justiça os autores dos delitos;
- g) Proceder o inquérito policial;
- h) Realizar os levantamentos e perícias necessárias a elucidação do delito.

O ciclo desenvolvido pela Polícia Judiciária tem início a partir do momento em que a Autoridade Policial Civil tem ciência da ocorrência de um fato infringente da norma penal, através da "Notícia Criminis".

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 ATUAÇÃO SISTÊMICA DO CICLO DE POLÍCIA

É inegável, hoje, no Brasil, que a criminalidade assumiu proporções que superam os esquemas tradicionais de "combate", mormente desenvolvidos pelas instituições responsáveis pela Segurança Pública.

Também tem sido objeto de inúmeras indagações e críticas por parte da sociedade, a forma como os órgãos que atuam na Segurança Pública, tem desempenhado seus papéis.

É notório em muitos Estados, os problemas existentes entre as instituições policiais, onde divergências operacionais e o próprio individualismo organizacional impedem maior integração de esforços, para superar o mal que assola a sociedade e a torna insegura e descrente na eficácia da ação governamental.

Diante desse quadro, que retrata uma real idade brasileira negativa, onde o crime tem evoluído mais que a segurança, se torna indispensável uma ação policial integrada e cooperativa, onde cada órgão deve executar com eficiência e eficácia a missão que constitucionalmente lhe compete.

Desenvolvendo-se as atividades de Segurança Pública, sob o princípio sistêmico, verificar-se-á que cada órgão que a integra constitui-se numa parte do sistema, o qual tem sua autonomia administrativa e funcional, mas está integrado num todo que tem seus objetivos maior que o somatório das partes que o totalizam.

Assim sendo, é imprescindível que os órgãos individualmente superem suas amarras internas e tornem-se unidos para combater a criminalidade que tantos males tem causado ao país.

Essa união é possível, no conceito sistêmico, ainda que preservando-se a autonomia de cada órgão policial. Basta, para tanto, que cada instituição desenvolva a consciência da interdependência cooperativa dentro do Estado, o qual pode legitimar formas diretas e indiretas de coordenação, mesmo que os órgãos policiais pertençam ou se subordinem a Poderes diferentes.

Em se tratando do "Ciclo de Polícia" a ser exercitado no âmbito do Estado, nada obsta que polícias diferentes atuem na consecução dessa ação, desde que haja entre as mesmas, consciência de suas missões, conhecimento dos limites de autoridade e responsabilidade, e ações interligadas e cooperativas.

Para que o "Ciclo de Polícia" se integralize no Estado, se torna imprescindível que entre os órgãos Policiais exista uma rede integrada de comunicações, onde a linguagem de "combate ao crime seja unificada e os "programas de informações" sejam acessíveis à todos os integrantes do sistema.

Assim sendo, sob a coordenação maior do Estado, não haverá razões dos órgãos policiais estarem disputando entre si, áreas de poder e influências, sob a percepção enganosa de querer tornar a parte mais importante que o todo.

Para que o "Ciclo de Polícia" no âmbito dos Estados, se integralize no Estado, se torna imprescindível que entre os órgãos Policiais exista uma rede integrada de comunicações, onde a linguagem de "combate ao crime seja unificada e os "programas de informações" sejam acessíveis à todos os integrantes do sistema.

Assim sendo, sob a coordenação maior do Estado, não haverá razões dos órgãos policiais estarem disputando entre si, áreas de poder e influências, sob a percepção enganosa de querer tornar a parte mais importante que o todo.

O "Ciclo de Polícia" no âmbito dos Estados, se desenvolve fundamentalmente através da Polícia Militar (Polícia Administrativa) e da Polícia Civil (Polícia Judiciária).

A Polícia Militar cabe, constitucionalmente, o exercício da Polícia Administrativa, ou seja, desenvolver ações de "Polícia Ostensiva" e a "Preservação da Ordem Pública", além de atribuições de "Bombeiros Militares".

Sob o ponto de vista sistêmico, a Polícia Militar se constitui em um sistema, compondo uma das partes do supra-sistema de Segurança Pública e a ela compete executar duas fases do "Ciclo de Polícia", quais sejam:

1º fase: **Ciclo Inicial- atividades de Polícia Ostensiva** (se constitui em um sub-sistema dentro do sistema de Polícia Militar) e desenvolve principalmente ações de caráter preventivo;

2º fase: **Ciclo Intermediário atividades de Polícia de Preservação da Ordem Pública** (se constitui em outro sub-sistema dentro do sistema de Polícia Militar) e desenvolve ações de caráter preventivo e eventualmente repressivo.

Constata-se nesse encaminhamento de ações policiais exercidas pelo Estado, que o "Ciclo de Polícia" ainda não se fez completo, pois após a ocorrência do fato criminal, é necessário que o Estado continue sua ação, para investigar e apurar a autoria da prática delituosa.

Assim sendo, ultrapassada a ação da Polícia Militar, o Estado utiliza-se da Polícia Civil, a quem incumbe, constitucionalmente, as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares".

Dessa forma, na continuidade das atividades policiais, para que se concretize o "Ciclo de Polícia" e no desenvolvimento do trabalho sistêmico, a Polícia Civil compõe outro sistema, integralizando mais uma parte do supra-sistema de Segurança Pública.

A ela cabe executar:

3º fase: Ciclo Final atividades de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais (se constitui no sistema de Polícia Civil) e desenvolve ações de caráter repressivo e eventualmente preventivo, através das investigações preliminares.

Agora sim, o Estado teria concluído seu "Ciclo de Polícia", através de ações independentes, mas interligadas da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Para que essa prática se consolide, é indispensável que haja maior integração entre os órgãos policiais, principalmente no âmbito do Poder do Estado, entre a Polícia Militar e a Polícia Civil. É preciso que essas organizações superem barreiras internas e estabeleçam adequados canais de informações, para que o Estado exercite seu "poder de polícia" de maneira uniforme e coordenada, com menor custo e maior eficácia no combate a criminalidade.

5.2 PROPOSITURA

Pelo visto, o quadro, já foi mais que perfeito e com todos os requintes de funcionalidade, pois em 1832 já existiam as Polícias Militares e as Polícias Cíveis, as mesmas, que a nível estadual, estão hoje bem determinadas no texto constitucional de 1988.

Os avanços tecnológicos, os desencontros legislativos, os desinteresses executivos e o próprio distanciamento do Judiciário e do Ministério Público que ao se elitizarem, relegaram a sua Polícia, a Judiciária, a um plano inferior, só não o conseguindo com a Polícia Militar em virtude da sua estrutura alicerçada na hierarquia e na disciplina.

Um contrassenso, a priori", pois o sucesso do Judiciário se escora na retaguarda que lhes assegura as Polícias Civil e Militar, que acompanham mais diretamente as oscilações sociais e com isto, a própria sociedade de bem é que sofre os reflexos e fica perplexa com os quadros que se pintam ao seu redor.

A Polícia Judiciária, na verdade, ainda não organizou-se o suficiente para cumprir o seu verdadeiro papel de prestadora de serviços à sociedade, não assimilou adequadamente os seus deveres. Na sua existência vem extrapolando os limites da sua competência, mais por falta de uma definição por parte de seus dirigentes e, associado a isto, a ânsia de querer prestar melhores serviços, vem relegando a segundo plano, como se nobre não fosse o seu papel primordial, que é o "combate ao crime".

Urge portanto, a necessidade de um realinhamento nas linhas de ação, principalmente a contar de 1988, quando o texto constitucional alinhavou com precisão o quadro da Segurança Pública.

Polícia Militar, mais organizada, relativamente bem estruturada e operando de forma planejada, vem tentando cumprir a sua parte, mas ainda está longe, de ser aquela idealizada pelos administrativistas como "da sociedade" e "prestadora de serviços à sociedade".

o Judiciário por sua vez, está emperrado, dispõe de poucos recursos materiais e humanos e depende em muito do Executivo, que detém o poder sobre a Polícia que constitucionalmente é sua auxiliar.

Por outro lado, a própria lei penal e o texto constitucional são muito benevolentes no que se refere a direitos e deveres individuais, atribuindo praticamente só direitos para uma sociedade em formação que ainda não se adequou ao entendimento legal do respeito à dignidade, à vida, à saúde e ao patrimônio do seu semelhante.

O Ministério Público, ensaiando ou pretendendo ser um quarto poder, não possui sequer um corpo de auxiliares para os seus titulares, e na grande maioria dos municípios do Brasil, quiçá prédios decentes, viaturas e outros recursos para cumprir o seu elementar papel de fiscalizador da lei e das atividades das Polícias.

Se não houver uma conjugação perfeita nas ações desses quatro órgãos e um respeito mútuo entre os seus integrantes, dificilmente teremos um "Ciclo de Polícia" desejado pela sociedade.

Depreende-se que o "Ciclo" completo inicia com a "Polícia Ostensiva" e de "Preservação da Ordem Pública" - a Polícia Militar coordenando, controlando, educando reeducando a vida em sociedade e corrigindo na medida em que houver extravasamentos, os fatos, em que o Estado como parte obrigatória das lides terá que exercer o seu poder de punição. Prossegue com a "Polícia, Judiciária" que, atuando após o extravasamento se encarrega de completar a parte especializada do "Ciclo", ao atribuir responsabilidades para o Poder Judiciário cobrar dos infratores através da punibilidade, o preço da infração cometida, e recuperando os posteriormente, visando o retorno ao convívio social.

Alguns contornos desse complicado quadro já estão pincelados e outros estão por se delinear, faltando apenas, a vontade do administrador, em guiar com determinação segura o leme dessa embarcação que hoje é o segundo ou terceiro problema nacional - a Segurança Pública.

No intuito de se estabelecer melhores ações no campo de Segurança Pública e mais especificamente na execução do "Ciclo de Polícia", sugere-se maior integração e melhor reordenamento do Poderes constituídos. federal e estadual.

Assim sendo, propõe-se o seguinte:

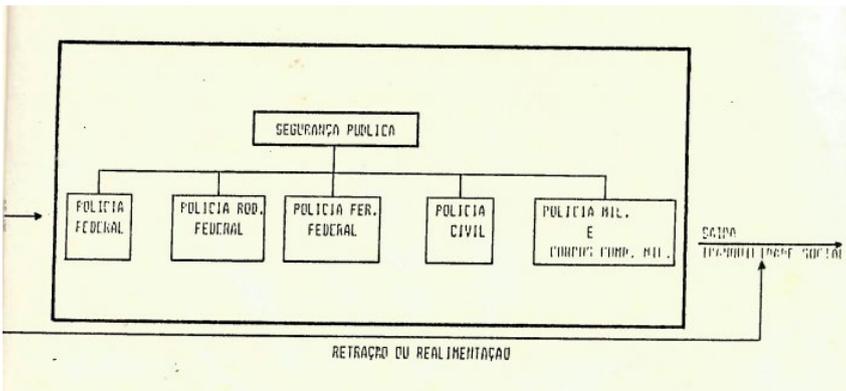
- a) Implantação urgente do "Juizado de Instrução" e de "Pequenas causas" como forma de agilizar os processos;
- b) Transformação do Inquérito Policial em Judicial, com o infrator sendo apresentado diretamente a um Juiz, alcançando-se com isto o tradicional princípio da economia processual, diminuição da violência e o combate a certos vícios detectados na fase L instrutória geralmente do pela processo, provocados qualidade da peça informativa - o inquérito;

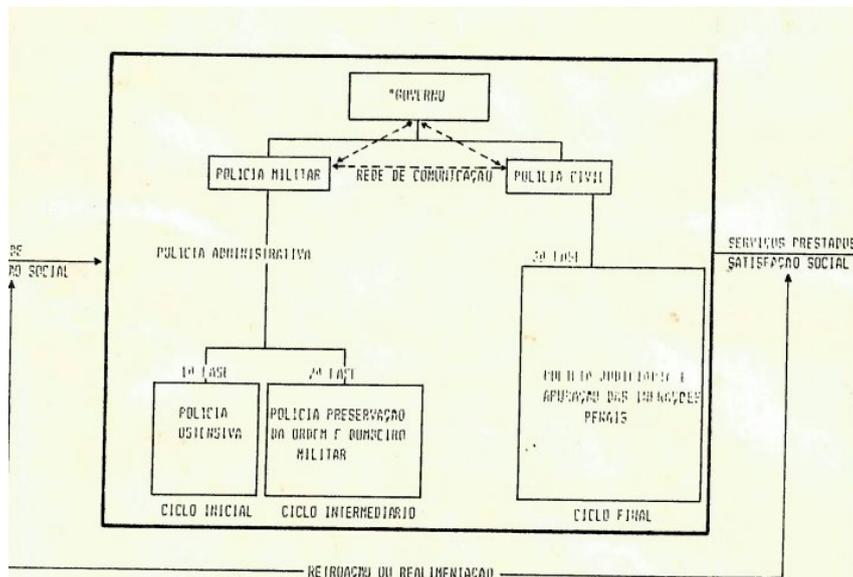
- c) Alteração no texto constitucional, passando a "Polícia Judiciária" a subordinação dos Presidentes dos Tribunais da Justiça dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, comandados por Delegados de carreira e estruturada em delegacias especializadas, tais como são as varas criminais e civis;
- d) estruturar o Ministério Público nos moldes da Justiça e da própria Polícia Judiciária para que possa acompanhar melhor os serviços policiais;
- e) Transformação da Inspetoria Geral das Polícias Militares" em "coordenadoria das Polícias Militares" para assuntos militares junto ao Ministério do Exército, deixando a parte policial operativa a cargo dos Governos dos Estados, Territórios e Distrito Federal. Com isto, deixaria de existir o duplo grau de subordinação que em parte limita o crescimento das corporações principalmente no aspecto operacional, formação dos quadros, aperfeiçoamento, especialização e etc;
- f) Criação de um banco de dados interligado que vise primordialmente a integração das informações policiais a saber: mandados de prisão, identificação criminal e civil, cadastro operacional, cadastro de registro de veículos, cadastro de veículos furtados e roubados, cadastro de armas de fogo e explosivos, cadastro de carteira nacional de habilitação, e cadastro de apenados;

A "Polícia Ostensiva" e a de "Preservação da Ordem Pública", ficariam afetas à autoridade administrativa como "Polícia Administrativa", órgão integrante do Poder Executivo.

No que se refere à parte militar, "reserva auxiliar do Exército Brasileiro", como o são todos os cidadãos, exceto as mulheres e os religiosos, teriam as Polícias Militares a coordenação do órgão retro-citado que deverá compor o seu Estado Maior com oficiais das próprias Polícias Militares.

Com isto, a Polícia Administrativa - a Militar com o Poder Executivo e a Polícia Judiciária - a Civil - com o Poder Judiciário, executariam a nível estadual o "Ciclo de Polícia", que partiria do controle e combate as condutas anti-sociais, do ordenamento e da reorganização da sociedade, até a infração da norma legal e culminaria com a prisão e entrega do infrator à Justiça. Por sua vez, com o início da execução ou não, coroar-se-ia a prestação do serviço de segurança à sociedade, na medida em que estaria reabilitando o cidadão ao convívio social.





REFERÊNCIAS

- CHIAVENATO, Idalberto. **Iniciação a Administração Geral**. McGraw-Hill. São Paulo, 1989.
- CRETELLA JUNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. Editora Forense. 11. ed. Rio de Janeiro, 1991.
- DONNICCI, Vergílio Luiz. **Parceira no Crime?: Polícia: Guardiã da Sociedade ou um Estudo de Criminologia**. Ed. 1ª Ed. Rio de Janeiro, 1990.
- DRUCKER, Peter F. **Fator Humano e Desempenho**. Livraria Pioneira Editora. São Paulo, 1981.
- KATZ, Daniel e KAHN, Robert L. **Psicologia Social de las Organizaciones**. Atlas. 2. ed. São Paulo, 1978.
- LAZZARINI, Alvaro *et al.* **Direito Administrativo da Ordem Pública**. Editora Forense. 2. ed. Rio de Janeiro, 1937.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. Editora Revista dos Tribunais. 16. ed. São Paulo, 1991.
- MELLO, Edilberto Oliveira. **Raízes do Militarismo Paulista**. **Imprensa Oficial**. São Paulo, 1983.
- SCHIESARI, Nelson. **Direito Administrativo**. Editora Saraiva. São Paulo, 1980.
- SILVA, Jorge da. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional**. Editora Forense. 2. ed. Rio de Janeiro, 1990.



ENSINO A DISTÂNCIA: EXPERIÊNCIAS E POSSIBILIDADES NA BRIGADA MILITAR

Amanda Martins Mondadori¹

Roberto dos Santos Donato²

RESUMO

O presente artigo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa de natureza exploratória, com enfoque qualitativo e coleta de dados documental. Busca resposta ao seguinte problema: há espaço para a expansão do ensino a distância na Brigada Militar? Foram trazidas à baila as normas atinentes ao ensino e treinamento da Brigada Militar, que prevêem a existência de cursos de formação, graduação, especialização e extensão bem como as formas de treinamento, objetivando a qualificação, atualização e aprimoramento profissional. Foram abordados aspectos negativos e positivos da modalidade a distância e também mencionadas experiências exitosas nas Polícias Militares como a do Rio de Janeiro e Distrito Federal, que utilizam o EaD em cursos de ascensão funcional e atualização e aperfeiçoamento de seus efetivos, dentre outros. Na Brigada Militar foi descrita a experiência do Comando Rodoviário, Centro de Formação de Condutores e Departamento de Ensino. Foram lançadas possibilidades de ampliação do ensino a distância através da sua utilização na parte teórica do Plano Anual de Educação Continuada, possibilitando maior emprego do efetivo no policiamento ostensivo, pois não exige o afastamento das funções; utilização nos cursos de especialização, ampliando a capacitação e em cursos de nivelamento, para aprimoramento do exercício de funções administrativas.

Palavras-chave: Ensino a distância. Expansão. Brigada Militar. Capacitação.

[1] Capitã do Quadro de Oficiais do Estado Maior da Brigada Militar, formanda do Curso Avançado de Administração Policial Militar da Academia de Polícia Militar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Trabalho apresentado à banca avaliadora como requisito obrigatório à conclusão do referido curso. Porto Alegre, setembro de 2018.

[2] Major do Quadro de Oficiais do Estado Maior da Brigada Militar. Mestre em Direito pela UNISCRS.

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se uma expansão do ensino a distância no país, visível através de uma diversidade de cursos de curta duração, cursos de profissionalização, cursos de graduação e pós-graduação bem como cursos militares.

Mas o ensino a distância já existe há muitos anos e atualmente estamos na terceira geração, iniciada a partir de 1990, marcada por ambientes interativos, com a possibilidade de acesso a qualquer tempo, com armazenamento de informações, através do meio digital. Na primeira geração, que iniciou em 1728 e foi até meados de 1970, o ensino a distância ocorreu por correspondência, por envio de material impresso e na segunda geração do ensino a distância, de meados de 1970 até 1990, houve a utilização de programas de rádio e televisão, aulas expositivas e fitas de vídeo, além do material impresso (Santos, 2013).

Recentemente, foi a edição do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que conceituou o ensino a distância, conforme segue:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Este trabalho tem por objetivo propor a ampliação do ensino a distância na Brigada Militar visto que já é desenvolvido no Comando Rodoviário da Brigada Militar, desde 2012, no Centro de Formação de Condutores, desde 2014, e, mais recentemente, pelo Departamento de Ensino da Brigada Militar, desde 2018.

Diante do exposto, surgem como objetivos específicos analisar a legislação de ensino na Brigada Militar; analisar os pontos negativos e positivos do ensino a distância nas polícias militares; apresentar experiências exitosas em outras polícias militares e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul; apresentar as experiências em ensino a distância na Brigada Militar e, por fim, analisar possibilidades de ampliação na Brigada Militar.

As duas formas mais corriqueiras de treinamento na Brigada Militar são: o técnico-profissional, hoje realizado através do Plano Anual de Educação Continuada, e o treinamento especializado, para atender demanda específica, como por exemplo, o Curso Básico de Policiamento Rodoviário, obrigatório aos que se apresentam no Comando Rodoviário da Brigada Militar.

O treinamento, de um modo geral, tem por escopo a capacitação e aperfeiçoamento contínuo e progressivo, extremamente necessários no cotidiano de qualquer instituição, que busca a qualificação da prestação do serviço.

É necessário, portanto, tratar deste assunto a fim desvendarmos se há interesse institucional de que o ensino a distância seja utilizado como mecanismo para a capacitação e aperfeiçoamento do efetivo da Brigada Militar, considerando-se a importância do ensino e treinamento para o efetivo.

Sabe-se que o ensino a distância tem sido cada vez mais utilizado no setor privado, mas também é uma realidade em crescimento no setor público. Neste sentido, as polícias militares também vêm aderindo a esta modalidade de ensino e, com isto, desfrutando dos

benefícios do avanço tecnológico. A modernização já chegou às polícias militares. Com isto é necessário rever a estrutura de ensino, no tocante à modernização dos processos de aprendizagem repetitivo.

Considerando que o ensino a distância já é uma ferramenta nacionalmente consolidada na educação, assim como já existem várias polícias militares que empregam esta modalidade, tem-se na presente pesquisa, a formulação do seguinte problema: há espaço para expansão do ensino a distância na Brigada Militar?

No tocante à metodologia, a pesquisa possui a natureza exploratória, pois este tipo de pesquisa tem por objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Na maioria dos casos, a pesquisa exploratória envolve levantamento bibliográfico, entrevistas e análises de exemplos que estimulem a compreensão (Gil, 1999).

No que se refere ao enfoque, a pesquisa é qualitativa, tendo em vista que não se detém em quantificações numéricas, mas no aprofundamento da compreensão de seu objeto (Perovano, 2014).

A pesquisa é de cunho documental, cujas fontes são muito mais diversificadas e dispersas, seguindo os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, e abrange documentos tais como entrevistas, ofícios, portarias, etc. (Gil, 1999).

A coleta de dados foi conduzida por meio de através de entrevistas estruturadas encaminhadas por e-mail ao Chefe do Centro de Motomecanização, ao Comandante do Comando Rodoviário da Brigada Militar e, ao Diretor do Departamento de Ensino da Brigada Militar. Além disso, foi feita uma outra entrevista estruturada encaminhada à Polícia Militar de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Distrito Federal, Acre, Roraima e ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. As polícias militares de São Paulo, Paraná, Acre e Roraima não responderam à entrevista. Por fim, foi feita uma entrevista estruturada com o Comandante Rodoviário da Brigada Militar com objetivo específico de conhecer a experiência no Plano Anual de Educação Continuada a distância, a qual não foi respondida.

No capítulo segundo será abordado o ensino na Brigada Militar, através dos aspectos gerais da Lei Estadual nº 12.349 de 26 de outubro de 2005, Diretriz Geral nº 11 de 2001, Nota de Instrução de Ensino e Treinamento nº 01 de 2004 e Portaria SSP nº 052, de 2015, situando a prescrição quanto ao ensino e treinamento e verificando em cada dispositivo a previsão quanto ao ensino a distância.

No capítulo terceiro, serão tratados aspectos positivos e negativos do ensino a distância, nas polícias militares, apontados pela doutrina.

No capítulo quarto serão abordadas experiências exitosas em algumas das principais polícias militares e corpos de bombeiros militares e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

No capítulo quinto serão trazidas experiências de ensino a distância na Brigada Militar, mais especificamente do Comando Rodoviário, do Centro de Formação de Condutores e do Departamento de Ensino da Brigada Militar.

No capítulo sexto serão abordadas as possibilidades de ampliação do ensino a distância na Brigada Militar.

2. O ENSINO NA BRIGADA MILITAR

A Lei Estadual nº 12.349 de 26 de outubro de 2005, institui o Ensino na Brigada Militar, com a finalidade de proporcionar a capacitação dos recursos humanos para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização bem como desenvolver o ensino médio, em suas modalidades, de forma preparatória para o ingresso na carreira de policial militar.

De acordo com a lei, o ensino na Brigada Militar destaca-se, dentre outros princípios, pela formação, aperfeiçoamento e qualificação continuada e progressiva.

A referida lei prevê as seguintes modalidades de cursos:

Art. 6º - O Ensino da Brigada Militar manterá as seguintes modalidades de cursos:

- formação, que assegura a qualificação inicial, básica para a ocupação de cargos e exercício de funções policiais militares, previstas para os cargos de nível médio, de acordo com o previsto no Plano de Carreira da instituição;
- graduação, que assegura a qualificação inicial, básica dos profissionais de nível superior, para a ocupação dos respectivos cargos e para o exercício de funções policiais militares, de acordo com o previsto no Plano de Carreira da instituição;
- especialização, que assegura, em nível de pós-graduação, a qualificação específica dos oficiais da carreira de nível superior, propiciando a ocupação de cargos e o desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas;
- extensão, que amplia os conhecimentos e as técnicas profissionais, necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções ou exercício de atividades específicas ou especializadas.

Em nenhum momento, a lei faz menção às modalidades de ensino presencial ou a distância no ensino da Brigada Militar.

A Diretriz Geral nº 11 da Brigada Militar orienta os procedimentos para a qualificação, atualização e aprimoramento profissional das pessoas, com vistas à melhoria da prestação do serviço de segurança ao cidadão e, de igual forma, não disciplina nada acerca da modalidade de ensino a distância, pois que a norma foi editada em 2001 e não se cogitava à época um projeto tão arrojado.

A Nota de Instrução de Ensino e Treinamento nº 01 tem por finalidade estabelecer as atividades e os procedimentos mínimos a serem observados e desenvolvidos pela Corporação na área de treinamento, objetivando a qualificação, atualização e aprimoramento profissional de seus integrantes com vistas à melhoria da prestação de serviço de segurança pública ao cidadão.

Traz as figuras do treinamento específico a ser realizado por ocasião de serviço ou operação, com escopo de proporcionar conhecimento necessário e antecipado; treinamento técnico-profissional, cujo fim é desenvolver habilidades necessárias às suas atribuições, de caráter continuado e sistêmico, através do Plano Anual de Educação Continuada – antigo Plano Anual de Qualificação Profissional e, por fim, o treinamento especializado, para atender demanda específica, ainda sem mencionar o EaD.

A Portaria nº 672/EMBM/2017 do Estado Maior da Brigada Militar prevê quanto ao EaD que a dedicação exclusiva dos cursos vinculados à educação superior poderá ser

dispensada no ensino a distância e que os docentes receberão encargos didáticos de acordo com suas especificidades.

Com foco na contenção de despesas na Administração Pública, nos altos custos para a realização de cursos presenciais, quer pela percepção de diárias de viagem, quer pelo afastamento do servidor de suas atividades de rotina, na evolução da tecnologia da informação e comunicação e expertise já alcançada pela modalidade de ensino a distância e, ainda, na necessidade de integração e sistematização no ensino e treinamento de órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, esta editou a Portaria SSP nº 052 de 2015, que, dentre as diversas prescrições, prevê a priorização de cursos na modalidade a distância para treinamento continuado, técnico profissional, extensão e habilitação para a ascensão funcional na carreira. A referida portaria tratou de vedar a modalidade de ensino a distância para cursos de formação inicial nas carreiras, que deverão ocorrer necessariamente na modalidade presencial.

Observe-se que não há nenhuma norma na Brigada Militar que delibere sobre a utilização da modalidade de ensino a distância, à exceção das prescrições pontuais da Portaria 672/EMBM/2017, o que torna possível sua utilização em qualquer das formas de capacitação elencadas, apenas não podendo ser utilizada nos cursos de formação, haja vista a prescrição da Portaria SSP nº 052 de 2015.

3. ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO ENSINO A DISTÂNCIA NAS POLÍCIAS MILITARES

Quando se fala em ensino a distância nas Polícias Militares, surgem muitos argumentos a favor e contra. Serão abordados inicialmente os argumentos contrários.

3.1 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS

3.1.1 FORMAÇÃO PRESENCIAL

Um argumento contrário à implementação do ensino a distância seria sua utilização na formação policial militar.

A respeito da formação policial, há necessariamente que se abordar a questão da cultura institucional da corporação. O policial, a partir do momento em que ingressa na escola de formação até o dia a dia da atividade profissional, apropria-se de um saber policial (Caruso, 2016). Neste sentido, o ensino a distância pode não repassar aspectos essenciais da cultura institucional da corporação.

O ensino não pode ser apenas a transmissão dos conteúdos programáticos, mas a passagem de procedimentos e atitudes próprios de uma profissão única, baseadas em valores. Formar e forjar compete às escolas e academias militares, num ensino incompatível com o ensino a distância (Valla, [201-?]).

Desta feita, o ensino a distância dispensa o rigor técnico-jurídico que exige a difusão dos valores profissionais, comprometendo a missão e a investidura policial militar, em favor do modismo e em detrimento da formação e adestramento militar (Valla, [201-?]).

A disciplina é um modo de vida impassível de reprodução pelo ensino a distância. A presença nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização é indispensável, insubstituível por um modelo que não se comprometa com os objetivos da corporação (Valla, [201-?]).

Outro argumento contrário ao ensino a distância é a falta de interação entre aluno e professor bem como entre alunos, considerando-se a estrutura da modalidade, que inviabiliza a troca de experiências, indispensáveis em determinados cursos.

3.1.2 QUALIDADE DO EAD

Há outros argumentos contrários que dão conta de policiais militares que se submeteram a cursos a distância na seara privada com referenciais de qualidade duvidosos e não tiveram uma boa experiência, ficando com uma má impressão a respeito da modalidade. Isto decorre da grande oferta de ensino a distância, mas que não atende aos requisitos mínimos de qualidade (Costa, 2017).

É fato que com a expansão e popularização da Internet na década de 90, o ensino a distância ganhou uma proporção de relevância. Desta forma, esta modalidade de ensino se difundiu, atingindo maior número de pessoas na busca de capacitação, não restritas à sociedade civil, mas abrangendo também instituições privadas e públicas (Costa, 2017).

Nem todos os cursos que surgiram seguem regras de qualidade, fazendo com que a experiência nem sempre seja satisfatória, disseminando-se um ranço e um preconceito em razão de ineficiência do serviço prestado.

3.1.3 RESISTÊNCIA AO EAD

Há, também, uma significativa parcela de pessoas que resiste aos avanços tecnológicos, imputando ao ensino a distância um grande preconceito, mesmo sem conhecê-lo (Costa, 2017).

Ainda sobre a resistência à tecnologia, há uma parcela da corporação que não sabe lidar com ferramentas de informática, motivo pelo qual não quer aprender pelo meio do ensino a distância.

Aspecto negativo passível de apontamento é a resistência dos professores quanto ao ensino a distância, pela ameaça de perda de espaço (Rocha, 2006).

3.1.4 LOGÍSTICA

No tocante à logística do ensino a distância, a estrutura exige profissionais especialmente qualificados, tais como programadores, operadores de rede, designers, diagramadores, pedagogos, tutores, profissionais especializados em ensino a distância (Costa, 2017). Há necessidade de adequação destes profissionais na estrutura de ensino sob pena de fracasso das atividades.

Para os que fazem uso do MOODLE, por ser uma ferramenta gratuita, há limitações técnicas, tais como dificuldades de operação por parte do usuário, bem como do professor, que não terá como aplicar conteúdo de forma dinâmica, sem grandes instrumentos para avaliação, aplicação de trabalhos ou consultoria especializada (Santos, 2013).

Há possibilidade de utilização de outras alternativas ao MOODLE, porém com custo adicional, possibilitando uma gama de ferramentas importantes ao aluno e ao professor (Santos, 2013).

3.2 ARGUMENTOS A FAVOR

3.2.1 AUSÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Um dos argumentos a favor diz com a possibilidade de realizar cursos sem dedicação exclusiva, fazendo com que policiais militares não sejam afastados de suas funções.

Ainda neste íterim, o ensino a distância se mostra adequado como ferramenta capaz de conciliar a educação à impossibilidade de ausência na atividade fim por parte dos policiais militares, em face da natureza do serviço prestado (Costa, 2017).

Existe um impacto social e nos índices criminais em razão dos cursos ministrados na modalidade a distância, por não retirar os policiais militares alunos das ruas (Costa, 2017).

A frequência a cursos de especialização da carreira superior, obrigatória para a ascensão funcional, agrava a falta de Oficiais, causando prejuízos à segurança pública, no que concerne à reestruturação de recursos humanos, gerando um acúmulo de funções para o Oficial que executará as funções do Oficial afastado, pois nem sempre haverá “vontade” e “aptidão” para a função (Lara, 2013).

Não há necessidade de afastamento total nos cursos de CAAPM e CEGESP na Brigada Militar pela viabilidade de utilização do ensino a distância, na modalidade semipresencial, tendo em vista a possibilidade de realização independente de local geográfico e tempo (Lara, 2013).

3.2.2 POUCA ALTERAÇÃO DE ROTINA

Ainda, tal modalidade permite, que o policial militar participe do curso sem precisar se afastar de suas funções. Os cursos a distância não desestruturaram as famílias. Os cursos presenciais, em sua maioria, são executados na Academia de Polícia Militar e os policiais militares oriundos do interior são forçados a se deslocar e interromper temporariamente o convívio com os seus, modificando a rotina já estabelecida no seio familiar para poder realizar um curso (Lara, 2013).

Ainda, não há que se duvidar que muitos policiais militares não se afastam efetivamente das suas funções, respondendo indiretamente, tomando decisões e assessorando seus comandos a distância, através de telefonemas e e-mails (Lara, 2013).

3.2.3 DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

O ensino a distância oportuniza conhecimento através de uma ferramenta eficiente, dando acesso à aprendizagem de uma forma que desconsidera barreiras geográficas e de tempo. Denomina-se esta característica do ensino a distância de capilaridade da educação, pois é capaz de irradiar-se a locais nos quais o ensino convencional não chegaria (Polícia Militar de Minas Gerais, [201-?]).

Ainda nesta esteira, o ensino a distância democratiza o acesso às informações. O ensino a distância dá oportunidades e possibilidades de formação, qualificação e

aperfeiçoamento a pessoas que não as tinham num ensino tradicional, quer por questões geográficas, quer por questões de tempo (Polícia Militar de Minas Gerais, [201-?]).

O ensino a distância permite a diminuição de desigualdades e déficits educativos que ocorrem dentro de uma mesma corporação (Santos, 2013).

3.2.4 PADRONIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

Outro aspecto positivo é a disseminação do conhecimento de forma padronizada e única do conteúdo a todos os alunos. Neste sentido, combate-se as possíveis deficiências de uma aula presencial, inclusive, por insuficiências do aluno.

Mais um ponto a ser observado é o nivelamento do aluno. Se o aluno souber o conteúdo mínimo exigido, o professor poderá continuar seus ensinamentos. Já se não souber, terá o professor que complementar o conteúdo a fim de conseguir dar sequência na instrução. O desnivelamento, portanto, pode ser um obstáculo nas aulas presenciais, o que não acontece nas aulas a distância, por não se oportunizar interrupção, devendo o aluno ir ao encontro do conhecimento que lhe falta (Santos, 2013).

A implantação do ensino a distância permite que haja a periodicidade regular dos cursos disponibilizados, característica esta que não ocorre na modalidade presencial, pois está sujeita a diversos fatores, inclusive de disponibilidade de recursos financeiros, tão escassos atualmente (Rocha, 2006).

4. A EXPERIÊNCIAS EM EAD NA SEGURANÇA PÚBLICA

4.1 ENSINO A DISTÂNCIA NAS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

Conforme já mencionado, as polícias militares do Brasil estão se adequando à necessidade de prover formação e qualificação do seu efetivo de forma contínua, valendo-se do ensino a distância.

A Polícia Militar do Estado do Paraná desenvolve o ensino a distância através da Diretoria de Ensino, desde 2013, e possui plataforma através do MOODLE (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment), um software livre e gratuito que possibilita a realização de cursos on-line (Santos, 2013).

De acordo com Lira (2016, apud BERBEL, ROSAS e RIBEIRO, 2015), o ensino a distância na Polícia Militar do Estado de São Paulo iniciou-se em 1998, através da Instrução Continuada de Comando (ICC). Em 1999 foi criada a Seção de EAD, suprimida pela Seção de Tecnologia Educacional da Diretoria de Educação e Cultura. Atualmente a Polícia Militar do Estado de São Paulo utiliza amplamente a modalidade de ensino a distância, dispondo de normas legais bem como um curso de formação de tutores na própria instituição.

Oferece ensino a distância através da Academia de Polícia Militar do Barro Branco e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (Pereira, 2011).

Conforme pesquisa no site de ensino a distância, também desenvolvem o Estágio de Atualização Profissional, Administração e Organização Financeira, Treinamento Periódico para Revalidação de Habilitação para Vôo, Treinamento para Formação de Tutores em

EadPM, Capacitação de Atendente do 190, dentre outros. Utilizam a plataforma MOODLE (Polícia Militar do Estado de São Paulo, [2018]).

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina prevê o ensino a distância nas suas Normas Gerais de Ensino, de 2012, conforme segue:

Art. 9º. Entende-se por atividades de ensino presencial ou a distância na Corporação aquelas que, pertinentes ao conjunto integrado e indissolúvel do ensino e da pesquisa, realizam-se na DIE, nos órgãos de apoio e execução do ensino, bem como em outras Organizações Policiais Militares que recebam incumbência de exercer atividades de ensino.

[...]

Art. 130. Poderá ser adotada a modalidade de ensino a distância para as atividades de ensino na PMSC (Neto, 2012).

Conforme resposta à entrevista estruturada, utilizam tal modalidade de ensino desde 2006, já tendo sido formados 4.881 alunos nos cursos de Formação de Cabos, Curso de Formação de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso Superior de Polícia, Curso de Formação de Soldados e cursos de especialização para as atividades especializadas.

No Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas, no Curso de Formação de Praças e no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos e Especialistas (CHOAE), ambos realizados em 2010, houve uma grade curricular mista, com disciplinas presenciais gerenciadas pelo CBMAL e disciplinas a distância, através da Rede Ead-SENASP, módulo Academia, que possibilitou a formação de turmas fechadas. Em 2011, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos foi utilizada a plataforma MOODLE, com Ambiente Virtual de Aprendizagem do Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas (Lira, 2016).

A Polícia Militar do Estado da Paraíba possui um núcleo de educação a distância, disponibilizando diversos cursos, tais como Curso de Especialização em Gestão e Tecnologias Educacionais, Curso de Habilitação de Sargentos, Curso de Habilitação de Cabos, Curso de Enfrentamento à Violência Doméstica (Neto, 2012).

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro possui a Escola Virtual desde 2013, que é uma seção do Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança, dispondo de policiais militares capacitados na área de ensino e tecnologia. Tem por objetivo viabilizar novos caminhos na formação, aperfeiçoamento e capacitação dos policiais militares através de recursos e tecnologias disponíveis em benefício da aquisição e ampliação de conhecimentos voltados não só para a profissão policial militar, mas também para o cidadão (Polícia Militar do Estado do Rio De Janeiro, 2018).

Conforme resposta à entrevista estruturada, atualmente, ministram por meio de EaD o Ciclo Diretivo de Atualização do Profissional de Segurança Pública, Curso de Investigação Pericial Criminal, Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária Militar, Curso Expedido de Auxiliar de Tesouraria, Curso de Aperfeiçoamento de Sargento, Curso Especial de Formação de Sargentos, Curso Especial de Sargentos da Área de Saúde, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Área de Saúde, Cursos de Atualização e Capacitação Continuada, dentre outros, já tendo sido instruídos mais de 55.000 policiais militares.

De acordo com entrevista estruturada, a Polícia Militar do Distrito Federal utiliza o ensino a distância desde 2015, já tendo sido instruídos mais de 3.015 discentes.

São oferecidos cursos de especialização tais como Direitos Humanos, Condutor de Veículos Policiais Militares, Curso de Formação de Tutores e Curso de Formação de Conteudistas, bem como cursos de carreira tais como Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Altos Estudos para Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Praças, Curso de Altos Estudos para Praças.

4.2 A EXPERIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Em 14 de julho de 2017 foi publicada, em Diário Oficial do Estado, a Lei Complementar nº 15.008 de 13 de julho do mesmo ano, que dispõe sobre o período e as regras de transição com vista à estruturação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e altera a Lei nº 4.914, de 31 de dezembro de 1964, que reorganiza os Quadros de Pessoal do Estado, estabelece novo sistema de classificação de cargos e dá outras providências.

Em 11 de janeiro de 2018, findou-se o prazo de transição estabelecido em lei e o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul é um Órgão de Segurança Pública, instituição totalmente independente.

Em visita informal ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, obteve-se a informação de que, em outubro de 2017, foi formulado o Termo de Cooperação entre o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e Rio Grande do Sul com a finalidade de promover cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento entre ambas. Tal termo de cooperação proporcionou a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficial Bombeiro Militar - CAOBM, através do Edital CAO BM 2017/2018 – nº 24 COEI/CBMRO.

Na ocasião, foi entregue o edital, no qual foram disponibilizadas 21 vagas para o Corpo de Bombeiros Militar do nosso Estado. A carga horária total do curso previa 610 horas-aula na modalidade de ensino a distância, capacitando-os para o exercício de funções que exijam o curso como requisito, desenvolvendo o aprimoramento intelectual e profissional do militar, habilitando para o posto de major. Após cinco meses de curso, em abril de 2018, formaram-se os capitães no CAOBM, modalidade a distância, em parceria com CBMRO.

Apesar de recente a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, em 7 de maio de 2018, de forma inédita, iniciou o Curso Técnico em Segurança Pública - Bombeiro Militar na modalidade de ensino a distância.

O referido curso foi elaborado de acordo uma série de políticas implementadas pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, atendendo ao prescrito na Portaria SSP nº 052, de 2015, da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, que determina a priorização do ensino a distância pelos órgãos de ensino vinculados à secretaria.

Conforme reposta à entrevista estruturada, soube-se que a plataforma foi criada por bombeiros militares, que também são responsáveis pela sua manutenção, havendo apenas os custos de aluguel de um servidor (PROCERGS) custeado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Atualmente, o Curso Técnico de Segurança Pública QPBM está em andamento na modalidade a distância, já tendo sido concluídas disciplinas tais como Direito Constitucional, Fundamentos Jurídicos do Serviço de Bombeiro Militar, Documentação Técnica, Informática aplicada à função, dentre outras. O curso é integralmente a distância, sendo a prova presencial.

O aluno possui autonomia para escolher o horário em que realizará o curso, no entanto, não poderá causar prejuízo às suas funções.

O Corpo de Bombeiros Militar prevê o pagamento de gratificação de magistério aos tutores do curso.

5. A EXPERIÊNCIA NA BRIGADA MILITAR

5.1 O COMANDO RODOVIÁRIO DA BRIGADA MILITAR E O ENSINO A DISTÂNCIA

O Comando Rodoviário da Brigada Militar desenvolveu ensino a distância de seu efetivo em razão da sua defasagem, bem como pela expansão dessa modalidade de ensino (Pagliarini, 2014).

Em 2007, o Comando Rodoviário implementou o gerenciamento operacional e administrativo de suas atividades, em módulo próprio, cadastrando todas as rotinas do comando. Foi na época o Major Dinoh Ramos Araújo, integrante da 2ª Seção do Estado Maior da Brigada Militar, quem repassou às mãos do Sargento Clayton Vígano Pinter, programador do Comando Rodoviário, um protótipo de ensino a distância tendo por base a plataforma TELEDUC. A plataforma TELEDUC foi atualizada e hospedada de forma precária em servidor privado, entretanto, não foi implementada (Lara, 2013).

De 2007 a 2011 o Comando Rodoviário concentrou os esforços em aprimorar a base de gerenciamento operacional, inserindo o georreferenciamento, relatórios e gráficos instantâneos, culminando com a certidão de ocorrência on-line, gerada pela primeira vez em 8 de junho de 2011, já sendo utilizada pelos cidadãos com a emissão de mais de 15.000 certidões (Lara, 2013).

Em agosto de 2011 foi reativado o projeto de ensino a distância no Comando Rodoviário da Brigada Militar, quando houve reunião entre os Chefes de 3ª Seção dos Batalhões Rodoviários para a organização de um grupo de trabalho com a finalidade de por em prática tal modalidade de ensino (Pagliarini, 2014).

Por conseguinte, foi feito um planejamento de ensino, com base no Curso de Qualificação Profissional e Curso de Qualificação em Policiamento Rodoviário, com a participação de professores das temáticas trabalhadas, com o objetivo de elaborar o programa de matéria e objetivos dos cursos na modalidade a distância (Pagliarini, 2014).

O Comando Rodoviário da Brigada Militar escolheu como plataforma o MOODLE e a PROCERGS como hospedeira do site, ocorrendo a assinatura do contrato de prestação de serviços em 18 de maio de 2012 (Pagliarini, 2014).

Em 15 de agosto de 2012 a PROCERGS entregou ao Comando Rodoviário da Brigada Militar a plataforma de ensino a distância. A primeira experiência do CRBM em ensino a distância foi o Curso Básico de Policiamento Rodoviário, iniciado em 27 de agosto de 2012, idealizado como curso piloto para testar a nova ferramenta, destinado a instruir policiais militares transferidos ao Comando Rodoviário, objetivando instruir sobre rotinas de policiamento ostensivo rodoviário (Pagliarini, 2014).

O Curso de Qualificação Profissional na modalidade a distância foi realizado no Comando Rodoviário no ano de 2012 no período compreendido entre 1º a 30 de novembro, num total de 16 turmas, resultando aprovados 584 policiais militares, correspondente a 88% do efetivo matriculado (Pagliarini, 2014).

Tanto o Curso de Qualificação em Policiamento Rodoviário como o Curso de Qualificação Profissional na modalidade a distância foram autorizados pelo Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar no ano de 2012 (Pagliarini, 2014).

Além do impacto financeiro da modalidade presencial, no Comando Rodoviário a execução do Curso de Qualificação Profissional gerava o afastamento do policial militar da sua fração, desguarnecendo o policiamento rodoviário por uma ou duas semanas (Pagliarini, 2014).

No que diz respeito à repercussão financeira do Curso de Qualificação Profissional no Comando Rodoviário da Brigada Militar, na modalidade ensino a distância em relação à modalidade presencial, temos que em 2011, na modalidade presencial foram despendidos R\$ 700.000,00 em diárias e R\$ 86.700,00 em gratificação de magistério para um total de 609 policiais militares, totalizando R\$ 1.149,56 por aluno instruído. Já no tocante à modalidade a distância, não houve gasto em diárias e o montante gasto com gratificação de magistério alcançou a cifra de R\$ 23.120,00, para um total de 584 policiais militares treinados, alcançando o valor de R\$ 39,58 por aluno.

O custo mensal para manutenção da plataforma à PROCERGS é de R\$ 1.243,24, totalizando R\$ 14.988,88 por ano (Pagliarini, 2014).

De acordo com resultado de entrevista estruturada, obteve-se a informação de que o custo atual mensal para a manutenção da plataforma é de R\$ 1.280,12, financiado pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens.

Já fizeram uso da plataforma de ensino a distância do Comando Rodoviário da Brigada Militar um total de 3.918 alunos, no Curso Básico de Policiamento Rodoviário, Plano Anual de Ensino Continuado, Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Curso Básico de Formação Policial Militar 2012/2013.

As provas são realizadas a distância, através de questionários com banco de questões. As questões das provas são randômicas, ou seja, cada aluno fará a sua prova com questões diferentes sobre a matéria, não havendo nenhuma prova igual a outra.

O Comando Rodoviário instituiu que os policiais militares que estiverem realizando curso serão dispensados durante o turno de serviço, por período não superior a três horas por semana, para se dedicar, exclusivamente, ao curso, no grupamento rodoviário ou seção a que pertencem, sob controle de seu Chefe ou Comandante imediato.

5.2 O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DA BRIGADA MILITAR E O ENSINO A DISTÂNCIA

Conforme resultado de entrevista estruturada, descobriu-se que a plataforma do Centro de Formação de Condutores da Brigada Militar teve seu início em julho de 2014, sendo quinze turmas do Curso de Condutor de Veículos de Emergência e duas turmas do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

Desde então, já foram formados 13.357 policiais militares nos cursos mencionados, habilitando-os para dirigir viaturas da Brigada Militar.

Os cursos possuem carga horária de 50 horas e as aulas são estruturadas por módulos, com acompanhamento de tutores, fóruns e mensagens. Os tutores percebem gratificação de magistério.

5.3 A EXPERIÊNCIA DO ENSINO A DISTÂNCIA NO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA BRIGADA MILITAR

Conforme resultado de entrevista estruturada, descobriu-se que o Departamento de Ensino da Brigada Militar passou a realizar o ensino a distância no ano de 2018, no Curso Básico de Administração Policial Militar e no Curso Técnico de Segurança Pública.

No Curso Básico de Administração Policial Militar foram ministradas, a distância, as disciplinas de Legislação Esparsa e Investigação Preliminar.

No Curso Técnico de Segurança Pública foram ministradas, a distância, as disciplinas de Policiamento de Trânsito V, Linguagem e Correspondência, Metodologia Científica e Mediação de Conflitos.

O ensino a distância capacitou aproximadamente a soma de aproximadamente 550 alunos. As disciplinas e respectivas avaliações foram realizadas totalmente a distância, por meio de questionários e de uma prova presencial.

As aulas foram estruturadas em módulos, com postagem de conteúdos programáticos bem como material complementar. As disciplinas tinham tutores que empregaram ferramentas como chat, fóruns, mensagens, quadro de avisos e questionários.

6. POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO ENSINO A DISTÂNCIA NA BRIGADA MILITAR

Atualmente, a segurança pública tem enfrentado contratempos em todo o território nacional. Deve-se isto ao elevado crescimento da criminalidade, haja vista que diariamente surgem estatísticas alarmantes que demonstram o grave quadro da segurança pública no Brasil. E tal cenário tem sido bastante rebatido pela imprensa e sociedade civil organizada como forma de promover alternativas para frear o avanço da criminalidade. Eis que surge a atenção para a atividade policial de um modo geral.

Tem-se exigido da ação policial mais técnica e especialização e do policial maior capacidade de diálogo, tolerância e resolução de conflitos. O policial deve ser capaz de realizar reflexão crítica, agir com iniciativa e participação, com maior capacidade de decisão e em condições de contextualizar com os elementos presentes em cada atendimento (Rio Grande do Sul, 2004).

Para fazer frente à dinâmica social, há necessidade de qualificar o policial militar para o exercício de suas atribuições, no sentido de atualizar o perfil policial militar, aprimorando e sedimentando conhecimentos antes recebidos e agregando novos saberes (Rio Grande do Sul, 2017).

A flagrante necessidade de capacitação se depara com a carência de efetivo, cujos reflexos negativos se apresentam mais intensamente no policiamento ostensivo. De acordo com informação obtida pela Seção de Movimentação do Departamento Administrativo da Brigada Militar, em 24 de agosto de 2018, atualmente, contamos com 15.293 policiais militares para atender todo o Estado do Rio Grande do Sul, quando para tanto deveria haver 32.198 policiais militares.

Ausentar um policial militar de seu mister sabendo que não haverá substituto é uma realidade temerosa. Mesmo nas grandes cidades há situações em que funções são desempenhadas por um único policial militar, sem substitutos. Há cidades em que o número de brigadianos é tão ínfimo que o afastamento de um único policial militar já causa grandes transtornos administrativos e operacionais.

Portanto, nesse contexto, o ensino a distância pode servir de maneira ímpar para resolver um problema na efetividade do policial militar sem desguarnecer o policiamento ostensivo na sua comunidade, ainda que na modalidade semipresencial, atendendo a necessidade de realizar treinamento sem comprometer a prestação do serviço público.

Outro benefício do ensino a distância é a pouca alteração na rotina de vida das pessoas. Basta observar como funciona o Curso Básico de Administração Policial Militar, destinado a habilitar 1º sargentos ao posto de 1º tenente, com previsão de 960 horas-aula, desenvolvido nas escolas de formação da Brigada Militar, conforme edital. Logo, trata-se de um curso de extrema importância, porém, de elevada carga horária. Um curso, mesmo que desenvolvido na localidade em que o servidor reside, por si só já altera sua rotina de vida. Se o policial militar precisar se deslocar para a cidade da escola de formação, modificará bem mais, alterando toda uma estrutura da vida do policial militar. Além disso, há que se considerar também a mudança da rotina de trabalho do local onde o policial militar está lotado, pois sua ausência também trará implicações.

A utilização do EaD possibilita a regularidade no oferecimento de cursos, pois depois de estruturado, em face do baixo custo, é possível oferecê-lo com maior periodicidade em relação ao curso presencial. Observa-se que muitos cursos possuem poucas edições, deixando policiais militares na expectativa de sua realização, que não acontece por motivo de alta repercussão financeira do curso, em razão do pagamento de etapa alimentação aos alunos e gratificação de magistério aos instrutores, disponibilidade de Oficiais para serem instrutores bem como adequação do curso ao cronograma de atividades da Brigada Militar, dentre outros. A experiência do Centro de Formação de Condutores da Brigada Militar comprova este aspecto, visto que já houve diversas edições de forma regular dos cursos oferecidos.

Muitos Oficiais não se interessam na participação de cursos, tendo em vista o tempo de duração dos cursos e o afastamento de suas funções, que impossibilita a percepção de vantagens pecuniárias, tal como a gratificação por hora extraordinária, distanciando-os da

capacitação e qualificação. O EaD pode minimizar este efeito, pois alguns cursos podem ser desenvolvidos na modalidade a distância, permitindo sua frequência concomitante ao exercício das funções.

O que impacta sobremaneira a decisão da corporação fazer ou não um curso é a repercussão financeira. Um curso em razão da sua carga horária prevê o pagamento de etapa alimentação aos alunos e gratificação de magistério aos instrutores. Num curso a distância não há previsão de pagamento de etapa alimentação. Quanto à gratificação de magistério, pode ser paga ao tutor. Na Brigada Militar ainda não há um consenso sobre este assunto, conforme se observou nas entrevistas estruturadas encaminhadas ao Comando Rodoviário, que não paga, e ao Departamento de Ensino, que paga.

A importância de haver uma economia em matéria de ensino e treinamento na Brigada Militar é a correta utilização de recursos financeiros em cursos que só podem ser realizados na forma presencial, tal como Curso de Instrutor de Uso da Força, Curso de Especialização em Operações de Choque, a disciplina de Proteção Armada no PAEC, dentre outros.

Adiante serão trazidas novas possibilidades para a expansão do ensino à distância na Brigada Militar.

6.1 EAD NO PLANO ANUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

O treinamento é responsável pela qualificação e aperfeiçoamento do efetivo, capaz de garantir como resultado a excelência na prestação do serviço. Conforme normatização da Brigada Militar, o treinamento técnico-profissional é capaz de desenvolver habilidades necessárias às suas atribuições, de caráter continuado e sistêmico, através do Plano Anual de Educação Continuada.

O Plano Anual de Educação Continuada, portanto, é a forma de treinamento no qual o policial militar realizará as disciplinas de Uso da Força e da Arma de Fogo, Suporte Básico da Vida, Boletim de Ocorrência e Termo Circunstanciado, Abordagem Policial e Defesa Pessoal, com ênfase ao uso do Bastão BPE/61, num total de 50 horas aula.

De acordo com o observado no capítulo 4, diversas polícias militares utilizam o ensino a distância para atualização do efetivo, tais como a Polícia Militar do Distrito Federal, São Paulo e Santa Catarina.

Neste sentido, uma possibilidade viável é a utilização do ensino a distância no Plano Anual de Educação Continuada, abrangendo um número significativo de policiais militares visto que todo o efetivo da corporação é submetido a este treinamento. Diante da informação prestada pelo Comando Rodoviário, que utiliza o ensino a distância no PAEC desde 2012, as disciplinas de suporte básico da vida, boletim de ocorrência (TC/COP) e direção defensiva são desenvolvidas a distância, enquanto que proteção armada e defesa pessoal são desenvolvidas na modalidade presencial.

A consequência da utilização do ensino a distância no PAEC é a possibilidade de permanência de emprego dos policiais militares nas suas atividades, tendo em vista que não são afastados para o treinamento. E neste caso, o policiamento ostensivo é que terá os reflexos mais positivos.

A informação obtida pelo Comando de Policiamento da Capital esclarece que em 2017, 1.207 policiais militares participaram do Plano Anual de Educação Continuada, de um total de 1.501 policiais militares existentes, representando 80,41 % do efetivo.

Se o Plano Anual de Educação Continuada contemplasse 10 horas de treinamento a distância, tomando por base os dados do ano de 2017, chegaríamos a um montante, no Comando de Policiamento da Capital, de 12.070 horas em policiamento ostensivo.

Desta forma, fica evidente que a utilização do ensino a distância no Plano Anual de Educação Continuada terá uma repercussão muito positiva no emprego de policiais militares no policiamento ostensivo.

6.2 EAD NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Uma outra possibilidade bastante viável para ampliar o ensino a distância na Brigada Militar é sua utilização em cursos de especialização eminentemente teóricos, cujo conceito está expresso na Lei Estadual nº 12.349 de 26 de outubro de 2005.

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre os diversos cursos que oferece na modalidade a distância, ministra o Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária Militar, a exemplificar uma das possibilidades que poderiam ser utilizadas na nossa corporação.

A Brigada Militar possui cursos tais como Polícia Judiciária Militar, Curso de Gestão Orçamentária, Curso de Polícia Comunitária, dentre outros, que poderiam ser desenvolvidos a distância, valendo-se de todos os benefícios que a modalidade contempla, oportunizando a qualificação.

Há uma grande resistência em relação a tal implementação, tendo em vista que um dos argumentos contrários ao ensino a distância que mais repercute é a falta de interação entre aluno e professor bem como entre alunos, haja vista a estrutura da modalidade, o que inviabiliza a troca de experiências, indispensáveis em determinados cursos.

Mas há que se destacar que se este for o argumento para a sua não implementação, uma forma de minimizar este efeito é a realização de curso na modalidade semipresencial, que oportunizaria o debate, a troca de experiência e a interação.

6.3 EAD EM CURSOS DE NIVELAMENTO

Surge também como alternativa para a expansão do ensino a distância na Brigada Militar sua utilização em cursos de nivelamento prévio à assunção de função, tal como acontece no Comando Rodoviário ao oferecer o Curso Básico de Policiamento Rodoviário, obrigatório aos que se apresentam no referido comando.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo desenvolve o Curso de Finanças Públicas na modalidade a distância, conforme observação no site, com objetivo de capacitar praças para o desempenho de atividades de assessoria técnica no campo das finanças públicas.

A estrutura administrativa da Brigada Militar, atividade de apoio à operacionalidade, é vasta e por vezes complexa. Basta pensar no extenso rol de atividades desenvolvidas pelos departamentos da Brigada Militar, tais como o de Logística e Patrimônio e o Administrativo, que carecem de uma capacitação específica e periódica.

Outrossim, os batalhões de polícia militar também possuem sua estrutura administrativa, não menos complexa, carecendo de capacitação específica. Acredita-se ser necessário o desenvolvimento de cursos para o desempenho de tais funções, tal como a 4ª seção dos batalhões de polícia militar, responsável pela manutenção de viaturas, compras, carga de material bélico, dentre outros.

Aspecto importante a ser salientado é que o desempenho das funções administrativas é transmitido pessoalmente, ou seja, quando da assunção de determinada função pelo servidor, não há, via de regra, cartilhas, manuais, procedimentos padrão a auxiliar o desenvolvimento de funções administrativas. No entanto, há diversas situações em que a passagem da função fica prejudicada, quando a vacância da função se dá antes da assunção de um novo servidor. Tal situação não é incomum, mas causa um sério transtorno administrativo.

Na intranet na Brigada Militar, o Departamento Administrativo disponibiliza tutoriais e vídeo-aulas sobre o Sistema Recursos Humanos do Estado e Sistema Processos Administrativos, acessível a todo policial militar, instruindo acerca de assuntos da rotina de serviço administrativo, a exemplificar a importância de capacitar o efetivo para rotinas administrativas.

Tais cursos, ainda, podem ser utilizados para atualização e reciclagem do efetivo, com objetivo de reforçar conceitos e padronizar condutas nas atividades de apoio. Isto porque o PAEC possui um currículo fixo que realiza o treinamento para a atividade fim. No entanto, parte do efetivo da Brigada Militar desenvolve outras atribuições diariamente, não afetas à atividade fim e que, portanto, exigem capacitação específica.

Neste sentido, a Brigada Militar pode desenvolver o ensino a distância para abranger a capacitação e aperfeiçoamento das rotinas administrativas, com objetivo de qualificar seu efetivo para a execução de suas funções.

7. CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou obter uma visão geral de como a Brigada Militar está desenvolvendo o ensino a distância e a possibilidade de ampliação dessa modalidade.

A importância do trabalho se verifica em razão da reflexão sobre a utilização da modalidade de ensino a distância na Brigada Militar, já consolidada no país e utilizada por muitas polícias militares no ensino e treinamento de seus efetivos.

De um modo geral, foi possível identificar uma crescente experimentação da Brigada Militar no ensino a distância, que iniciou sua prática com o Comando Rodoviário em 2012, posteriormente se expandiu através do Centro de Formação de Condutores e, mais recentemente, a Brigada Militar está desenvolvendo o ensino a distância em algumas disciplinas do Curso Básico em Administração Policial Militar e Curso Técnico de Segurança Pública.

Fazendo um retrospecto do que foi abordado no presente artigo, foi trazido o conceito legal no Brasil, expresso pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que estabeleceu que o ensino a distância é modalidade na qual a mediação didático-pedagógica nos

processos de ensino e aprendizagem prevê a com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.

O objetivo geral foi propor a ampliação do ensino a distância na Brigada Militar. Os objetivos específicos foram analisar a legislação de ensino na Brigada Militar; analisar os pontos negativos e positivos do ensino a distância nas polícias militares; apresentar experiências exitosas em outras polícias militares e no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul; apresentar as experiências em ensino a distância na Brigada Militar e, por fim, analisar possibilidades de ampliação na Brigada Militar.

No capítulo segundo foi trazida a legislação estadual que institui o ensino na Brigada Militar e as normas institucionais que tratam do assunto, evidenciando as formas de capacitação adotadas pela corporação. À exceção dos dois artigos que mencionam o ensino a distância na Portaria 672/EMBM/2017, constatou-se a ausência de previsão quanto à adoção da modalidade a distância, possibilitando de sua utilização em todas as formas previstas de ensino e treinamento, à exceção dos cursos de formação, tendo em vista a expressa vedação da Portaria SSP nº 052 de 2015.

No capítulo terceiro foram trazidos os principais aspectos positivos e negativos reputados ao ensino a distância nas polícias militares. A exigência de presença nos cursos de formação da carreira policial militar; a má qualidade em cursos a distância; a resistência do público alvo à tecnologia do EaD e a necessidade de logística para estruturar a modalidade sob pena de fracasso são apontados como aspectos negativos. Em contrapartida, como aspectos positivos da modalidade, foi trazida a ausência de dedicação exclusiva, permitindo a frequência no curso sem o afastamento das funções; pouca alteração na rotina de vida do discente; democratização do conhecimento, na medida em que afasta óbices geográficos e de tempo, e a padronização do conhecimento, pelo oferecimento de uma aula única a todos os alunos bem como pela regularidade na realização dos cursos a distância.

No quarto capítulo foram abordadas experiências nas Polícias Militares do Estado de Santa Catarina, Distrito Federal, Paraíba, São Paulo e Rio de Janeiro, exemplificando os cursos por eles desenvolvidos. Foi explanada também sobre a experiência no Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul no ano de 2018, que, de forma bastante inovadora, haja vista recente desvinculação com a Brigada Militar, oferece o Curso Técnico de Segurança Pública QPBM na modalidade a distância. O Curso Avançado para Oficial Bombeiro Militar foi igualmente realizado a distância, porém, em parceria com o Corpo de Bombeiros de Roraima.

Na sequência, foi posta a experiência do Comando Rodoviário que, desde 2012, desenvolve o Plano Anual de Educação Continuada e o Curso Básico de Policiamento Rodoviário na modalidade a distância; do Centro de Formação de Condutores, que desenvolve desde 2014 o Curso de Condutores de Veículos de Emergência e Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e, por fim, do Departamento de Ensino que, desde de 2018, aplica o ensino a distância no Curso Básico de Administração Policial Militar e Curso Técnico de Segurança Pública.

Por derradeiro, foram trazidas as possibilidades de ampliação do ensino a distância na Brigada Militar, como no Plano Anual de Educação Continuada, oportunizando que

policiais militares recebam parte do treinamento a distância, sem se afastar de suas funções; cursos de especialização bem como cursos de nivelamento e atualização, possibilitando a instrução para desempenho de funções administrativas.

Há outras possibilidades de pesquisa do tema abordado visto que há poucos estudos investigando o tema. Pesquisa interessante diz com relação ao estudo comparado de normas regulamentares atinentes ao ensino a distância em outras polícias militares. Há também a possibilidade de investigar a percepção dos policiais militares que se submeteram ao ensino a distância na Brigada Militar com o intuito de verificar qual sua visão sobre o EaD, aproveitando as informações obtidas para auxiliar na melhora do processo de aprendizagem.

No transcorrer da pesquisa foram enfrentadas algumas dificuldades. Sem dúvida, a maior delas foi obter retorno das entrevistas estruturadas encaminhadas. Houve necessidade de entrar em contato com os destinatários, solicitando a remessa da entrevista, que foi encaminhada por e-mail, tendo em vista que já havia passado a data de solicitação de entrega. Mesmo assim, algumas entrevistas não foram respondidas, o que prejudicou a obtenção de dados para a pesquisa. A escassez de bibliografia abordando o ensino a distância na Brigada Militar também foi outro obstáculo enfrentado bem como ausência de norma institucional regulamentando o assunto a fim de padronizar normas de conduta na corporação. Ainda, não pode deixar de ser apontada como limitação da pesquisa, o curto espaço de tempo para seu desenvolvimento, compreendido ente o fim do Curso Avançado em Administração Policial Militar e a entrega do presente artigo.

Analisando o objetivo geral e específico, verificou-se que todos foram atendidos, na medida em que foi proposta a ampliação do ensino a distância na Brigada Militar bem como foram analisadas as legislações, apresentadas experiências em EaD em outras polícias militares e Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, apresentadas as experiências na Brigada Militar e foram levantadas possibilidades de expansão do EaD.

Por fim, flagrou-se a premente necessidade de se institucionalizar na Brigada Militar o ensino a distância, por meio de norma, munindo de segurança jurídica tanto quem oferece o ensino a distância como quem o utiliza.

Pode-se, portanto, afirmar que a Brigada Militar pode crescer em termos de capacitação e qualificação do efetivo, se expandir o ensino a distância. O avanço e a evolução em qualquer área temática devem nortear os passos da Brigada Militar. Não podemos ficar distantes de outras polícias militares que, por ousadia e arrojo, já trilharam nesta seara demonstrando que os aspectos positivos do ensino a distância são preponderantes em relação aos negativos. É necessário ampliar o leque de opções em cursos a distância, inclusive, criando novos cursos, fomentando o Departamento de Ensino como centro de capacitação do ensino a distância na Brigada Militar.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Disponível em: <http://www.abed.org.br/site/pt/>. Acesso em: 15 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm. Acesso em: 26 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Institucional.** 2017. Disponível em: <http://portal.ead.senasp.gov.br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 28 maio 2018.

CARUSO, Haydée *et al.* **Educação a distância em Segurança Pública no Brasil:** um estudo sobre os efeitos Rede EAD-SENASP na trajetória dos seus discentes. Coleção Pensando a Segurança Pública, volume 7. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016. páginas 215-256.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. [201-]. Disponível em: <http://www.cbm.rs.gov.br/historico>. Acesso em: 17 jun. 2018.

COSTA, Carlos Eduardo Oliveira da. **EAD como ferramenta para formação qualificação e capacitação continuada no RJ.** 2017. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2017/trabalhos/pdf/184.pdf>. Acesso em: 29 maio 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LARA, Luis Olavo Vinícius de. **Percepção dos Oficiais da Brigada Militar sobre os cursos de especialização da carreira de nível superior:** proposta para gestão de ensino na modalidade semipresencial. Porto Alegre: Academia de Polícia Militar, 2013.

LIRA, Luiz Augusto de Medeiros. **A educação a distância no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas:** Estudo de Caso. 2016. Disponível em: <http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/A-EDUCA%C3%87%C3%83O-A-DIST%C3%82NCIA-NO-CORPO-DE-BOMBEIROS-MILITAR-DE-ALAGOAS-ESTUDO-DE-CASO.-Luiz-Augusto-de-Medeiros-Lira.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2018.

PAGLIARINI, Sérgio Nogueira. **Treinamento Continuado das forças policiais:** a implantação do Curso de Qualificação Profissional (CQP) na modalidade de ensino a distância no Comando Rodoviário da Brigada Militar – os reflexos na gestão administrativo-operacional. Porto Alegre: Academia de Polícia Militar, 2014.

PEREIRA, Áderson Guimarães; ARAÚJO JR., Carlos Fernando de. **Análises preliminares de monografias:** ensino a distância da Polícia Militar do Estado de São Paulo. 2011. Disponível em: http://www.cantareira.br/thesis2/ed_15/3_aderson.pdf. Acesso em: 20 maio 2018.

PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de metodologia científica para a segurança pública e defesa social.** Curitiba: Juruá Editora, 2014.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **O treinamento a distância.** [201-?]. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/ctp/conteudo.action?conteudo=1933&tipoConteudo=itemMenu>. Acesso em: 17 jun. 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. [201-]. Disponível em: <http://>

ev.pmerj.rj.gov.br/ead/##/home. Acesso em: 05 jul. 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. [2018]. Disponível em: <http://ead.policiamilitar.sp.gov.br/moodle/>. Acesso em: 05 jul. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. **Diretriz Geral nº 11, de 28 de agosto de 2001.**

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. **Nota de Instrução de Ensino e Treinamento nº 01, de 25 de novembro de 2004.**

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. **Plano Anual de Educação Continuada, 2017.**

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. **Portaria 672/EMBM/2017, de 20 de julho de 2017.**

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005.** Institui o Ensino na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.349.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública. **Portaria SSP nº 052, de 19 de março de 2015.**

ROCHA, Marchezan Nacarato; BATISTA, Francisco Eudásio Ferreira. **EAD, solução para a carência de uma educação continuada na Polícia Militar do Estado do Ceará.** 2006. Disponível em: <http://www.abed.org.br/seminario2006/pdf/tc062.pdf>. Acesso em: 16 maio 2018.

SANTOS, Joed Silva; ALMEIDA, Sandro Daniel; BLASIUS, Luciano. **Educação a distância no âmbito da Polícia Militar do Paraná.** 2013. Disponível em: <http://www.aprapr.aorg.br/wp-content/uploads/2013/06/EDUCA%C3%87%C3%83O-%C3%80-DIST%C3%82NCIA-NO-%C3%82MBITO-DA-POL%C3%8DCIA-MILITAR-DO-PARAN%C3%81.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2018.

VALLA, Wilson Odirlei. **As falácias do ensino a distância.** [201-?]. Disponível em: <http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=673>. Acesso em: 07 jun. 2018.



A DOCTRINA E O PLANEJAMENTO PM - UMA ORDENAÇÃO QUE ORIENTA

Jorge Luiz dos Santos¹

RESUMO

O presente trabalho busca ordenar e orientar os princípios doutrinários e os fundamentos do planejamento no âmbito da Polícia Militar, com o objetivo de fortalecer a coerência organizacional e a efetividade operacional da corporação. Parte-se da compreensão de que a doutrina constitui o conjunto de normas, princípios e diretrizes que regem o comportamento e a ação institucional, sendo responsável por conferir unidade e sentido às atividades policiais. O autor demonstra que, sem a observância doutrinária, o planejamento torna-se uma prática isolada e ineficiente, sujeita à desarticulação entre os diversos escalões. Defende-se, assim, que o planejamento deve ser compreendido como resultado direto da doutrina, refletindo seus valores e orientações em medidas práticas e operacionais, escritas ou não escritas. O texto analisa ainda as consequências da interpretação normativa, a importância da organização e a necessidade de previsibilidade das ações para o cumprimento da missão constitucional da Polícia Militar. Conclui-se que doutrina e planejamento constituem elementos indissociáveis de uma mesma estrutura racional e hierárquica, devendo orientar toda a atividade administrativa e operacional da instituição, a fim de assegurar coesão, disciplina e eficácia no cumprimento do dever público.

Palavras-chave: Doutrina Policial Militar. Planejamento Institucional. Organização Militar. Segurança Pública. Gestão Operacional.

ABSTRACT

This paper aims to organize and guide the doctrinal principles and foundations of planning within the Military Police, in order to strengthen organizational coherence and operational effectiveness. It begins with the understanding that doctrine is the set of norms, principles, and directives that govern institutional behavior and actions, providing unity and meaning to police activities. The author demonstrates that without doctrinal guidance, planning becomes an isolated and inefficient practice, leading to disarticulation among the different command levels. Thus, planning must be understood as a direct result of doctrine, reflecting its values and orientations in both written and unwritten operational measures. The text also analyzes the consequences of legal interpretation, the importance of organizational order, and the need for anticipatory actions to fulfill the constitutional mission of the Military Police. It concludes that doctrine and planning are inseparable elements of a single rational and hierarchical structure, and should guide all administrative and operational activities to ensure cohesion, discipline, and effectiveness in public service.

Keywords: Military Police Doctrine. Institutional Planning. Military Organization. Public Security. Operational Management.

[1] Oficial Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, (CAO 1980), atualmente nominado como Curso Avançado de Administração Pública Policial Militar (CAAPM) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, destinado a oficiais intermediários da Brigada Militar, com o objetivo de qualificar e habilitar esses policiais para progressão na carreira ao Posto de Major e Tenente Coronel, artigo do a época. Cap PM Jorge Luiz dos Santos.

1. INTRODUÇÃO

Nosso trabalho visa, de maneira mais clara possível, ordenar para orientar a doutrina e o planejamento de uma Organização de Polícia Militar.

Sabe-se que sem esta obediência jamais uma Organização alcançará seus objetivos, seus fins; numa firma particular o lucro; no caso do Estado (Polícia Militar) a consecução do bem comum.

A doutrina orienta, determina, ordena os princípios que dirigiram as ações de acordo com a situação com que nos deparamos.

Temos que doutrina é um conjunto de princípios que servem de base a um sistema religioso, político ou filosófico; conjunto de preceitos, e métodos seguidos por uma determinada escola (Novíssimo Dicionário ilustrado -149 Edição – faissal el – khatib-pag. 486).

Então, para concluir, doutrina, em nosso caso, nada mais é do que um conjunto organizado de princípios, normas, noções, NGA (Escala menor) ou diretrizes (mais alto escalão) que dão base ao sistema do qual somos integrantes.

É a doutrina que exprime os mandamentos, - as noções uniformes e coerentemente; dá orientação como um corpo único e a destinação da Organização Policial Militar.

Daí as reflexões colocadas e as críticas feitas ao produto obtido visando uma elaboração final para que seja cor rígido os erros cometidos até então. Pelo menos essa é a nossa intenção.

Planejar para uma organização é assunto de suma importância para que se atinja o fim colimado.

Para tanto tem-se que traçar planos com objetivos perfeitamente definidos, ou seja, uma antecipação ou antevisão de um acontecimento futuro, podendo serem escritos (de longa duração) ou verbais (os rotineiros).

A importância maior do planejamento, entretanto, reside na ordenação na Organização, nas condições e condutas estabelecidas; trata da ação ou omissão; de como fazer algo ou porque não fazê-lo. Na capacidade de organizar-se para alcançar o sucesso está contida a condição primordial de uma Organização. Sem organização nenhuma administração pendura no tempo.

2. UMA ORDENAÇÃO QUE ORIENTA A DOCTRINA E O PLANEJAMENTO

2.1 AS CONSEQUÊNCIAS DA INTERPRETAÇÃO

O capítulo anterior procurou chegar, exatamente, ao conteúdo deste que agora iniciamos, isto é, a interpretação da Norma sobre as competências da Polícia Militar é o passo primeiro para que a Organização possa cumprir sua destinação Institucional; se o Estado diz que compete is PM tal e qual tarefa é preciso estabelecê-la perfeitamente e limitá-la; se na divisão das tarefas de Segurança is Polícias Militares coube esta incumbência e porque outro não pode fazer isto e porque os outros tem outras tarefas que lhe são próprias e que ela, PM, não pode se imiscuir. O sistema assim estabelecido temos que entendê-lo correto e adequado pois está normatizado pela força da Lei na forma e na

prática, pois sabemos que um sistema só pode desaparecer ou deixar de valer se outro sistema vier a superá-lo, o que não é o caso.

Sabemos, isto sim, o que fazer. Podemos então organizar os parâmetros, os princípios ordenados que vão dirigir as ações em cada situação; falamos de “Doutrina”, falamos de um corpo de princípios, que vão orientar a Polícia Militar.

Sem este corpo único, organizado de princípios, planejar fica sendo um problema individual; cada um planejando como quiser é um “suicídio tático”. Falemos de Doutrina.

2.2 DOCTRINA

Filosoficamente, “Doutrina” significa “sistema particular de Diretrizes para a conduta” (Delta Larrouse). Seu conceito diz que é um “conjunto de Dogmas ou de noções que constituem um Sistema de ensino religioso, filosófico, político, econômico-social ou de qualquer ramo de saber, tradicional ou convencionalmente compartimentalizado” ou diz mais simplesmente que é “um conjunto de Dogmas ou de noções que se usa sobre uma matéria particular” (Delta Larrouse).

Este conceito diz perfeitamente da Doutrina PM e até podemos conceituá-la particularmente como sendo “um conjunto de Normas que versam sobre a Polícia Militar, de modo a torná-la efetivamente operacional, coesa e capaz de cumprir suas missões Institucionais”.

Como estabelecê-la no caso da Polícia Militar?

Voltemos à Legislação para lembrar que sabemos o que nos cabe fazer. A doutrina nasce aí e cresce pela vivência da Organização nos misteres da tarefa a realizar. A experiência que se acumula, que se ordena e se transforma em NGA (primeira teoria formalidade) pela repetição e entendimento igual para todos, é aproveitada por aqueles que, tem a responsabilidade de dirigir a Instituição; estes vão levar estas Normas a teste, agora já acompanhando criticamente, e depois de aprovadas e tidas como certas, vão formalizá-las em documentos.

A forma do documento de Doutrina tem vários nomes tanto pode ser a elementar NGA (que é doutrinário na linguagem do escalão menor) ou as grandes Diretrizes do mais alto escalão (que é doutrinário na linguagem dos comandantes). Assim como a Lei, todo e qualquer documento de normatização tem “tamanho”, tem amplitude diminuta ou grande, dependendo do seu alcance e intento; é complexa e profunda ou simples e superficial, dependendo da linguagem que usa que por sua vez depende do destinatário.

São documentos de Doutrina a NI, a Ordem, a Recomendação ou o grande tratado; o que lhes dá o sentido de corpo doutrinário é exatamente a uniformidade e coerência da orientação com o todo e com as grandes destinações da Organização; os caminhos devem levar a um mesmo lugar; num momento é estreito noutro é largo, mas sempre um único caminho que busca um só objetivo.

O conjunto destes documentos, com vários nomes e ta manhos mas com um só “mandamento” é Doutrina estabelecida.

3. PLANEJAMENTO

3.1 PRELIMINARES

O dicionário nos diz que “planejamento é o trabalho de preparação para qualquer empreendimento, segundo roteiro e métodos determinados” (Dicionário Caldas Aulette, edição pag 1106) ou “é elaboração por etapas, com bases técnicas de planos e programas com objetivos definidos” (mesmo dicionário).

Resumidamente, e nos objetivos do Trabalho, podemos dizer que planejamento “é tudo que é feito para se antecipar a um acontecimento”.

A verdade é que toda e qualquer decisão e decisão dentro de um quadro maior que já foi previsto nas suas várias etapas; está dentro do planejado.

O planejamento se formaliza por:

- Medidas, mesmo não escritas, que buscam um acontecimento futuro para trazê-los ao presente;

- Planos escritos; e

- Regulamentos e etc.

O que determina como deve ser a forma de manifestação do planejamento é o tempo e o conteúdo do planejado; se a decisão precisa ser tomada de imediato e trata de matéria de rotina, serão medidas não escritas que vão servir; se tratamos de assuntos que terão longa duração no tempo e de conteúdo quase imutável, ou que dificilmente se altera, o Regulamento como forma de planejamento.

Os planos escritos são mais comuns como planejamento, (a ponto de muitos afirmarem que só é forma de planejamento o plano escrito, confundindo-os) principalmente em se tratando de Instituição como as nossas. A Doutrina policial americana conhece quatro (04) tipos de planos escritos:

- Planos Administrativos: Parte da Organização Policial que não interessa ao público. Aqui estão os planos de férias, de vencimentos e etc, que influem sistematicamente e decisivamente no desempenho da Organização;

- Plano extra-departamental (designação universal): aqueles que ligam a Organização a outras, no interesse funcional. As Organizações não são suficientes por si e dependem de outras para levar seus objetivos adiante;

- Planos táticos (ou operacionais): São planos de emprego de frações; de manobra destas frações para atender a operação;

- Planos de procedimento (ou técnicos): Estipulam o comportamento da Corporação, pelas atitudes individuais de seus integrantes, no exercício da atividade funcional.

3.2 IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO

O Direito como disciplina normativa, por excelência, nos socorre nesta argumentação. O Direito existe para assegurar a realização dos valores necessários à destinação social do homem. O Direito é norma e como tal é conjunto de deveres e proibições. Um dos seus rumos, o Direito Penal, leva este formalismo ao extremo. Diz o Direito Penal que se não

está direito na Norma não é crime tal e qual ação ou omissão, crime não há, se não é proibido, é permitido; se não está errado, está certo.

O planejamento desempenha um papel semelhante ao da Lei Penal; se nada está escrito, se nada diz como deve ser, o está certo e nada está errado; é “acaciana” conclusão. É assim na vida em sociedade, até na melhor célula, a família, isso se comprova; se a criança não começa a conhecer o que pode ou não pode fazer, tudo para ela está correto; ela somente se orienta pelo que recebe e não por ela mesmo. No aglomerado maior (Instituição, comunidade, sociedade e Estado) a coisa se passa também assim; se não está prevista a ação a realizar, ou como realizá-la, não fazê-la, ou fazê-la de qualquer forma é certo.

O planejamento é a preparação antecipada de todas as tarefas a realizar. Já vimos que ele se distingue, dentro de si mesmo, tem vários tamanhos e formas e que esta distinção será sempre ligada à permanência do tempo, isto é, um planejamento é feito para durar no tempo, pois trata de coisas que só mudam depois de longa vida, ou tratam de coisas que são o planejamento instáveis e sem permanência, ou ainda se tem média vida.

O planejamento tem esta, e vital, importância: Ele ordena, organiza, estabelece condições e conduta; ele diz como de ser a ação ou omissão; se algo tem de ser feito, como deve sê-lo, se algo a não fazer, por quê?

Nenhuma Instituição, hoje, não importando sua qualidade ou destinação, não prescinde destas regras; o sucesso ou o atendimento de seus fins está ligado intimamente à capacidade de organizar-se e manter atualizada esta organização.

Outra fundamental virtude do planejamento: A sua adequação a realidade a qual serve; planejar, sim, mas para atualidade da Instituição; atualidade que torna o planejamento objetivo e exequível ao seu fim.

Outras são as características do planejamento, que já vimos, mas a da atualidade nós destacamos porque vai nos servir ir até o fim da dissertação.

Nas Organizações PM a importância desta previsão antecipada do que fazer, ganha destaque em importância. Se ela não existir, toda a ação é possível; nenhum comandante estará errado quando agir na forma mais extemporânea e extravagante que seja.

Se ela, a previsão, existir deficiente, sem aquela qualidade de parâmetro único, uniforme, gerará a confusão nas decisões seja pelo conflito, seja pela indecisão mesmo. Esta confusão, conflito ou indecisão diluirá esforços; perde a Organização no atendimento de suas competências e isto é fatal; na empresa seria a perda de lucro, no nosso dado é o Estado que leva o estigma negativo pois somos seus representantes. A inibição no tratamento de suas missões, isto é, sempre “tateando” no que lhe cabe fazer ou cumprir é outra consequência natural da falta de planejamento. A insuficiência de certeza para se orientar e para decidir, distingue a Instituição com da outra “anarquizada”. Na Instituição “anarquizada” o custo do serviço é aumentado (o povo paga isto) e o rendimento do pessoal e material é pequeno.

Estas razões que alinhamos são suficientes, na linha de raciocínio que elegemos para chegar a um fim, para caracterizar a importância do planejamento que, de qualquer forma já foi a repetição do óbvio.

3.3 O PLANEJAMENTO COMO RESULTADO DA DOCTRINA

“O que é doutrinário não precisa aparecer nos planos ensina” a forma de elaboração de planos escritos; “não inserir o que é doutrinário nos planos e ordens é aliviá-los e matéria já contidas nelas de conhecimento comum” diz, por outro lado, a correta elaboração de planos escritos, isto vale para os Planos escritos, é claro, mas valerão para o planejamento como um todo?

Para responder temos que voltar atrás, voltar ao nosso entendimento de Doutrina.

Dissemos que todo aquele conjunto de documentos que são os princípios orientadores da Organização, constituem o corpo Doutrinário da mesma Instituição: neste conjunto de documentos nós compreendemos também os documentos de planejamento?

A Diretriz, para exemplificar, ou o Regulamento, contém matéria de Doutrina e são documentos de planejamento (dentro da nossa classificação) então Doutrina e Planejamento, em certo momento se confundem; todo o documento de Planejamento contém Doutrina e a contém de forma objetiva, clara, direta ou a contém de forma subjetiva, imprecisa e indireta.

Dissemos, quando falamos de Planejamento, que a forma ou conteúdo de seus documentos dependiam de sua duração no tempo; que por sua vez vinha da matéria que tratava; que nos faz entender a primeira afirmação.

Os planos escritos e ordens (e as medidas não escritas também) são documentos de Planejamento que, por serem específicos, tempestivos) contém a matéria doutrinária de forma indireta e subjetiva; o que é doutrinário, ali parece subrepticamente, “escondido”, ínsito no documento, no seu interior.

Os documentos de Planejamento são doutrinas “menores”, podemos finalmente afirmar. Contém os princípios orientadores maiores e os desintegram “em partículas” menores para uma melhor “digestão” e uso destes mesmos princípios. Se este caminho de reflexão e raciocínio está corre to somos levados a concluir que todo o Planejamento e a um tempo Doutrina e consequência dela, o que na essência quer dizer a mesma coisa.

3.4 OS PLANOS ESCRITOS E MEDIDAS NÃO ESCRITAS PROCURADOS

O levantamento que fizemos, restringindo o universo da pesquisa as Unidades Operacionais de Porto Alegre, não foi feito na forma convencional. Os dados que possuímos, e que embasam algumas afirmações, são reunidos pela vivência funcional nas Unidades e contatos informais mantidos durante a elaboração da dissertação. A razão deste procedimento não científico neste trabalho, pode acarretar a não validade dos dados, mas se explicam:

- A matéria que seria tabulada é de carácter reservado e sensível;
- A linguagem técnica, o nome dos planos e outros da dos, não são os mesmos empregados no trabalho.

As medidas não escritas, isto e, aquele Planejamento que traz acontecimentos futuros para o presente e tem de acontecer rapidamente, não são tratados como tal.

O Plano escrito, como forma de Planejamento, existente é o Plano de Policiamento Ostensivo e só este. Na linguagem da dissertação, o Plano de Policiamento Ostensivo seria um dos planos táticos que por sua vez estaria reunindo toda a operação possível na OPM.

Planos Administrativos, a nível de Unidade, não são comuns e Planos de procedimento são raríssimos. Esta realidade serve à dissertação e é palpável podendo ser confirmada. Façamos uma parada, para amenizar, e lembrar o que foi visto para que não se perca, a dissertação, no caminho que escolheu. Analisamos o art. 39 do Dec. Lei 667, que dá a competência da Polícia Militar para que com isto pudéssemos compor, ou ter um corpo doutrinário; a Doutrina conhecida e aplicada, representa o Planejamento que e o que vai organizar a Polícia Militar no exercício de suas competências; esta organização vai servir de base para a montagem das Diretrizes, gerais ou particulares (do escalão maior ou da Unidade) para a instrução e para o comportamento da Organização.

4. CONCLUSÃO

O trabalho em tela alude de maneira fácil e coerente ao assunto que é em nosso entendimento, a espinha dorsal de toda a Organização Policial Militar, quer pela importância, quer pela Segurança que transmitam a Doutrina e planejamento ao cumprimento de nossa Missão Institucional.

O tema escolhido não é novo mas a maneira de abordá-lo é. Foi feito pretendendo apresentar conotações um tanto arrojadas seja pelas assertivas introduzidas, seja pelas colocações que faz abordar (o assunto, a Doutrina e o planejamento Policial Militar) dentro do contexto Missões e Ações da Polícia Militar na Segurança Interna.

Não pretendemos com isto ser os donos absolutos da verdade, entretanto, às críticas que precisam ser feitas a razões que precisam ser explicadas, não importando agora, se foram feitas de maneira inadequada pois é tudo verdadeiro e feitas com o pé no chão.

Resta-nos a satisfação do dever cumprido por que nossa o maior jubilo.

Planejamento (diz o novíssimo dicionário ilustrado 149 edição pago 1038 de faissal el khatib) é o mesmo que planejar; que é projetar; fazer o plano de; traçar; programar.

O planejamento não raras vezes é confundido com o lano isto no tocante principalmente, as instituições militares ou Polícias Militares, como é o caso da nossa.

O objetivo do presente trabalho restringe-se única e exclusivamente, a colocar ou abordar um tema bastante polêmico, quais sejam as missões e ações da Polícia militar na Segurança Interna, situando-as materializando-as nas ações subseqüentes. Buscamos, assim um comportamento que padronize a odas as organizações; a urna uniformidade tática e técnica, já que quase todas as Polícias Militares brasileiras atualmente não falam a mesma língua. Busca-se sistematizar e ordenar as ideias que se traduzem na definição de nosso tema, partindo os dispositivos legais existentes até a Doutrina; desta ao planejamento das Operações dele a instrução e; finalmente ao fim desejado, qual seja o procedimento.

REFERÊNCIAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01, de 1969.

DECRETO-LEI 667/69.

DECRETO-LEI 66862/69 (R-200).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DECRETO ESTADUAL 19.676.

DECRETO ESTADUAL 19.731.

MANUAL DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. Doutrina Básica, 1979.

FERREIRA, Nilo Silva. Manual do Patrulhamento Urbano.

DIRETRIZES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO.

FERREIRA, Aureliano Buarque de Holanda. Dicionário. Editora Nova Fronteira, 1975.

DICIONÁRIO CALDAS AULETTE. Editora Delta. Edição Brasileira.

DRECKEN, Peter. Administração. Livraria PioneiFa Editora, 1975.



Revista Científica do IPBM
Periódico Semestral Institucional da
Brigada Militar do estado do Rio Grande
do Sul.

Administração: Instituto de Pesquisa da
brigada Militar.

Avenida Aparício Borges nº 2001,
Partenon, Porto Alegre -RS

Tel (0xx51) 328841-16

e-mail: ipbm-spe@bm.rs.gov.br

